



Xaxim – SC, 04 de Fevereiro de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, realização de processo Licitatório de Empresa Especializada em Serviços Gerais para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE XAXIM.

Item	Nº Pessoas	Função	Carga Horária	Carga Horária Mensal	Valor R\$
1	20	Servente	8	220	54.000,00

Valor máximo mensal R\$: 54.000,00 cinquenta e quatro mil reais

Pagamento: 30 Dias da Emissão da Danfe.

Descrição dos Serviços e Obrigatoriedade da Contratada:

- Conforme solicitação em anexo.

Convênio: PMAC – conta 21.952-5

Certo de vossa compreensão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rodrigo Morás

Exigência de Qualificação Técnica – N



Xaxim – SC, 04 de Fevereiro de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, realização de processo Licitatório de Empresa Especializada em Serviços Gerais para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE XAXIM.

Item	Nº Pessoas	Função	Carga Horária	Carga Horária Mensal	Valor R\$
1	20	Servente	8	220	54.000,00

Valor máximo mensal R\$:54.000,00 cinquenta e quatro mil reais

Pagamento: 30 Dias da Emissão da Danfe.

Descrição dos Serviços e Obrigatoriedade da Contratada:

- Conforme solicitação em anexo.

Convênio: PMAC – conta 21.952-5

Certo de vossa compreensão.

Rodrigo Morás
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rodrigo Morás

DESPESA	17	33903401-3999
---------	----	---------------

Veridiana Inês C. Busatta
 CPF. 016.623.549-08
 Responsável Por Licitações

Recebi em 17/02/14



Xanxerê, 22 de Janeiro de 2014.

Prezados senhores,

A Higieniza vem respeitosamente apresentar a vossa senhoria proposta para a terceirização de serviços para Limpeza e Higienização nas unidades da Secretaria de Saúde e Serviços Gerais para Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Xaxim.

Resumo de serviços;

A Higieniza se propõe a executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com os melhores padrões de qualidade, os serviços de **Limpeza e Jardinagem**, conforme a discriminação a seguir;

Salas comuns, corredores, vidros internos e externos, capachos, paredes azulejadas, banheiros, cozinha, e lixeiras.

- Varrição e limpeza de todas as áreas internas e externas;
- Lavagem e desinfecção dos compartimentos sanitários;
- Reposição dos produtos de higiene pessoal, e descartáveis (sendo que os produtos serão fornecidos pela contratante);
- Lavagem dos pisos laváveis;
- Limpeza interna dos vidros das portas e janelas;
- Recolhimento do lixo;
- Poda de Arvores
- Jardinagem em geral
- Proceder toda a limpeza e jardinagem que reclame atenção diária não prevista.

Os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza serão fornecidos pela Higieniza.

Os serviços especificados serão executados pela Higieniza, através de seus funcionários (as), as quais usarão para a execução dos serviços uniforme, EPI's, e cartão de identificação e nenhuma relação de emprego ou trabalho terá com a **CONTRATANTE**.

Serão de responsabilidade exclusiva da Higieniza, as despesas com empregados, seguro de acidente de trabalho, INSS, indenizações trabalhistas, equipamento de proteção individual.





BASE DE CÁLCULO:

Está incluso na proposta: 12 salários mensais + adicional de assiduidade + insalubridade + vale refeição + seguro + 13º + Férias + abono de férias + salário do substituto (a) de férias (com seus respectivos abonos e adicionais) + encargos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPI's e outros.

A soma dos valores divididos por doze meses representa o valor mensal conforme planilha abaixo.

Proposta Secretaria de Saúde

Nº de Pessoas	Função	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Valor
20	Servente	8 horas	220 horas	R\$ 54.000,00

Proposta Secretaria de Serviços Urbanos

Nº de Pessoas	Função	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Valor
10	Jardineiro	8 horas	220 horas	R\$ 29.000,00

Observações:

- O valor do contrato será reajustado somente com determinação do governo ou Convenção Coletiva de trabalho da categoria, sendo estes na mesma proporção.
- Os valores citados acima são de referencia mensal
- Validade da proposta: 15 dias
- Vencimentos: a combinar

Em caso de dúvidas, estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diogo Dambrós
 Supervisor Comercial



Ofício SMS 0172/2014

Xaxim, 08 de abril de 2014.

Alfeu Matiello

Rodrigo Moraes

D.D. Departamento de Compras

Prefeitura de Xaxim

Nesta

Prezados Senhores,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos alteração no Processo de licitação 078/2014, modalidade Tomada de Preço, com abertura prevista para o 11 de abril, às 09:00 horas, o qual destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza geral nas Unidades conforme planilha em anexo.

Informamos que se tratando de serviços de saúde deverão ser observadas algumas especificações:

- **Limpeza concorrente:** é o procedimento realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação.
- **Limpeza terminal:** trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas.
- **Importante:** não efetuar varredura a seco para não provocar a presença de partículas em suspensão.

Rotina para limpeza áreas enfermagem, consultórios, salas de procedimentos e outros:

- Áreas semicríticas (ambulatórios, consultórios, banheiros, central de esterilização de materiais, lavanderias, salas de vacinação, salas de coleta de exames,), limpeza concorrente duas vezes ao dia e limpeza terminal quinzenalmente;
- Áreas não críticas (áreas dos setores administrativo, almoxarifados, farmácias, limpeza concorrente uma vez ao dia, limpeza terminal uma vez por mês.

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.1263 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br



- Áreas externas – limpeza diária.

Rotina para limpeza de consultório odontológico:

- Ao final de cada turno de expediente, realizar a limpeza dos pisos como produto como hipoclorito de sódio diluído ou puro quando for aplicado diretamente sobre as secreções;
- Recolher o lixo das lixeiras;
- Realizar semanalmente a limpeza das paredes com água e sabão e desinfecção com hipoclorito 1% puro.

Esclarecemos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados janelas, vidros, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, toldos, limpeza de pátio, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e cozinha, entre outros.

Para atender melhor as necessidades da contratante, os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento das Unidades, exceto na Secretaria Municipal de Saúde onde poderá definir-se horários diferenciados distribuídos conforme tabela em anexo.

Esclarecemos que as despesas com este serviço poderão ser custeadas com recursos do convênio PMAQ, conta bancária 21.952-5, Banco do Brasil.

No aguardo de Vossa manifestação e certos da habitual atenção nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JOSEANE SAMPAIO
Secretária de Saúde

Unidade de Saúde	Endereço	Nº telefone	Responsável	Horário de funcionamento da Unidade	Carga horária diária para limpeza
ESF - Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua André Lunardi, 1818 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	Lucélia Razera	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston, 100 Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	Elizete Venitz de Souza Felisbino	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	Deiva Sidonia Eberhardt	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	Caroline Simionatto	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	Sediane Giachini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345	49 3353 1304	Adriane Dela Betta Fossa	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas

ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875	Vanessa Valentini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Cristiane Ramos Knoner	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas		Unidade não esta em funcionamento	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Marli Cerutti Machado	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	16 horas
Setor de Fisioterapia			Fernanda Aparecida Dalla Corte Ferraz		
Especialidades Odontológicas			Ana Paola Orso Flaminia Pegoraro		

Almoxarifado Central	Rua Silvío Lunardi, 1805 Bairro Guarany	49 3353 3135	Alcir Bergamin	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas (02 x na semana)
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80	49 3353 6685	Cleri Sotili	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Vigilância Sanitária	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744	Mauro José Pertuzzatti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Farmácia Municipal	Avenida Luiz Lunardi, 590 Centro	49 3353 5540	Priscila Piaia Diogo Soligo	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre		Marli Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi		Silvania Lodi Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial (nova sede)	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1730 Bairro Primavera				08 horas
Rede Feminina de Combate	Rua Pedro Lunardi,	3343 4723	Mara Magela Gai	13:00 às 17:00	03 horas no

ao Câncer	1127 Centro		Corseuil		período vespertino
Centro de Equoterapia - Espaço Poliesportivo	Rua Avelino Lunardi, 1518 Bairro Guarany			13:15 às 17:00	02 horas (02 x semana no período vespertino)

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

Processo Adm. nº: 90/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Diária cfe Termo de referência anexo ao edital
Local de Entrega: NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO - DIVERSOS
Urgência: Sim
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAX			
17	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variá	3.3.90.39.99.00.00.00	648.000,00
		Total previsto:		648.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC (102525)	54.000,0000	648.000,00
Total Geral ----->				54.000,0000	648.000,00

Xaxim, 8 de Abril de 2014.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000012

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 90/2014
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Diária cfe Termo de referência anexo ao edital
F - Local de Entrega: NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.


J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM				
17	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáve	3.3.90.39.99.00.00.00	648.000,00
Total Previsto ----->				648.000,00

Xaxim, 8 de Abril de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 90/2014
Data do Processo Adm.: 08/04/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1.078.865,90	648.000,00
					Total Previsto:	648.000,00
					Total Geral:	648.000,00

Xaxim, Em 08.04.14....


DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8

DECRETO Nº 678/2013

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2014, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Evandro Casa, CPF 898.443.359-49 - Secretário; Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - Membro Titular; Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72. - Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2013. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2013, sendo vedada a recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


~~Registrado e publicado na data supra.~~

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



Retificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2014 PREGÃO nº 048/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 128/08, Decreto Municipal nº 0678/2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor preço global**, destinado **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto/ termo de referência.

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

2.2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

2.2.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min horas do dia 24 de abril de 2014.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

5.2.1 Mesmo que a licitante não se faça representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar em um terceiro envelope o contrato social ou equivalente e documento de identidade, que identificam o representante legal com poderes para assinar as proposta.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 24 de abril de 2014 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2. Representante:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.6. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.8. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.1.1.

7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.10. As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

10.3.2 Outros documentos necessários à habilitação:

10.3.2.1 Pelo menos um atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado serviços de proporção igual ou equivalente ao objeto da presente licitação, **com firma reconhecida em cartório.**

10.3.2.3 Declaração de que se vencedora do certame disponibilizara pessoal qualificado para a realização do objeto desta tomada de preço e **que apresentará relação dos mesmos, dez dias após assinatura do contrato;**

10.3.2.4 Declaração que a empresa visitou os locais onde será efetuada a prestação do serviço.

11. NOTAS:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- e) No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.
- f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; PREFERENCIALMENTE DISPOSTOS ORDENADAMENTE E COM SUAS PÁGINAS NUMERADAS;

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

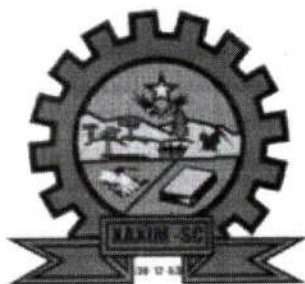
13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Valor estimado para a contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mensais.

15.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

15.3. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014 a seguir:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	16.01	2.043	33900000000000	33903999000000

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O presente processo será válido enquanto perdurar o contrato resultante deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

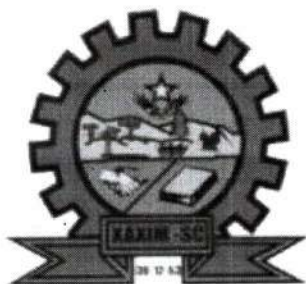
18.1 O objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme termo de referência.

18.2 Fica o Fundo Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de alimentação, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais e trabalhistas para a manutenção de seus empregados ou prepostos ;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos locais indicados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- i) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- j) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- k) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- l) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

- m) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- o) Após declarado vencedor providenciar um local de atendimento aos seus funcionários, dentro do perímetro urbano do município de Xaxim evitando a demanda dos mesmos aos setores administrativos em busca de informação.
- p) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- q) Responder por eventuais reclamações trabalhistas envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

19.2 DA CONTRATANTE:

19.2.1 Por apresentar Autorização de Fornecimento;

19.2.2 Executar a fiscalização da prestação dos serviços;

19.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.2.4 E as demais obrigações elencadas no presente edital.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.3 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.3.1 Advertência;

20.3.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº



Retificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pela Pregoeira, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8237, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

22.2 Gestora e Fiscal deste Edital, a Sra. Marli Cerutti Machado, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.


23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

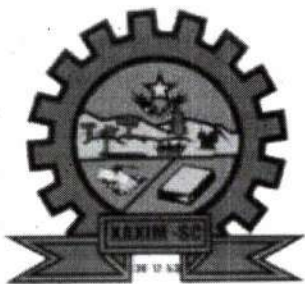
23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 08 de abril de 2014.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

Anexo I -

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades de Saúde de acordo com este termo de referência nas condições a seguir e demais dispostos no edital e seus anexos.

I. Na proposta deverá estar incluso despesas com alimentação, transporte e EPIs (uniforme, crachá de identificação), fornecido aos funcionários colocados a disposição pela licitante vencedora;

II - Os profissionais que prestarão serviço nas Unidades de Saúde, deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

III - A licitante vencedora deverá dispor de profissionais em quantitativo necessário para execução dos serviços ora licitados, ficando sob sua responsabilidade manter a boa higiene dos locais;

a) Ressaltamos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados janelas, vidros, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, toldos, limpeza de pátio, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e cozinha, entre outros.

V - Informamos que se tratando de serviços de saúde deverão ser observadas algumas especificações:

a) **Limpeza concorrente:** é o procedimento realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação.

b) **Limpeza terminal:** trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas.

c) **Importante:** não efetuar varredura a seco para não provocar a presença de partículas em suspensão.

VI - Rotina para limpeza áreas enfermagem, consultórios, salas de procedimentos e outros:

a) Áreas semicríticas (ambulatórios, consultórios, banheiros, central de esterilização de materiais, lavanderias, salas de vacinação, salas de coleta de exames,), limpeza concorrente duas vezes ao dia e limpeza terminal quinzenalmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

- b) Áreas não críticas (áreas dos setores administrativo, almoxarifados, farmácias, limpeza concorrente uma vez ao dia, limpeza terminal uma vez por mês.
- c) Áreas externas - limpeza diária.

VII - Rotina para limpeza de consultório odontológico:

- a) Ao final de cada turno de expediente, realizar a limpeza dos pisos como produto como hipoclorito de sódio diluído ou puro quando for aplicado diretamente sobre as secreções;
- b) Recolher o lixo das lixeiras;
- c) Realizar semanalmente a limpeza das paredes com água e sabão e desinfecção com hipoclorito 1% puro.

VIII - Para atender melhor as necessidades da contratante, os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento das Unidades, exceto na Secretaria Municipal de Saúde onde poderá definir-se horários diferenciados e no Centro de Equoterapia que a limpeza deverá ocorrer duas vezes na semana (segundas e quartas-feiras), distribuídos conforme tabela a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

Unidade de Saúde	Endereço	Telefone	Responsável	Horário de funcionamento da Unidade	Carga horária diária para limpeza
ESF - Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua André Lunardi, 1818 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	Lucélia Razera	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston, 100 Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	Elizete Venitz de Souza Felisbino	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	Deiva Sidonia Eberhardt	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	Caroline Simionatto	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	Sediane Giachini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

ESF - Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345	49 3353 1304	Adriane Dela Betta Fossa	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875	Vanessa Valentini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Cristiane Ramos Knoner	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas		Unidade não esta em funcionamento	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Secretaria Municipal de Saúde Setor de Fisioterapia	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Marli Cerutti Machado Fernanda Aparecida Dalla Corte Ferraz	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	16 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

Especialidades Odontológicas			Ana Paola Orso Flâmia Pegoraro		
Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro Guarany	49 3353 3135	Alcir Bergamin	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas (02 x na semana)
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80	49 3353 6685	Cleri Sotilli	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Vigilância Sanitária	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744	Mauro José Pertuzzatti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Farmácia Municipal	Avenida Luiz Lunardi, 590 Centro	49 3353 5540	Priscila Piaia Diogo Soligo	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre		Marli Terezinha Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi		Silvania Lodi Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial (nova sede)	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1730 Bairro Primavera				08 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	3343 4723	Mara Magela Gai Corseuil	13:00 às 17:00	03 horas no período vespertino
Centro de Equoterapia - Espaço Poliesportivo	Rua Avelino Lunardi, 1518 Bairro Guarany			13:15 às 17:00	02 horas (02 x semana no período vespertino)

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

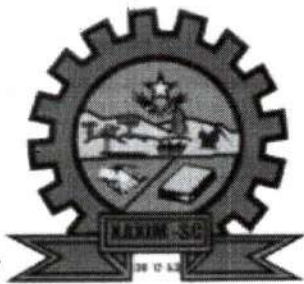
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)

Retificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2014

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Retificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Retificado

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na Rua, nº ..., na cidade de, Estado de ..., doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº, com inscrição no CPF/MF Sob nº ..., têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 090/2014 Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme segue....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$() condicionado aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Único - Os preços somente poderão ser reajustados de acordo com o art. 65 da lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma financeiro da contratante através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com os serviços executados nos moldes do termo de referência anexo ao edital, devidamente atestado pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: certidões de FGTS E INSS, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Parágrafo Terceiro - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório que o originou.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de alimentação, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais e trabalhistas para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos locais indicados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- i) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- j) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- k) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- l) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- m) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- o) Após declarado vencedor providenciar um local de atendimento aos seus funcionários, dentro do perímetro urbano do município de Xaxim evitando a demanda dos mesmos aos setores administrativos em busca de informação.
- p) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- q) Responder por eventuais reclamações trabalhistas envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- b) Pela fiscalização desde o início até o término definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	16.01	2.043	33900000000000	33903999000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro - A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados sob pena de repetição imediata, quando constatado qualquer irregularidade ou ineficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - A contratada será penalizada conforme previsto nas alíneas a seguir:

- a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- b) Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- f) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como fiscal deste Contrato, a Sra. Marli Cerutti Machado, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

O presente instrumento será válido por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 II, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços;
- b) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- d) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- e) **As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;**
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- g) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:


Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Visto pela Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VIII -

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição/Estadual: _____ Inscriçã o/Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado mensal	Valor total estimado para doze meses
1	12	mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	54.000,00	648.000,00

Valor Total estimado para doze meses R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

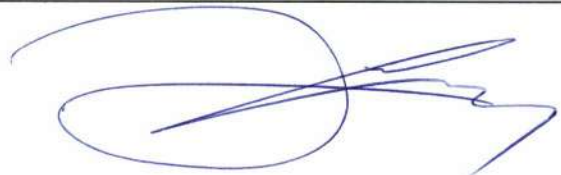
Processo Administrativo:	90/2014
Processo de Licitação:	90/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	48/2014-PR
Data do Processo:	08/04/2014
Data da Abertura das Propostas:	24/04/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 08.04.14



FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 048/2014, até às 08:h45min do dia 24 de abril de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h:00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8200.

Xaxim - SC, 08 de abril de 2014.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000049

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2014 - PR

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 90/2014
Processo de Licitação: 90/2014
Data do Processo: 08/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 678/2013, de 30/12/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/04/2014, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.


Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

Nº. Publ.	2349 / 2014
Data da Publ.	09 / 04 / 14
Data Saída	09 / 05 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	

Xaxim, 8 de Abril de 2014.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 90/2014
Processo de Licitação: 90/2014
Data do Processo: 08/04/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 24/04/2014 até às 08:45 horas do dia 24/04/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

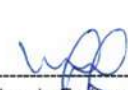
Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	MES	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC (102525)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 09/04/14, até às 17:00 horas do dia 09/05/14.

Xaxim, 8 de Abril de 2014.


Marinise de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Pregão 047/2014 Social**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 047/2014, com protocolo dos envelopes até às 13h45min do dia 23 de abril de 2014, e farão abertura das mesmas às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de coordenação; instrutores de violão, de Artes, de Horta, de direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme especificações constantes do projeto básico anexo I do Edital, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 08 de abril de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 048 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 048/2014, até às 08:h45min do dia 24 de abril de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h:00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8200.

Xaxim - SC, 08 de abril de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Cancelamento TP 005 - Saúde
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 078/2014
Tomada de Preços n. 005/2014 - Fundo Municipal de Saúde

O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico o cancelamento da licitação supra.
Justifica-se o presente cancelamento a inconsistência de informações, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF).

Xaxim (SC), 08 de abril de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAXIM/SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 15/04/14
1169 WAO
PROTÓCOLO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEAC/SC, entidade sindical representante das empresas da categoria profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 78.326.469/0001-02, com endereço Rua Deodoro, nº 226, Edifício Marco Polo, 4º Andar, Centro de Florianópolis/SC, CEP 88.010.020, vem, respeitosamente, a presença de V. Sa., por meio de seu procurador abaixo assinado, apresentar ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO e anexos – Pregão Presencial nº 048/2014 – Processo Licitatório nº 090/2014***, conforme as razões que passa a aduzir.

I – SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura do Município de Xaxim está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a *contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do município.*

dos valores da contratação, de modo que seja mantida a equação econômico-financeira do contrato, conforme determina a Lei.

Veja que o instrumento convocatório e seus anexos deixaram de observar aspectos basilares da legislação que regulamenta e orienta o processo licitatório fazendo-se necessária a retificação do edital, em resguardo ao princípio da legalidade em face a vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público.

II – ILIQUIDEZ DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO PARA OS POSTOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SUBJETIVIDADE

A Lei define as condições da atuação dos Agentes Administrativos, estabelecendo a ordenação dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas.

Dessa forma, os Serventuários Públicos devem pautar seus atos sob a égide da estrita licitude, sob pena de ferir o princípio da legalidade, previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, o qual impulsiona o ato administrativo.

Hely L. Meirelles(1990)¹, credita-se a expressão que melhor sintetiza o princípio da legalidade para a Administração “...*enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite.*”

Isso representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em Lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

A luz do caso em tela, em que pese à controvérsia a respeito do instrumento convocatório nº 048/2014, os contratos administrativos devem ser preparados nos ditames da Lei. Isso significa que o presente Edital deve ser

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

elaborado hermenêuticamente nos termos da vasta legislação pátria, e que este instrumento deverá ter efeito vinculado ao disposto no Edital, isto é, o que se encontra prestigiado no instrumento tem valor de Lei, e esta deve ser cumprida como se Lei fosse, conforme preconiza o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

Da interpretação dos dispositivos citados acima, passa a fazer uma análise do teor do edital do presente Pregão Presencial que especifica o objeto da contratação, no item 2.1, *in verbis*:

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital

Depreendendo-se do teor do dispositivo acima, verifica-se que o Agente Administrativo, consignou no Edital os valores mensais e anuais dos serviços de limpeza, além de relacionar as Unidades de Saúde onde serão prestados os serviços, todavia **deu margem subjetiva aos licitantes para elaborarem suas propostas de preço para os postos de serviço de limpeza em quantitativo abstrato de pessoas por postos**.

A proposta de preços tem como critério de elaboração apenas o preço mensal estimado pela administração em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Todavia, parametrizar a proposta de preços apenas no valor estimado gera extrema insegurança para as licitantes, pois não há garantia que tal valor seja compatível com todos os custos pertinentes aos serviços a serem prestados.

O Termo de referência, anexo ao edital, especifica 19 Unidades de Saúde onde deverão ser prestados os serviços, contudo não há a disposição

acerca da quantidade de funcionários necessários para tal execução em cada uma das unidades. Digamos que a proponente apresente sua proposta considerando suficiente 1 funcionário para cada unidade, formulando sua proposta sobre a remuneração de 18 funcionários, porém, após a contratação, verifica a necessidade de pelo menos 3 funcionários para cada unidade. Certamente o preço apresentado na licitação será manifestamente inferior ao custo real dos serviços.

Visando assegurar que as propostas apresentadas nas licitações sejam compatíveis com os reais custos inerentes às contratações, bem como que mesmas sejam efetivamente comparáveis entre si, de modo que a administração selecione a proposta mais vantajosa, os quantitativos e prazos dos serviços a serem contratados deverão ser claramente identificados e estimativamente orçados nos editais.

A falta da devida especificação do objeto é vedada legalmente, consoante ao disposto no Art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo [...]
§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. [...]

Dispõe ainda o referido diploma legal, no Art. 47, acerca da obrigatoriedade da administração fornecer aos licitantes todos os elementos necessários para a formulação das propostas:

Art. 47 – Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

A jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União corrobora de maneira pacífica com todos os fundamentos apresentados, conforme os seguintes julgados:

[...]defina, no edital e no contrato a ser celebrado, os requisitos relativos ao quantitativo e à qualificação do quadro de pessoal da

empresa contratada que deverão ser satisfeitos por ocasião da execução do contrato; (Acórdão 1.094/2004-TCU-Plenário)

[...] faça constar dos itens relativos ao dimensionamento da equipe a ser contratada a quantidade exata de postos de trabalho objeto da licitação, a jornada de trabalho, os horários de prestação de serviços e a distribuição desses postos nas instalações do ministério; (Acórdão 1.806/2005-TCU-Plenário)

[...]faça constar, em anexos dos contratos, todos os elementos essenciais à caracterização detalhada do objeto, da qualificação de pessoal, das metodologias de mensuração e da quantificação de demanda máxima dos serviços prestados, com vistas a simplificar o processo de gestão contratual;(Acórdão 667/2005-TCU-Plenário)

A luz da melhor doutrina é imprescindível que o Termo de Referência traga todos os subsídios necessários ao dimensionamento das propostas pelas licitantes. Nesse sentido são as palavras de Marçal JUSTEN FILHO²:

A função e a natureza do termo de referência equivalem às do projeto executivo, previsto na Lei nº 8.666. Aliás, é irrelevante a denominação atribuída, eis que o fundamental é a satisfação do dever administrativo de planejamento sério e satisfatório acerca da futura contratação.

Ocorre que Administração Pública não pode ficar a mercê da avaliação dos licitantes, porquanto tal brecha causa a iliquidez na composição da proposta dos licitantes para execução dos serviços de limpeza. Tal preocupação se faz pertinente levando-se em consideração o tipo da licitação em comento, que prestigia o menor preço.

É corriqueiro, no ramo da terceirização, que empresas inidôneas vençam os certames, e posteriormente, não realizam corretamente os serviços. Nesse aspecto, cabe à Administração cercar-se de cuidados, a fim de alcançar o objetivo precípua da licitação: o melhor custo-benefício.

Outrossim, a Administração, e principalmente os seus servidores, devem ficar atentos ao que dispõe a nova redação da Súmula 331 do TST:

² JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 71

“SUM-331 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.”

Pela nova redação da Súmula, a Administração Pública poderá ser condenada a pagar obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora, caso seja evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento da Lei de Licitações.

Caso seja evidenciada essa conduta, conseqüentemente, deverá se comprovar que a administração por meio de seus servidores, agiu em uma das três modalidades de culpa: negligência, imprudência ou imperícia.

Com a devida vênia, ilustre Pregoeiro, sendo a Prefeitura de Xaxim alertada acerca disposições do Edital que dão azo à subjetividade na adequação da proposta de preço, como cautela a ser tomada pela administração, que poderá evitar a contratação futura de empresa inidônea, a qual poderá vir, posteriormente, a não fazer frente as suas obrigações alegando que deveriam lotar mais funcionários por posto, pois o contingente oferecido não supre para

execução perfeita do serviço, caracteriza por si só a negligência exigida pela Sumula 331 do TST.

Pois bem, diante do exposto, é que em situações como a citada acima, o brilhante legislador ao elaborar a Lei *mater* que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, criou uma resolução para o caso concreto em comento, ao recepcionar o princípio do julgamento objetivo, previsto no *caput*, do artigo 3º da Lei 8.666/93.

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas, afastando a possibilidade do julgador e licitante utilizarem fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Implica que deve ser julgada a documentação apresentada e a proposta de preço, com base no que foi pedido no edital, de forma sempre objetiva, afastando o julgamento subjetivo ou critérios que não foram pedidos no edital, tanto na habilitação jurídica, como na proposta de preço.

Ainda, os artigos 40, inciso VII, 44, §1º e 45 da Lei nº 8.666/93, também definem a previsão da observância dos critérios objetivos no Edital, o qual não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

[...]

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

[...]

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em

conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Veja, que o §1º, do artigo 44 da Lei, veda expressamente a utilização de qualquer elemento, critério ou fator subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, como é o caso da cláusula “5.2.” do Edital em comento, pois a partir do momento em que a Administração Pública da azo para os licitantes elaborarem propostas distintas, em que pese tal distinção se baseie em quantitativo estimado de pessoas por posto e carga horária, tal ato fere o princípio da igualdade entre os licitantes, principalmente pelo fato de tratar-se de pregão na modalidade menor preço.

Contribuindo com entendimento ventilado alhures, Marçal Justen Filho (2010, p. 75)³ leciona que “*O ato convocatório tem que conter critérios objetivos de julgamento que não se confundem nas preferências e escolhas dos julgadores.*”.

Ademais, tal afirmação está em consonância com a maciça jurisprudência do R. Tribunal de Constas da União, conforme colaciona-se a seguir o informativo n. 129, da Sessão de 24 de outubro de 2012, Plenário n. 5:

A adoção, em licitação do tipo técnica e preço, de peso excessivamente elevado para a pontuação técnica em relação à de preço, sem justificativa plausível, e de critérios subjetivos de julgamento das propostas contraria o disposto nos arts. 3º, 40, inciso VII, 44, § 1º, e 45, da Lei 8.666/1993

Auditoria apontou possíveis irregularidades na Concorrência 12/2010, realizada pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que teve por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul, no trecho compreendido entre Rio Verde/GO e Estrela do Oeste/SP, consistentes em: “a) aprovação do termo de referência do Edital 12/2010 sem critérios objetivos para o julgamento das propostas técnicas ..., notadamente quanto aos itens ‘conhecimento das variáveis envolvidas no trabalho’ e ‘apresentação do Plano de Trabalho’; e b) adoção

³ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010.

*desproporcional de pesos de pontuação para as propostas técnica e de preços (8x2), sem a apresentação de justificativas para o elevado desequilíbrio nas ponderações". O responsável pela aprovação do termo de referência da licitação, em relação ao primeiro desses tópicos, limitou-se a defender, em suas razões de justificativas, a subjetividade no julgamento de propostas; quanto ao segundo, argumentou que "a divisão de pontuação leva em conta a importância de cada item e não tem como torná-la objetiva já que a própria análise técnica embute subjetividade de cada técnico da comissão". O relator, em linha de consonância com a unidade técnica, entendeu ser "inaceitável a utilização de critérios subjetivos de julgamento das propostas dos licitantes", visto que "o julgamento objetivo do certame licitatório é um dos princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/1993". Acentuou, em face do disposto no art. 40, inciso VII dessa lei, "a obrigatoriedade de o edital indicar os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos". E, também, a obrigatoriedade de a comissão pautar sua atuação por "critérios objetivos definidos no edital" – art. 44. Quanto à adoção de pesos desproporcionais de pontuação para as propostas técnica (peso 8) e de preços (peso 2), entendeu que não foram apresentadas justificativas adequadas para a "desproporcionalidade da ponderação da proposta técnica em desfavor da proposta de preço". Acrescentou que, "Na jurisprudência deste Tribunal, são vários os julgados que determinam a necessidade de justificar a prevalência da proposta técnica em relação à de preço nos critérios de pontuação adotados no edital". E mais: "A valoração injustificada da proposta técnica em detrimento da proposta de preço pode resultar na restrição à competitividade e no favorecimento de proposta que não seja a mais vantajosa para a Administração, prejudicando, assim, um dos objetivos básicos da licitação". O Tribunal, então, decidiu: a) aplicar ao referido gestor multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 3.000,00; b) determinar à Valec que se abstenha de: b.1) incluir, em futuros editais de licitação, itens de pontuação técnica que não atendam ao princípio do julgamento objetivo das propostas, a exemplo do ocorrido na Concorrência 12/2010, por contrariar as disposições dos arts. 3º, 40, inciso VII, 44, § 1º, e 45, da Lei 8.666/1993; b.2) prever excessiva valoração para a proposta técnica, em detrimento da proposta de preços. Precedentes mencionados: Acórdãos nºs. 1782/2007, 1100/2007, 828/2007 e 2017/2009, todos do Plenário. **Acórdão n.º 2909/2012-Plenário, TC-010.098/2010-0, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.10.2012.***

Dessa forma, resta cristalino a inobservância de uma série de princípios basilares da legislação licitatória, inclusive dos artigos 3º, 40, inciso

VII, 44, §1º e 45 da Lei nº 8.666/93, em face ao teor subjetivo do Edital, o que abarca iliquidez da composição do preço estimado para os postos de serviço de limpeza.

Ante a todo o exposto, requer a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 048/2014, de modo a contemplar no Termo de Referência a quantidade de funcionários a serem disponibilizados pela futura contrata na execução dos serviços, resguardando o interesse público de contratações frustradas, realizadas fora dos parâmetros exigíveis por lei.

II – INESPECIFICIDADE DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

O referido Pregão Presencial trata-se de licitação cujo objeto é a prestação de serviços, por meio da terceirização de mão de obra.

Uma vez que a empresa licitante é obrigada a formular sua proposta comercial com base na remuneração dos empregados que disponibilizará para a execução do contrato, não se afigura exequível que tal contrato não preveja a possibilidade de reajuste com base em tal parâmetro, posto a remuneração é imprescindivelmente reajustada com base nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria laboral.

A Minuta Contratual, constante no Anexo II do instrumento convocatório, prevê a possibilidade genérica de reajuste dos preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

[...]

Parágrafo Único – Os preços somente poderão ser reajustados de acordo com o art. 65 da lei 8666/93

Tal previsão deixa a cargo da discricionariedade da administração admitir ou não o reajuste dos preços, independente do aumento das remunerações dos empregados por força da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria laboral, o que prejudica a formulação das propostas pelas licitantes, que

poderiam onerar sobremaneira seus valores de modo a abarcar desde já possíveis reajustes salariais.

Dessa forma, em estrita observância aos princípios da isonomia e da economicidade, o edital deve prever a possibilidade de reajuste de acordo com dois critérios: as **Convenções Coletivas subsequentes**, que determinam a correção do valor da mão de obra, do trabalho e respectivos encargos com datas base anuais, e **um índice legal que atualize o valor dos insumos em razão à inflação**, sendo necessária a integração do instrumento contratual a fim de que o efetivo aumento no custo dos serviços que ocorre anualmente seja contemplado pelo contrato.

A Lei de Licitações é clara ao estabelecer a obrigatoriedade, tanto no edital, quanto na minuta contratual, de disposição acerca de como ocorrerá o reajuste de preços.

Nesse prisma, leia-se os artigos 40, inciso XI, e 50, inciso III, da Lei 8.666/93:

“Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. **São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

O artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 é objetivo e vinculativo à administração ao apontar que o critério de reajuste deverá retratar a **verdadeira variação do custo**.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina estipula, ainda, em seu prejulgado 0869, que caso não haja cláusula contratual que permita o reajuste, a mesma não poderá ser inserida durante a execução contratual.

Prejulgados

0869

Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual.

Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (Processo: CON-00/01012495. Parecer: 266/00 Decisão: 2265/2000 Origem: Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall Data da Sessão: 09/08/2000 Data do Diário Oficial: 25/10/2000)

Isso quer dizer que, caso não seja respeitada essa obrigatoriedade, o contrato estará fadado ao insucesso, porquanto nenhuma empresa conseguirá manter a execução do mesmo sem o devido reajuste, afinal, anualmente aumentam os encargos salariais e indenizatórios, decorrentes de Convenção Coletiva, bem como os encargos sociais e tributários, que no caso da prestação de serviços incidem direta ou indiretamente, conforme o caso, sobre a folha de salários, cuja variação também está atrelada aos reajustes decorrentes das normas coletivas anuais.

Os salários e respectivos encargos sociais devem ser reajustados de acordo com a Convenção Coletiva subsequente, e respectiva database.

Já os insumos (uniformes, EPI's, produtos, etc) devem ser reajustados por índice legal determinado no momento da realização da licitação, no caso pelo IPCA - IBGE que retrata a inflação. A impossibilidade de determinação específica dos critérios de reajuste do preço do serviço decorrente da variação das normas coletivas da categoria laboral impede a correta e justa renovação dos contratos, uma vez que a inflação e o aumento do valor dos encargos trabalhistas e sociais corroem a taxa de administração das empresas de terceirização, o que a médio e longo prazo pode inclusive tornar o preço inexecutável, prejudicando também a administração e o objeto licitado.

Cabe apontar, ainda, o que afirma o doutrinador Marçal Justen Filho⁴, quanto à repactuação do contrato em razão da ampliação de encargos que sobreonerem uma das partes:

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. O mesmo se passará quando atenuados ou amenizados os encargos do contratado.

[...]

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, §2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas aplica-se a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira.”(grifou-se)

A corroborar o posicionamento aqui exposto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, determinando que os contratantes devem transmitir o real custo dos serviços ao contratado:

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. Ed. São Paulo: Dialética, 2010, fl. 777

“[Auditoria. Tecnologia da Informação. Contrato. Repactuação.]

9.1. determinar à Caixa Econômica Federal - CEF que:

[...]

9.1.40. quando realizar repactuações de valores por meio de termo aditivo, **efetue um diagnóstico analítico dos componentes do custo do contrato e pondere a real necessidade de reajustar cada um deles, abstendo-se de simplesmente aplicar os percentuais de reajuste aos itens unitários, de forma a restabelecer o equilíbrio entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, conforme estabelecido nos arts. 40, inciso XI; e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º do Decreto nº 2.271/97;**” (AC-0265-05/10-P Sessão: 24/02/10 Grupo: I Classe: V Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO - Fiscalização - Auditoria de Conformidade)

Na mesma linha a jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS. DISSÍDIO COLETIVO.

- Se houve alteração significativa no valor dos salários, o preço pago pelo serviço prestado deve aumentar, na mesma proporção, para que se cumpra a regra constitucional que assegura o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato. (AC n. 2002.71.00.015753-4/RS Relator Desembargador Valdemar Capeletti)

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. MANUTENÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. AUMENTO DE SALÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa contratada, ao firmar contrato com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal –RS, estimou os custos do serviço com base nos salários que os seus empregados percebiam à época. Se houve alteração significativa no valor dos salários – e isso é o que resulta dos autos – o preço pago pelo serviço prestado deve aumentar na mesma proporção. Somente desse modo estar-se-á dando cumprimento à regra constitucional – inscrita no art. 37, XXI, da CF – que assegura a intangibilidade da equação econômico - financeira do contrato.(APELAÇÃO CIVEL. Processo: 1999.04.01.046554-2. DJ 22/11/2000. Relator PAULO AFONSO BRUM VAZ)

Nesse aspecto, impugna-se o presente edital, para que seja contemplada a previsão de reajuste do preço do serviço de acordo com a variação do custo decorrente das Convenções Coletivas subsequentes, que determinam a correção do valor da mão de obra, do trabalho e respectivos encargos com datas base anuais, e um índice legal que atualize o valor dos insumos em razão à inflação, nos termos da fundamentação.

III – PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Destarte, demonstrada as irregularidades em relação a não especificação da quantidade de funcionários necessária para a prestação dos serviços, evidenciando a subjetividade dos critérios de cotação de preço, bem como da correta previsão do reajuste do valor contratual de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria laboral bem como de um índice legal que atualize o valor dos insumos em razão à inflação, requer a adequação do instrumento convocatório e a suspensão da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 005/2014, bem como a republicação do instrumento convocatório, alterando os itens ora impugnados.

Requer deferimento.

Florianópolis, 14 de abril de 2014.

ALUÍSIO GUEDES PINTO
OAB/SC 3.899



BRUNO CONDINI
OAB/SC 29.236

ALEXANDRE AYVAZIAN DE ALCANTARA
OAB/SC 38.692

A licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 128/08, Decreto Municipal nº 0678/2013, e demais legislações aplicáveis, sendo o valor da contratação estimado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Entretanto, compulsando ao Edital e seus anexos, verificam-se irregularidades que ensejam a apresentação da presente impugnação, conforme os seguintes itens:

1 – Falta de especificação da quantidade de funcionários necessários para a execução dos serviços:

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

(...)

II) A licitante vencedora deverá dispor de profissionais em quantitativo necessário para execução dos serviços ora licitados,
ficando sob sua responsabilidade manter a boa higiene dos locais;

O edital do Pregão Presencial nº 048/2014 tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das Unidades de Saúde do município de Xaxim, contudo não especifica em momento algum do referido instrumento convocatório a quantidade de serventes que serão necessários para executar os serviços escopo da contratação.

2 – Não previsão de cláusula de reajuste dos preços dos serviços:

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

(...)

Parágrafo Único – **Os preços somente poderão ser reajustados de acordo com o art. 65 da lei 8666/93.**

O preço das contratações para prestação de serviços tem como base o salário normativo da categoria laboral, conforme suas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho. Uma vez que tais convenções sofrem reajustes no curso da vigência contratual, é imperioso admitir-se a repactuação

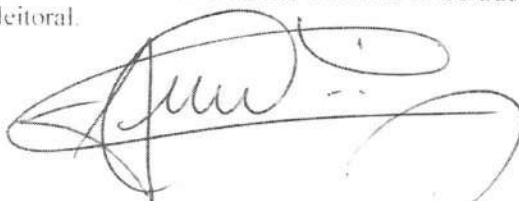

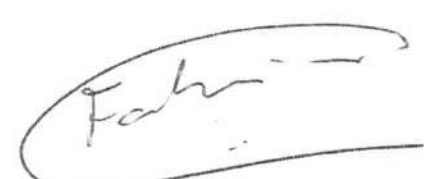
**ATA DE ELEIÇÃO – GESTÃO 2014/2017
SEAC/SC**



Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Hotel Vila do Farol – Bombrinhas – Santa Catarina, em conformidade com as normas estabelecidas no Estatuto Social e publicação do Edital de Eleição no Jornal Diário Catarinense no dia 03/10/2013, foi realizada a eleição para eleger a nova Diretoria Executiva: Suplentes, Conselho Fiscal (efetivo e suplentes) e representantes junto à FEBRAC, para o mandato de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2017. O horário estipulado para votação foi das 08:00h às 17:00h. Dando início aos trabalhos, foram designados para fazer parte da comissão eleitoral os seguintes membros: Adm. Sr. Evandro Fortunato Linhares – Presidente da Mesa; Dra. Renata Wieczorek Oliveira - Assessora Jurídica – 1ª. Mesária e Adm. Sra. Fabricia Santos de Amorim Alves – Fiscal. O Presidente da mesa, conferiu a relação das empresas associadas, totalizando 19 (dezenove) e todas aptas a votarem (lista de votantes em anexo). A chapa única foi registrada de acordo com os preceitos legais estabelecidos no Estatuto Social. Em seguida, foi aberta a eleição pelo sistema do voto qualitativo. Após a realização da contagem dos votos, verificou-se que foi atingido o quorum mínimo de 2/3 dos associados, totalizando 65 (sessenta e cinco) votos válidos, do total geral de 69 (sessenta e nove) votos. Portanto, a chapa única foi considerada vencedora, ficando assim nominada a nova diretoria para o mandato de 2014/2017:

DIRETORIA		CPF	CNPJ
PRESIDENTE	: Avelino Lombardi	218.098.959-87	73.594.046/0001-50
VICE	: Francisco Lopes de Aguiar	940.930.758-91	00.482.840/0001-38
TESOUREIRO	: Ben-Hur Cássius Margarida	520.450.309-97	84.590.900/0001-26
SECRETÁRIO	: José Altair Back	440.028.669-04	72.256.654/0001-91
SUPLENTES	: Alcides Benkendorf	098.412.969-34	79.283.065/0001-41
	: Ivan Zanardo	003.198.219-00	05.103.463/0001-00
CONSELHO FISCAL:	Luiz Andrey Bordin	004.507.849-16	83.953.331/0001-73
	Pedro Elcédio Ambrósio	053.024.200-15	95.792.040/0001-20
	Ricardo Kuerten Dutra	246.332.919-04	83.892.174/0001-33
SUPLENTES	: Dilmo Wanderley Berger	538.063.959-34	05.641.643/0001-38
	Valmir Motta	376.954.609-15	80.727.977/0001-44
	Ciro Aimbiré Moraes dos Santos	305.717.589-91	83.892.174/0001-33
DELEGADOS REGIONAIS			
Norte	: Alcides Benkendorf	098.412.969-34	79.283.065/0001-41
Vale do Itajaí	: Avelino Lombardi	218.098.959-87	73.594.046/0001-50
Sul	: José Altair Back	440.028.669-04	72.256.654/0001-91
Oeste	: Tadeu Margarida	021.839.789-53	84.590.900/0001-26
REPRESENTANTES JUNTO À FEBRAC			
Titular	: Avelino Lombardi	218.098.959-87	73.594.046/0001-50
Suplente	: Francisco Lopes de Aguiar	940.930.758-9	100.482.840/0001-38









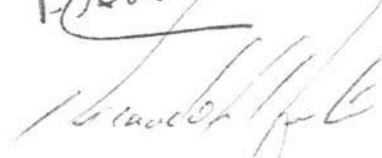

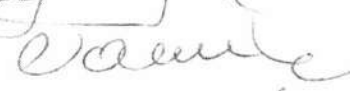

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos e a presente ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.



 RENATA W. OLIVEIRA
 OAB/SC 29.235


SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GESTÃO 2014/2017

No dia dois de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 10:00h, no Auditório do SEAC/SC, sito a Rua Deodoro, 226 – quarto andar – Centro – Florianópolis – SC, foram empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 02/01/2014 a 31/12/2017, assim nominados:


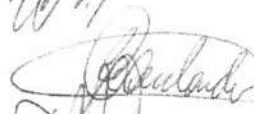
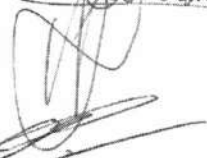

DIRETORIA EXECUTIVA		CPF	ASSINATURA
PRESIDENTE	Avelino Lombardi	218.098.959-87	
VICE	Francisco Lopes de Aguiar	940.930.758-91	
TESOUREIRO	Ben-Hur Cássius Margarida	520.450.309-97	
SECRETÁRIO	José Altair Back	440.028.669-04	
SUPLENTE DA DIRETORIA:			
	Alcides Benkendorf	098.412.969-34	
	Ivan Zanardo	003.198.219-00	
CONSELHO FISCAL:			
	Luiz Andrey Bordin	004.507.849-16	
	Pedro Elcédio Ambrósio	053.024.200-15	
	Ricardo Kuerten Dutra	246.332.919-04	
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:			
	Dílmo Wanderley Berger	538.063.959-34	
	Valmir Motta	376.954.609-15	
	Ciro Aimbiré Moraes dos Santos	305.717.589-91	



DELEGADOS REGIONAIS:

CPF

ASSINATURA

Norte	Alcides Benkendorf	098.412.969-34	
Vale do Itajaí	Avelino Lombardi	218.098.959-87	
Sul	José Altair Back	440.028.669-04	
Oeste	Tadeu Margarida	021.839.789-53	

REPRESENTANTES JUNTO À FEBRAC

Titular	Avelino Lombardi	218.098.959-87	
Suplente	Francisco Lopes de Aguiar	940.930.758-91	


 RENATA WELTER DE OLIVEIRA
 CAB/06 29.235



Natureza do Título: Ata de Posse
 Apresentante: Ricardo Barro
 Protocolo nº: 31176 Livro: 11 Folha: 140
 Registro nº: 36414, Livro: A - 134, Folha: 135
 Dou fé, Florianópolis, 10/01/2014.

Elizete da Silva - Escrevente
 Registro: R\$ 74,00 FRJ; R\$ 6,00 Selo; R\$ 1,46 Total R\$ 81,46
 Selo Digital de Fiscaliza; \$0 - Selo normal DIH51986-KQXT
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





Sindicato das Empresas
de Asseio, Conservação
e Serviços Terceirizados
do Estado de Santa Catarina

LISTA DE VOTANTES
ELEIÇÕES 2013

SEQ.	EMPRESA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA	VOTO QUALITATIVO
01	KHRONOS	Roberto Paulo		3
02	LINCE	Francisco		1
03	LIDERANÇA	Francisco		5
04	LIMGER	Francisco		5
05	ONDREPSB	Luiz Carlos Bordin		5
06	ORBENK	Alcides Benkeno		5
07	ORCALI	Roberto Dutra		5
08	ORCALI ESPECIALIZADA	Roberto Dutra		5
09	PRATICA			1
10	PROSERV	Dulmo Berra		5
11	ONSERV	JUAN ZANARDI		4
12	RADAR	José Allan		2
13	SEGUR			3
14	SEGURA	Aurelio Lombardi JR		2
15	SLC	Dulmo Berra		3
16	TRIANGULO*	VALMIR MOTA		5
17	ORSEGUPS	Dulmo Berra		5
18	MONTESINOS			2
19	PROFISER	Dulmo Berra		3



ATA DE ELEIÇÃO – GESTÃO 2010/2013
SEAC/SC

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, no Hotel Ribeirão Grande Eco Resort & SPA – Jaraguá do Sul - SC, em conformidade com as normas estabelecidas no Estatuto Social e publicação do Edital de Eleição no Jornal Diário Catarinense no dia 01/10/2009, foi realizada a eleição para eleger a nova Diretoria Executiva; Suplentes, Conselho Fiscal (efetivo e suplentes) e representantes junto à FEBRAC, para o mandato de 01 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2013. O horário estipulado para votação foi das 08:00h às 17:00h. Dando início aos trabalhos, foram designados para fazer parte da comissão eleitoral os seguintes membros: Adm. Sr. Evandro Fortunato Linhares – Presidente da Mesa; Dra. Mariana L. Waterkemper – Assessora Jurídica – 1ª. Mesária e Adm. Sra. Fabricia Santos de Amorim Alves – Fiscal. Após a realização da contagem dos votos, verificou-se que foi atingido o quorum mínimo de 2/3 dos associados, totalizando 47 (quarenta e sete) votos válidos. Portanto, a chapa única foi considerada vencedora, ficando assim nominada a nova diretoria para o mandato de 2010/2013:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE	:	Francisco Lopes de Aguiar
VICE	:	Avelino Lombardi
TESOUREIRO	:	Daniel D' Ivanenko Dutra
SECRETÁRIO	:	Ben-Hur Cássius Margarida

SUPLENTES DA DIRETORIA:		José Augusto Pereira dos Anjos
		José Altair Back

CONSELHO FISCAL:		Dilmo Wanderley Berger
		Ricardo Kuerten Dutra
		Ivan Zanardo

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:		Cristine Fontoura Berger
		Alcides Benkendorf
		Pedro Elcedio Ambrósio

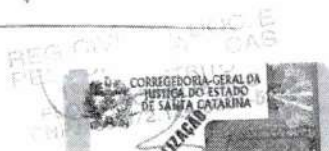
DELEGADOS REGIONAIS		
Norte		Alcides Benkendorf
Vale do Itajaí		Avelino Lombardi
Sul		José Altair Back
Oeste		Tadeu Margarida

REPRESENTANTES JUNTO À FEBRAC		
Titular		Francisco Lopes de Aguiar
Suplente		Avelino Lombardi

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos e a presente ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.




Mariana L. Waterkemper



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - Ofício Titular IOLE LUZ FARIA
R. Vidal Ramos, 53, sl 106 Ed. Crystal Center, Florianópolis-SC

Natureza do Título: Ata de Eleição
Protocolo nº: 13364, Livro A - 4, Folha 139
Registro nº: 24501, Livro A - 94, Folha 221
Dou fe. Florianópolis, 07/12/2009 - A Oficial
Registro: R\$ 40,00 FRJ: R\$ 0,00 Selo: R\$ 1,00 Total R\$ 41,00

Luciano Rosa Duarte
Escriturário

**ATA DE POSSE – GESTÃO 2010/2013
SEAC/SC**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, no Auditório do SEAC/SC, Rua Deodoro, 226 – quarto andar - Centro – Fpolis – SC, tomou posse a nova Diretoria Executiva. Conselho Fiscal: Representantes junto à FEBRAC e Delegados Regionais do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC, eleitos para a gestão 01 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2013:

DIRETORIA:

PRESIDENTE : Francisco Lopes de Aguiar

VICE : Avelino Lombardi

TESOUREIRO : Daniel D' Ivanenko Dutra

SECRETÁRIO : Ben-Hur Cássius Margarida

SUPLENTE DA DIRETORIA: José Augusto Pereira dos Anjos

José Altair Back

CONSELHO FISCAL: Dilmo Wanderley Berger

Ricardo Kuerten Dutra

Ivan Zanardo

SUPL. DO CONSELHO FISCAL: Cristine Fontoura Berger

Alcides Benkendorf

Pedro Elcédio Ambrósio

DELEGADOS REGIONAIS:

Norte Alcides Benkendorf

Vale do Itajaí Avelino Lombardi

Sul José Altair Back

Oeste Tadeu Margarida

REPRESENTANTES JUNTO À FEBRAC

Titular : Francisco Lopes de Aguiar

Suplente : Avelino Lombardi

Nada mais havendo a tratar, eu, Evandro Fortunato Linhares – Gerente Administrativo/Financeiro e Secretário neste ato, encerro a solenidade de posse, lavrando a presente ata.



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

O Sindicato das Empresas de asseio, conservação e serviços terceirizados do Estado de Santa Catarina, ofertou impugnação ao edital de licitação pregão presencial nº 048/2014, processo licitatório nº 090/2014, onde se insurge:

I - Ausência de especificação quanto à quantidade de Servidores:

Ora, a Administração Pública Municipal possui por finalidade, que o objeto seja cumprido, qual, seja a limpeza das unidades de saúde; se a empresa vencedora puder prestar o serviço exemplificativamente com 2, 5 ou 10 funcionários, o objetivo está sendo plenamente alcançado, não sendo necessário assim, a delimitação de número específico de prepostos da Empresa Concorrente.

A Licitante então deve apresentar proposta através de uma média, com base nos locais indicados, experiência de seus profissionais, idade, assiduidade, comprometimento, produtos que possui para prestar o serviço, agilidade na locomoção e etc.

Se fosse de modo diverso, poderia haver lesão ao Erário e enriquecimento ilícito da Vencedora, haja vista que, poderia ser exigido no edital 10 prepostos, onde 7 pessoas qualificadas e ágeis pudessem desempenhar o *munus*.

II - Iliquidez da composição do preço estimado para os postos de serviço de limpeza e subjetividade:

Não procede a irresignação, especialmente no exemplo de fls. 5, onde consta:

"Digamos que a proponente apresente sua proposta considerando suficiente 1 funcionário para cada unidade, formulando sua proposta sobre a remuneração de 18 funcionários, porém, após a contratação, verifica a necessidade de pelo menos 3 funcionários para cada unidade."

As unidades de saúde foram devidamente identificadas, podendo/devendo qualquer licitante, realizar visitas junto às mesmas para que possam formular suas propostas de modo objetivo; até porque convenhamos, seria ilógico e desarrazoado que uma empresa participasse de uma licitação, sem tomar conhecimento de onde os serviços seriam prestados.

Do que consta do edital, parece-nos, salvo melhor juízo, que o mesmo de forma objetiva traz a quantidade mínimas de horas a serem cumpridas pela Empresa vencedora.

Como referendado noutro momento, eventual individualização de funcionários, poderia causar prejuízos ao Erário, senão vejamos: é consabido que no inverno, os atendimentos aumentam nas unidades de saúde devido às doenças decorrentes do frio intenso, além do fato de que, devido ao tempo chuvoso, típico de nossa região, as unidades, devido à intensa circulação, permanecem bastante sujas, especialmente de barro, que é trazido por pessoas carentes da população; ora, se no edital constasse que nesta unidade de saúde deveriam ser necessários 2 prepostos, como ficaria a situação no inverno, havendo a indiscutível necessidade no aumento da quantidade de funcionários da Licitante!? Prejuízo para a empresa. De modo inverso: em janeiro, onde os atendimentos e movimentação cai significativamente!? Prejuízo à Administração, que exigiu 2 servidores, quando na verdade, apenas 1 seria suficiente.

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.8200 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

Então, vê-se que não é possível, dependendo da semana ou do mês, termos variação; a Administração pretende ter as unidades de saúde limpas, desde que os prepostos da licitante laborem um mínimo de horas ao dia, ponto final.

Reitera-se: também é consabido que, muitas pessoas devido à prática, experiência ou até mesmo, por serem mais "destrinchadas", realizam algumas atividades em menor tempo que outras; logo, definisse a Administração um número mínimo X de Servidores, e o trabalho seria realizado por equipe Y, muito mais ativos e experientes, prejuízo à Administração que, poderia estar pagando por número de Servidores menor; além do que, de nada adianta determinar que tantos funcionários devem trabalhar se, um deles de determinada equipe, não é zeloso e ágil o suficiente para cumprir as tarefas; prejuízo novamente à Administração.

Desta forma, rejeita-se o inconformismo neste ponto.

III - Inespecificidade da cláusula de reajuste:

Cabe esclarecer que: uma coisa é reajuste contratual, e outra, é restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiro.

Realmente: na cláusula terceira do parágrafo único da minuta do contrato, consta apenas que os reajustes dar-se-ão conforme art. 65 da Lei 8.666/93, assim, imperioso é que conste expressamente que o reajuste deve dar-se com base no IGPM (índice costumeiramente adotado pelo Município, conforme art. 263 do Código Tributário Municipal), conforme art. 55, III da Lei 8.666/93, devendo ser aplicado após 12 (doze) meses do transcurso do prazo de contrato (Prejulgado 1686 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); quanto ao equilíbrio econômico financeiro, tal estará garantido caso devidamente comprovado, conforme alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de estar previsto no edital do processo licitatório.

V - Conclusão:

Assim, o parecer da Procuradoria-geral do Município de Xaxim é no sentido de retificar o edital, incluindo no mesmo a cláusula referentes ao reajuste do mesmo (correção monetária - IGPM); no restante, permanece o mesmo inalterado, não havendo a necessidade do prazo ser reaberto, haja vista não ser prejudicial à proposta.

Xaxim, 16 de abril de 2014.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Procurador-geral do Município

Pedro Rui Rodrigues
OAB/SC 8.754
Assessor jurídico

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Xaxim, 11 de abril de 2014.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 11/04/14
1165-Veri JF:SM
PROTOCOLO

Ref.: EDITAL DE PREGAO 048/2014

GRETHI APARECIDA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ 12.528.522/0001-40, estabelecida na Rua Independência, 1509, bairro Ari Lunardi município de Xaxim-SC, pessoa jurídica de direito privado, telefone nº 49- 8807-2198 por seu representante legal Grethi Aparecida da Silva, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.



Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada que vem assim redacionada:

1. Na pagina 7 fala dos itens 11.3.7 no subitens (b, c, d) porem não tem este numero de item no edital.
2. Em se tratando como trabalho de risco e insalubre é indispensável que será exigido a contratação de um técnico em segurança do trabalho da contratada e que seja apresentado declaração como número de registro do MTE deste técnico na habilitação jurídica.
3. Na pagina 18 do edital referencia dois endereços para o CAPS I sendo que atualmente esta funcionada o CAPS da Rua Ernesto Bertaso e farão a mudança para a nova sede. Sendo que a abrangência de CAPS é delimitada de acordo com numero de habitantes: CAPS I – municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes funciona. PORTANTO não tem como ter dois CAPS na cidade de Xaxim. E também foi colocado as duas unidades em carga horaria de trabalho diferente de 6 e 8 horas.
4. Percebi que não foi solicitado o atestado para qualificação técnica. Sendo que no decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 a qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Que diz na **Seção II Da Habilitação** no Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Sucedee que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:



- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Grethi Aparecida da Silva-ME
Cnpj 12.528.522/0001-40

PARECER JURÍDICO

A Empresa Grethi Aparecida da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.528.522/0001-40, apresentou impugnação ao Edital nº 088/2014, onde se insurge:

I - Itens 1 da Impugnação:

Procede o inconformismo, eis que as contradições apontadas realmente ocorrem, devendo-se apenas realizar as retificações no edital, mantendo-se o mesmo inalterado no restante.

II - Do trabalho de risco (Item 2):

Conforme dito alhures, não há risco ou atividade periculosa na contratação a ser realizada, dispensando-se exigência do técnico em segurança do trabalho; é por óbvio que, não está um dos prepostos da empresa, livre de eventualmente cortar-se com a tesoura que realiza os retoques de um gramado, entretanto, está muito distante de exigir-se um técnico de segurança do trabalho para tanto.

III - Da não exigência do atestado de qualificação técnica (Item 4):

Em primeiro plano, cabe esclarecer que, não nos parece a utilização do decreto federal nº 3.555/2000, adequada ao caso em tela, em vista de que o mesmo fora criado para regular as licitações na modalidade pregão em âmbito federal, tanto que o art. 13 da Lei 10.520/2002, em nada disso trata; entretanto, mesmo que revogado, o anexo I e II do mencionado decreto, traziam em sua redação que, alguns dos serviços considerados de natureza comum seriam: 5.5. Jardineiro; 15. Serviços de Jardinagem; 17. Serviços de Limpeza e Conservação.

Não nos parece que tal tipo de serviço necessite de aptidões técnicas; a Jurisprudência contempla a arguição da Administração:

**MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PLEITO DE
SUSPENSÃO E NULIDADE DO EDITAL LICITATÓRIO Nº 015/2008. [...].
NÃO CABIMENTO PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. INSURGÊNCIA QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. SERVIÇO CONSIDERADO COMUM. ANEXO DO DECRETO Nº 3.784/2001. LEGALIDADE DO PREGÃO. LEI Nº 10.520/2002. SUPOSTA INEXIGÊNCIA DE CONDIÇÕES PARA VERIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DOS LICITANTES. NÃO CABIMENTO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR. ARTIGOS 30 E 31 DA LEI Nº 8.666/1993. [...]. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. [...]. 2. O anexo do Decreto nº 3.784/2001 definiu os bens e serviços considerados comuns, incluindo nesse rol o objeto do edital impugnado, qual seja, os serviços de assistência médica e hospitalar. 3. Logo, não há impropriedade do pregão como forma de licitação, pois o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 permite essa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns. 4. No tocante à exigência, por parte da administração pública, de condições que permitam verificar a capacidade técnica e econômica dos licitantes, oportuno esclarecer que essa questão está afeta à discricionariedade do administrador. [...](TJPR; ManSeg 0494801-8; Curitiba; Quinta Câmara Cível em Composição Integral; Rel. Des. José Augusto Gomes Aniceto; DJPR 20/03/2009; Pág. 223)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DENEGACÃO DA SEGURANÇA. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. NATUREZA COMUM. SENTENÇA MANTIDA. Segundo dispõe o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. - A modalidade de licitação 'técnica e preço' não é obrigatória para a contratação de bens e serviços de informática, uma vez que o § 4º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, a aponta como forma preferencial e não obrigatória. - Não há ilegalidade em realizar a licitação por meio de Pregão Eletrônico, do tipo melhor preço, para contratação de serviço de informática, uma vez que o objeto da contratação pode ser ajustado ao conceito de "serviço comum". - "Serviço comum" pode ser entendido como aqueles que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 1º da Lei nº 10.520/2002). Serviço comum envolve a presença de duas características fundamentais: A disponibilidade e a padronização. Disponível é o serviço que tem a possibilidade de ser fornecido a qualquer tempo, em face da existência de uma atividade empresarial estável; a padronização significa que as qualidades e atributos do serviço são precedentemente definidas e de modo uniforme. (precedentes) - Negou-se provimento ao apelo. (TJDF; Rec. 2010.01.1.226835-3; Ac. 507.305; Primeira Turma Cível; Rel. Des. Lécio Resende; DJDFTE 31/05/2011; Pág. 95)

IV - Item 3 do edital - Da existência de dois CAPS no município:

Assiste razão o inconformismo, em virtude de que o poderia haver dúvida quanto ao edital pois, não fica claro se haverá apenas uma substituição da atual para a nova sede do CAPS, ou os dois locais serão utilizados de modo concomitante.


Assim, como se sabe que a Secretaria de Saúde utilizará o local quando da saída do CAPS à nova sede, informação repassada informalmente pela própria Secretaria, sugere-se, para que não haja interpretação em que possa a vir acarretar prejuízos as licitantes, que onde consta "CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial" passa e constar "Imóvel a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, quando da saída do CAPS para local diverso, com finalidade ainda não definida"

V - Conclusão:

Assim, o parecer da Procuradoria-geral do Município de Xaxim é no sentido:

- a) Retificar o edital quanto aos itens 1 do inconformismo, eis que incongruências pontuais, que podem ser modificadas sem que haja prejuízo na apresentação da proposta;
- b) Indeferir a exigência do técnico em segurança do trabalho, pelos motivos já expostos supra;
- c) Indeferir a exigência de qualificação técnica, haja vista tratarem-se de serviços a serem realizados de natureza comum, sendo desnecessária a retificação do edital;
- d) Alterar o constante de fls. 18 do edital, passando de "CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial" para "Imóvel a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, quando da saída do CAPS para local diverso, com finalidade ainda não definida"

Xaxim, 22 de abril de 2014.


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Procurador-geral do Município

Pedro Rui Rodrigues
OAB/SC 8.754
Assessor jurídico

**ERRATA E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Nº. Publ.	2431 / 2014
Data da Publ.	17 / 04 / 2014
Data Saida	17 / 05 / 2014
Resp. pela Publ.	
Nome	

O MUNICÍPIO DE XAXIM, através de seu prefeito municipal
COMUNICA QUE:

Fica alterada o **Parágrafo Único** da clausula terceira da minuta
do contrato do referido Edital:

Onde se lê: (...) **Parágrafo Único** - Os preços somente poderão
ser reajustados de acordo com o art. 65 da lei 8666/93.

Leia se: (...) **Parágrafo Único** - Conforme dispõe o art. 55, III, da
Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente,
após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 17 de abril de 2014.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2014****PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****O MUNICIPIO DE XAXIM - SC, ATRAVÉS DA PREGOEIRA COMUNICA QUE:****Foi alterado o referido Edital conforme segue:**

Fica retificado do Edital na página 7 item 12.3.7 **subitens (b, c, d)** conforme segue: **Onde lê- se** 11.3.7, **Leia- se** 12.3.7.


No anexo I - Onde lê- se CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial.

Leia-se Imóvel a ser utilizado pela Secretaria de saúde, quando da saída do CAPS para local diverso, com finalidade ainda não definida.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 22 de abril de 2014.


MARINILSE DE FREITAS FIN
Pregoeira Oficial

Nº. Publ.	2435 / 2014
Data da Publ.	22 / 04 / 14
Data Saída	22 / 05 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	

Xavantina**PREFEITURA****Contrato Nº 09/2014 FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.

Contratado: REMO P. A. ANDRIOLI E CIA LTDA.

Número do Contrato: 09/2014 - FMS

Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA A PRODUÇÃO DE SACOLAS PERSONALIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTREGUES PELA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.

Data da Assinatura: 17/04/2014.

Vigência: 16/03/2015.

Valor mensal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Xaxim**PREFEITURA****Errata de Pregão 048 - Saude**

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE XAXIM

O MUNICIPIO DE XAXIM, através de seu prefeito municipal COMUNICA QUE:

Fica alterada o Paragrafo Único da clausula terceira da minuta do contrato do referido Edital:

Onde se lê: (...) Parágrafo Único – Os preços somente poderão ser reajustados de acordo com o art. 65 da lei 8666/93.

Leia se: (...) Parágrafo Único - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 17 de abril de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 090/2014
PREGÃO n° 048/2014 - TIPO PRESENCIAL**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 128/08, Decreto Municipal n° 0678/2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço global**, destinado **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto/ termo de referência.

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

2.2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

2.2.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9° da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min horas do dia 24 de abril de 2014.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.2.1 Mesmo que a licitante não se faça representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar em um terceiro envelope o contrato social ou equivalente e documento de identidade, que identificam o representante legal com poderes para assinar as proposta.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 24 de abril de 2014 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.6. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.8. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.1.1.

7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.10. As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

10.3.2 Outros documentos necessários à habilitação:

10.3.2.1 Pelo menos um atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado serviços de proporção igual ou equivalente ao objeto da presente licitação, **com firma reconhecida em cartório.**

10.3.2.3 Declaração de que se vencedora do certame disponibilizara pessoal qualificado para a realização do objeto desta tomada de preço e **que apresentará relação dos mesmos, dez dias após assinatura do contrato;**

10.3.2.4 Declaração que a empresa visitou os locais onde será efetuada a prestação do serviço.

11. NOTAS:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- c) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- e) No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.
- f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; PREFERENCIALMENTE DISPOSTOS ORDENADAMENTE E COM SUAS PÁGINAS NUMERADAS;

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

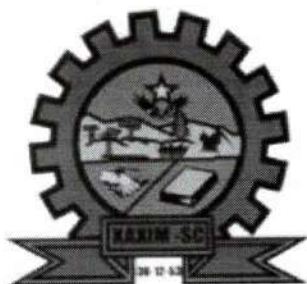
12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto lícitado em favor da proposta originalmente vencedora;

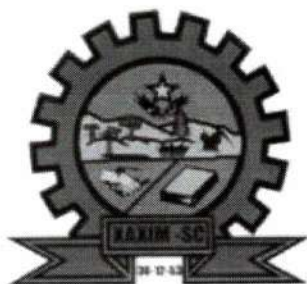
d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Valor estimado para a contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mensais.

15.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

15.3. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014 a seguir:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	16.01	2.043	33900000000000	33903999000000

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O presente processo será válido enquanto perdurar o contrato resultante deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 O objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme termo de referência.

18.2 Fica o Fundo Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de alimentação, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais e trabalhistas para a manutenção de seus empregados ou prepostos ;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos locais indicados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- i) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- j) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- k) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- l) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

- m) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- o) Após declarado vencedor providenciar um local de atendimento aos seus funcionários, dentro do perímetro urbano do município de Xaxim evitando a demanda dos mesmos aos setores administrativos em busca de informação.
- p) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- q) Responder por eventuais reclamações trabalhistas envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

19.2 DA CONTRATANTE:

19.2.1 Por apresentar Autorização de Fornecimento;

19.2.2 Executar a fiscalização da prestação dos serviços;

19.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.2.4 E as demais obrigações elencadas no presente edital.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.3 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.3.1 Advertência;

20.3.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº



8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pela Pregoeira, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8237, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

22.2 **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Marli Cerutti Machado, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

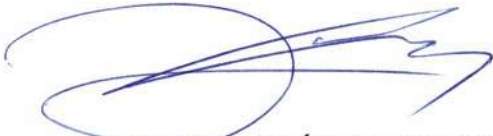
23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

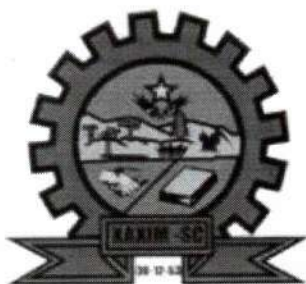
23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 08 de abril de 2014.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo I -

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades de Saúde de acordo com este termo de referência nas condições a seguir e demais dispostos no edital e seus anexos.

I. Na proposta deverá estar incluso despesas com alimentação, transporte e EPIs (uniforme, crachá de identificação), fornecido aos funcionários colocados a disposição pela licitante vencedora;

II - Os profissionais que prestarão serviço nas Unidades de Saúde, deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

III - A licitante vencedora deverá dispor de profissionais em quantitativo necessário para execução dos serviços ora licitados, ficando sob sua responsabilidade manter a boa higiene dos locais;

a) Ressaltamos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados janelas, vidros, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, toldos, limpeza de pátio, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e cozinha, entre outros.

V - Informamos que se tratando de serviços de saúde deverão ser observadas algumas especificações:

a) **Limpeza concorrente:** é o procedimento realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação.

b) **Limpeza terminal:** trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas.

c) **Importante:** não efetuar varredura a seco para não provocar a presença de partículas em suspensão.

VI - Rotina para limpeza áreas enfermagem, consultórios, salas de procedimentos e outros:

a) Áreas semicríticas (ambulatórios, consultórios, banheiros, central de esterilização de materiais, lavanderias, salas de vacinação, salas de coleta de exames,), limpeza concorrente duas vezes ao dia e limpeza terminal quinzenalmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- b) Áreas não críticas (áreas dos setores administrativo, almoxarifados, farmácias, limpeza concorrente uma vez ao dia, limpeza terminal uma vez por mês.
- c) Áreas externas – limpeza diária.

VII - Rotina para limpeza de consultório odontológico:

- a) Ao final de cada turno de expediente, realizar a limpeza dos pisos como produto como hipoclorito de sódio diluído ou puro quando for aplicado diretamente sobre as secreções;
- b) Recolher o lixo das lixeiras;
- c) Realizar semanalmente a limpeza das paredes com água e sabão e desinfecção com hipoclorito 1% puro.

VIII - Para atender melhor as necessidades da contratante, os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento das Unidades, exceto na Secretaria Municipal de Saúde onde poderá definir-se horários diferenciados e no Centro de Equoterapia que a limpeza deverá ocorrer duas vezes na semana (segundas e quartas-feiras), distribuídos conforme tabela a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Unidade de Saúde	Endereço	Telefone	Responsável	Horário de funcionamento da Unidade	Carga horária diária para limpeza
ESF - Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua André Lunardi, 1818 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	Lucélia Razera	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston, 100 Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	Elizete Venitz de Souza Felisbino	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	Deiva Sidonia Eberhardt	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	Caroline Simionatto	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	Sediane Giachini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família	Rua Voluntários da Pátria, 1304	49 3353 1304	Adriane Dela Betta Fossa	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Família Alvorada	Pátria, 345					
ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875		Vanessa Valentini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263		Cristiane Ramos Knoner	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas			Unidade não esta em funcionamento	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Secretaria Municipal de Saúde Setor de Fisioterapia Especialidades Odontológicas	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263		Marli Cerutti Machado Fernanda Aparecida Dalla Corte Ferraz Ana Paola Orso Flámia Pegoraro	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	16 horas
Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro	49 3353 3135		Alcir Bergamin	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas (02 x na semana)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

	Guarany					
Imóvel a ser utilizado pela Secretaria de saúde, quando da saída do CAPS para local diverso, com finalidade ainda não definida.	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80	49 3353 6685		Cleri Sotilli	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Vigilância Sanitária	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744		Mauro José Pertuzzatti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Farmácia Municipal	Avenida Luiz Lunardi, 590 Centro	49 3353 5540		Priscila Piaia Diogo Soligo	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre			Marli Terezinha Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi			Silvania Lodi Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial (nova sede)	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1730 Bairro Primavera					08 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	3343 4723	Mara Magela Gai Corseuil	13:00 às 17:00	03 horas no período vespertino
Centro de Equoterapia - Espaço Poliesportivo	Rua Avelino Lunardi, 1518 Bairro Guarany			13:15 às 17:00	02 horas (02 x semana no período vespertino)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2014

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº, com inscrição no CPF/MF Sob nº, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 090/2014 Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme segue....

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$() condicionado aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Único - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma financeiro da contratante através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com os serviços executados nos moldes do termo de referência anexo ao edital, devidamente atestado pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: certidões de FGTS E INSS, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Parágrafo Terceiro - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório que o originou.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de alimentação, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais e trabalhistas para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos locais indicados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- i) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- j) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- k) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- l) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- m) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- o) Após declarado vencedor providenciar um local de atendimento aos seus funcionários, dentro do perímetro urbano do município de Xaxim evitando a demanda dos mesmos aos setores administrativos em busca de informação.
- p) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- q) Responder por eventuais reclamações trabalhistas envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- b) Pela fiscalização desde o início até o termino definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	16.01	2.043	33900000000000	33903999000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro - A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados sob pena de repetição imediata, quando constatado qualquer irregularidade ou ineficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - A contratada será penalizada conforme previsto nas alíneas a seguir:

- a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- b) Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- f) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como fiscal deste Contrato, a Sra. Marli Cerutti Machado, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

O presente instrumento será válido por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 II, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços;
- b) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- d) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- e) **As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;**
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- g) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:


Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Visto pela Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VIII -

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição/Estadual: _____ Inscriçã o/Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:


Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado mensal	Valor total estimado para doze meses
1	12	mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	54.000,00	648.000,00

Valor Total estimado para doze meses R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

CRENCIAMENTO

A empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 06.228.314/0001-22, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 589, sala 01 – Centro, Xanxerê/SC, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa **Sr. JORGE FERNANDES ADUR**, RG nº 17/R 697.866 SSP-SC, CPF nº 346.962.889-00, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Victor Konder, nº 1658, Bairro Tacca, Xanxerê/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **DIOGO DAMBROS**, RG 4.384.220 SSP – SC, CPF nº 049.321.469-06, brasileiro, solteiro, supervisor comercial, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta nº 37, Centro, Xanxerê/SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xaxim/SC, 22 de Abril de 2014.


JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP, CNPJ nº 06.228.314/0001-22, Rua Nereu Ramos, nº 589, sala 01 – Centro, Xanxerê/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim/SC, 24 de Abril de 2014.

06.228.314/0001-22
HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - CEP 89.820-000
XANXERÊ SC



JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 048/2014

O signatário da presente, em nome da proponente **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim/SC, 24 de Abril de 2014.

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - XANXERÊ - SC

XANXERÊ

SC



JORGE FERNANDES ADUR
RG 17/R 697.866 SSP-SC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072657

Data da Inscrição: 01/09/2013

Data da Renovação: 17/04/2014

Válido Até: 17/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E Data do Cadastro: 12/09/2013
Código: 14074 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: R NEREU RAMOS, 589, SALA 201
Bairro: Centro e-mail: jfa@higienizacomercio.com.br
Cidade: Xanxerê Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89820-000 Telefone: 4934310010 Fax: 49
CNPJ: 06.228.314/0001-22 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
282	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	87C8.59D0	03/04/2014	30/09/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	684742	11/09/2013	11/11/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001662013-20022314	11/12/2013	09/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	35631787/2013	11/09/2013	09/03/2014 ✓
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140045788364	03/04/2014	02/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	2487	07/04/2014	06/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	201404308442178249170	03/04/2014	02/05/2014



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 22 de Abril de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
740829751

NOME: DIOGO DAMBROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: 4384220 SP SC

CPF: 049.321.469-06 DATA NASCIMENTO: 13/01/1985

RUAÇÃO: DEUCLECIO DAMBROS
 MARLENE BORDIGNON DAMBROS

PROFISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CEE RUA: [REDACTED] AS: [REDACTED]

PRESENCIA: 02921752664 VALIDEZ: 19/02/2018 PRAZELACAO: 24/06/2003

OBSERVAÇÕES:

Diogo Dambros
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: XANXERÊ, SC DATA EMISSÃO: 25/02/2013

61074168508
 8C086798720

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
740829751

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP -			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0344319-0	CNPJ 06.228.314/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/04/2004	Data de Início de Atividade 02/05/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 589-SALA 201, CENTRO, XANXERÊ, SC, 89.820-000			
Objeto Social CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM EDIFÍCIOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, CONTROLE EM ESTACIONAMENTOS PAGOS, E SERVIÇOS DE TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, COPEIRA, VIGILANTE, ZELADOR E JARDINEIRO.			
Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MICHELE SGARBOSSA ADUR 059.105.979-73	35.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JORGE FERNANDES ADUR 346.962.889-00	665.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/11/2013	Número: 20132851466	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/101458-0



XANXERÊ - SC, 08 de abril de 2014

Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino

Elaine Zulian Salvador

Analista Téc. Gestão de Reg. Mercantil
Atr. 379.226-9 - E.R. JUCESC -

[Handwritten mark]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxere.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 090600
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé, Xanxerê, 18 de abril de 2014.
Em testemunho de verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial
CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMPRESA HIGIENIZA SERV. DE LIMPEZA
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DLF83219-VEFX

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures]

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JORGE FERNANDES ADUR, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha – RS, nascido em 30 de Junho de 1958, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 17/R-697.866 - SSP - SC e CPF(MF) n.º 346.962.889-00, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 1658 - Bairro Tacca CEP 89820-000 – Xanxerê – Santa Catarina.

MICHELE SGARBOSSA ADUR, brasileira, natural de Xanxerê - SC, nascida em 28 de Fevereiro de 1989, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.849.991-9 - SSP-SC, e CPF (MF) n.º 059.105.979-73, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, n.º 1658 – Bairro Primo Tacca - CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, únicos sócios componentes da empresa, **HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**, localizada na Rua Nereu Ramos, n.º 589 – Centro – Sala 201, CEP: 89820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ(MF) n.º 06.228.314/0001-22, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203443190, em 27 de Abril de 2004, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta terceira alteração contratual o capital social da empresa que era de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, passa a ser de R\$.700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, assim dividido entre os sócios:

Jorge Fernandes Adur, possuía 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.19.000,00 (dezenove mil reais), e, integraliza neste ato em moeda corrente mais 646.000 (seiscentos e quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), totalizando 665.000 (seiscentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$.665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), ou seja, 95% do capital social.

Michele Sgarbossa Adur, possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.1.000,00 (um mil reais), e, integraliza neste ato em moeda corrente mais 34.000 (trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ou seja, 05% do capital social.



CLÁUSULA SEGUNDA:

A vista da alteração ora ajustada, **Consolida-se o Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações Contratuais**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Da Denominação Sede e Objetivo

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**, que se regerá por este instrumento e pela Legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua Sede Social na Rua Nereu Ramos, nº 589 – Centro – Sala 201 - CEP 89820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira: O Objeto da sociedade é a exploração por conta própria do Ramo de serviços de conservação e limpeza em edifícios, coleta e transporte de lixo, controle em estacionamentos pagos, serviços de telefonista, recepcionista, copeira, vigilante, zelador e jardineiro.

Do Capital Social e Prazo de Duração

Cláusula Quarta: O Capital Social da Empresa que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

JORGE FERNANDES ADUR	665.000 Quotas	R\$ 665.000,00	95,00% do Capital
MICHELE SGARBOSSA ADUR	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00	05,00% do Capital

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta: A Sociedade é por prazo indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de Maio de 2004.

Da Administração, Remuneração, Exercício Social e Desimpedimento

Cláusula Sexta: A administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio Sr. **JORGE FERNANDES ADUR**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sétima: O uso da firma será feito pelo Sócio Administrador exclusivamente para os negócios da sociedade.

Parágrafo Único: É autorizado ao Sócio Administrador delegar a administração da sociedade por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se aos atos outorgados no que consta na procuração.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

Cláusula Oitava: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, uma importância que será estipulada e acordada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o Balanço Geral, com a Demonstração de Lucros e Perdas, devendo os Lucros ou Prejuízos apurados, serem distribuídos entre sócios quotistas, na proporção das quotas que possuem, salvo outra designação que os sócios queiram dar.

Cláusula Décima: O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Do Aumento de Capital, Admissão, Retirada e Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Primeira: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Segunda: Para admissão de novos sócios, esta deverá proceder de aprovação de todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por escrito, e a preferência da aquisição de suas quotas, caberá aos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, após apuração em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:

30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.

70% (setenta por cento) em 12 (doze) pagamentos mensais, corrigidos monetariamente.

Cláusula Décima Quarta: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém a desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso dos herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses, corrigidos monetariamente.



Das Disposições Finais

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste instrumento, serão regulados de acordo com a Legislação em Vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Xanxerê - SC, 15 de Outubro de 2013.

2º TABELIONATO

Jorge Fernandes Adur

2º TABELIONATO

Michele Sgarbossa Adur

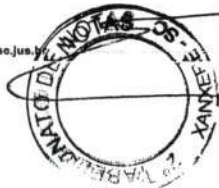
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013 SOB Nº: 20132851466
Protocolo: 13/285146-6, DE 31/10/2013
Empresa: 42 2 0344319 0
HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA EPP -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sua sede fica situada na Rua
Av. Brasil nº 73, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89620-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@hotmail.com
Horário de atendimento: às 12h e 14h às 18h

REC. nº 319597. RECONHEÇO A ASSINATURA POR
AUTÊNTICA de: (1) JORGE FERNANDES ADUR,
(2) MICHELE SGARBOSSA ADUR
Dou fé. Xanxerê, 14 de abril de 2014.
Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 4,80 + selo: R\$ 2,90 -- Total: R\$ 7,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DLF82196-ZVW7,
DLF82197-WBRT

Confira os dados do ato em: selo.tjpsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIAO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO Nº 069873
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.
Xanxerê, 22 de abril de 2014. Em Test. da verdade.
SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DLC07864-EQB5
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





CREENCIAMENTO

PARA

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Pregão Presencial nº 048/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CNPJ: 83.545.319/0001-20 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

Livro : 376
Folha : 057

1º TRASLADO R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 28370 em data de 18/02/2014

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; na forma abaixo: -----

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representadas por **ALCIDES BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 2/R-186.318 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 098.412.969-34, com o mesmo endereço da sede; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante legal das empresas outorgantes, me foi dito que, por esse público instrumento e na melhor forma de direito, que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF 751.256.849-53; **RONEY BENKENDORF** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.763.112 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF 028.081.909-99; **RAPHAEL GALVANI**, brasileiro, advogado e contabilista, portador da cédula profissional nº 19.540 OAB/SC, CRC/SC 31.703/O-3 TC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **JEAN DANIEL ROMÃO**, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da cédula de identidade profissional nº 21.328 OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.501.379-75; **CÁSSIO ÂNGELO FRASSOM SANCHEZ**, brasileiro, gerente de negócios, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.629.716-6, e inscrito no CPF/MF 504.440.429-20; **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, brasileira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, supervisora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4571692 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.304.809-19; **LARISSA SCREMIN**, brasileira, administradora, portadora da cédula profissional nº CRA/SC 21332, e inscrita no CPF/MF 049.316.209-73; e/ou **JOCELITO PAULO REGIS**, brasileiro, assessor comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.371.655-7, e inscrito no CPF/MF 679.426.019-00, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, válido por 02 (dois) anos. Aos procuradores, **RAPHAEL GALVANI** e **JEAN DANIEL ROMÃO**, inclui poderes para ter acesso aos documentos/informações protegidos por sigilo fiscal em todas as esferas do Governo, incluindo previdenciária, federal, Procuradoria e Delegacia da Receita Federal. Ao procurador, **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, inclui poderes para

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 404340 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 04 de abril de 2014. 15:07:47

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKM67977-RTQX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

405
 Ruth Silva - Tabeliã
 Cláudia Maria Fuch da Silva - Tabeliã Substituta
 Maria Eliza Wenzel da Silva - Tabeliã Substituta
 Fery Silvano Januzzi - Tabeliã Substituta
 Carmen Leticia Sant'anna - Escrevente
 Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente
 Luciano de Bicho - Escrevente
 Maria Cláudia Lira da Silva Sallier - Escrevente
 Michela Paszlit - Escrevente
 Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente
 Vilma Heidi Gelbardi da Vianna - Escrevente



GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

Procuração

Outorgante: Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador legal o **Sr. José Miguel Pundeck**, Gerente Comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

Outorgado: Loreni Carlos Gomes, Gerente, inscrito no Registro Geral sob o nº 20.283.808-11 SSP/RS e no CPF nº 337.708.590-49 e/ou **Tarciano Lunardi**, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no Registro Geral sob o nº 4112815 SESP/SC e no CPF nº 006.657.0009-38, ambos com endereço profissional na Rua Benjamin Constant - D Sala 3, 533 - Centro – Chapecó/SC.

Poderes: Especificamente para representar a outorgante perante a **Prefeitura do Município de Xaxim**, nas sessões do Pregão Presencial nº. **048/2014**, realizar visitas técnicas, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, bem como assinar todos e quaisquer documentos. Tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do pregão e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Joinville/SC, 24 de abril de 2014.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
José Miguel Pundeck
CPF 157.139.709-49 RG 1.156.870-0 SESP PR
Procurador

GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

JUCESC0003

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ Nº 79.283.065/0001-41 - NIRE 42200795231
 JOINVILLE - SC

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA
 Em 13 de junho de 2012

ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Indaial, 817, Saguapu, CEP 89221-400, na cidade de Joinville - SC, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 186.318 - SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.412.969-34; **RONEY BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado, nascido em 03/01/1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apto 501, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3.763.112 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 028.081.909-99; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apto 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.759-7 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em sessão de 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20102460906, em sessão de 30/08/2010, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

- 1- Incluir no objeto social as seguintes atividades: Locação de mão-de-obra em geral (alínea 'b'); Leituristas de gás, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural e costureira (alínea 'c'); Controle de empresas do mesmo grupo (alínea 'f');
- 2- Excluir do objeto social a seguinte atividade: Participar no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista, ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

RESOLVEM OS SÓCIOS, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ Nº 79.283.065/0001-41 - NIRE 42200795231

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade possui uma filial na cidade de Curitiba - PR, na Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social:

a) prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; b) locação de mão-de-obra em geral; c) agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 CNPJ - 03.565.648/0001-32
 Gerente Comercial
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado

capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural e costureira; d) prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; e) Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; f) Administração e controle de empresas do mesmo grupo; g) Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), composto de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 70,00 (setenta reais) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Alcides Benkendorf	9.800	686.000,00	98%
Roney Benkendorf	100	7.000,00	1%
Ronaldo Benkendorf	100	7.000,00	1%
Total	10.000	700.000,00	100

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que oneram as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

Parágrafo 2º - Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos batem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 – A Sociedade será administrada pelo sócio ALCIDES BENKENDORF, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos

JUCESC0006

4

contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente do Diretor, a administração da Sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios RONEY BENKENDORF e RONALDO BENKENDORF, anteriormente qualificados, podendo estes praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, até que se realize Reunião de Quotistas para homologar a designação ou eleger novo Diretor.

CLÁUSULA 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V - EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALCIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único - A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

JUCESC0007

5

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 24 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 25 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

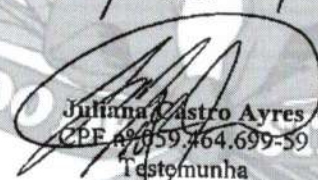
Joinville - SC, 13 de junho de 2012.

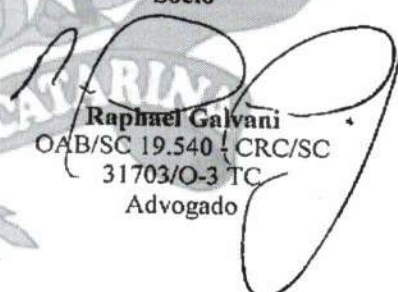

ALCIDES BENKENDORF
Sócio Administrador


RONEY BENKENDORF
Sócio


RONALDO BENKENDORF
Sócio


Jeanice Mauricio
CPF 004.322.229-36
Testemunha


Juliana Castro Ayres
CPF 49.859.464.699-59
Testemunha


Raphael Galvani
OAB/SC 19.540 - CRC/SC
31703/O-3 TC
Advogado

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2012 SOB Nº: 20121995542
Protocolo: 12/199554-2, DE 26/06/2012
Empresa: 42 2 0079523 1
ORBENK ADMINISTRACAO E
SERVICOS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

JUJESC 1651



ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41 - NIRE 42200795231 - JOINVILLE - SC

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 05/03/2014

ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, Saguapu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONEY BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de separação bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 501, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, RG nº 3.763.112 - SSP/SC e CPF nº 028.081.909-99; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231 em 02/04/1986 e última alteração contratual registrada sob nº 20121995542 em 08/08/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

- O valor nominal de cada quota passa a ser de R\$ 1,00 (um real), passando o capital social a ser representado por 700.000 (setecentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).
- Fica aprovado o aumento do capital social em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios, na proporção de suas participações societárias, mediante a capitalização de lucros acumulados no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Deste modo, o capital social passa de R\$ 700.000,00 (setecentas mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).
- Em razão destas alterações, fica modificado o *caput* da Cláusula 5ª contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Alcides Benkendorf	1.176.000 quotas	R\$ 1.176.000,00	98,00%
Roney Benkendorf	12.000 quotas	R\$ 12.000,00	1,00%
Ronaldo Benkendorf	12.000 quotas	R\$ 12.000,00	1,00%

- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sócios:

ALCIDES BENKENDORF

RONEY BENKENDORF

RONALDO BENKENDORF

Testemunhas:

Quirzelene Bonet Zomer

CPF: 043.825.119-92
OAB/SC 28.616

Camila Anello

CPF: 071.247.829-96

RG: 5437064-7 - SSP/SC

Advogado:

Jean Daniel Romão
OAB/SC 21.328

Joinville - SC, 05 de março de 2014.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

GRUPO ORBENK

Documento Assinado Digitalmente em 09/04/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Junta Comercial

Você deve instalar o certificado da JUJESC
www.jujesc.sc.gov.br/certificado

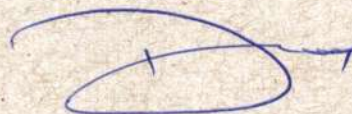
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 048/2014

A Empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n. 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26 Centro – Joinville/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville, 24 de abril de 2014.



Orbenk Administração e Serviços Ltda.
José Miguel Pundeck
CPF 157.139.709-49
RG 1.156.870-0 SESP/PR
Procurador

WPP

[Handwritten mark]

GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

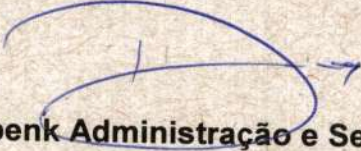
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Pregão Presencial 048/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Orbenk Administração e Serviços Ltda. , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Joinville, 24 de abril de 2014.


Orbenk Administração e Serviços Ltda.
José Miguel Pundeck
CPF 157.139.709-49
RG 1.156.870-0 SESP/PR
Procurador




GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072373

Data da Inscrição: 01/09/2013

Data da Renovação: 26/02/2014

Válido Até: 31/12/2014

DADOS GERAIS:

Razão Social: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** Data do Cadastro: 17/09/2013
Código: 15330 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: R DONA LEOPOLDINA, 26
Bairro: CENTRO e-mail: gerencia.chapeco@orbek.com.br
Cidade: Joinville Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89201-090 Telefone: 4933315030 Fax:
CNPJ: 79.283.065/0001-41 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	38BD.F6ED.E5A9.13A8	17/12/2013	15/06/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1074480	06/02/2014	06/04/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	000552013-20024065	12/09/2013	11/03/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	41485112/2014	24/01/2014	22/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140002546105	08/01/2014	09/03/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	8019/2014	13/02/2014	14/04/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014021009012531639308	10/02/2014	11/03/2014



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 23 de Abril de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA -			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0079523-1	CNPJ 79.283.065/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/1986	Data de Início de Atividade 02/04/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS DE AUXILIARES ZELADORES, BIBLIOTECARIAS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIRAS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL; LEITURISTAS DE GÁS, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO DE OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL E COSTUREIRA; CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO.			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RONEY BENKENDORF 028.081.909-99	12.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	12.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALCIDES BENKENDORF 098.412.969-34	1.176.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/04/2014 Número: 20140846476 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento(s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 16 de abril de 2014

RI ASCO BORGES BARCEFI LOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

GRUPO ORBENK
José Miguel Pundek
Gerente Comercial

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/04/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CASSIO ANGELO FRASSOM SANCHEZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3629716-6 SESP PR

CPF: 504.440.429-20 DATA NASCIMENTO: 03/03/1964

FILIAÇÃO: PEDRO SANCHEZ SANCHEZ

NELCI ANTONIA FRASSOM SANCHEZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

NR-REGISTRO: 03211602774 VALIDADE: 04/04/2019 1ª HABILITACAO: 11/04/1985

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 07/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 87820014545 PR907241916

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 929321829

PROIBIDO PLASTIFICAR 929321829

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 090323.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 23 de abril de 2014.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ94447-RU4W

Av. Luiz Lippert, nº 814, Sala 105, Centro, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
 Contato: (49) 3353-6093. Horário de Atendimento: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SC

Em Branco

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Notas
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250

AUTENTICAÇÃO 397973

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 12 de fevereiro de 2014, 10:47:03

Em testemunho da verdade,
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIV31439-3NMW
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelante; Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto; Maria Eliza Vitzel da Silva - Tabelante Substituto; Vera Silveira Tomazini - Tabelante Substituto.
 Carone Lousa Soares - Escrivente; Cristiano Reizen Ritzko - Escrivente; Luciano de Borja - Escrivente; Vera Cláudia Lora da Silva Seltzer - Escrivente;
 Michele Pazzini - Escrivente; Nilcéia Aguiar Bruna - Escrivente; Vilma Naldi Gehardt de Moura - Escrivente.



000141

EM BRANCO


GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

000142

15563 Micro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCOS PAULO SZPAK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
23R4198038 SESP SC

CPF: **038.015.499-41** DATA NASCIMENTO: **30/03/1981**

FILIAÇÃO: **CASEMIRA SZPAK**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: **04049260503** VALIDADE: **22/10/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **06/03/2007**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Szpak*

LOCAL: **CRUZ MACHADO, PR** DATA EMISSÃO: **22/10/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RAM)* 20516412501
 PR904807648

DETRAN, PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 661439442

PROIBIDO PLASTIFICAR 661439442

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 090312.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 23 de abril de 2014.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ94379-D8MS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 XAXIM - SC

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ94379-D8MS

Em Branco

WAF

LADIÊ GUILHERME BOYKO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 22.12.1989 no município de União da Vitória – PR, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr, a Rua Paulo House, n. 58 - Centro – Cep 84620-000, carteira de identidade RG 9.979.415-1-II/PR, CPF 072.471.499-57 e **MARCOS PAULO SZPAK**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens sob n.º 2135, empresário, nascido no município de Curitiba – Pr., em 30.03.1981, residente e domiciliado em Cruz Machado – Pr Cep 84620-000 a Colônia Linha Iguazu Sul, s/nº – Bairro Iguazu Sul – carteira de identidade RG 23ªR 4.198.038-II/SC, CPF 038.015.499-41, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA** com sede a Colônia Linha Iguazu Sul, s/n.º - Bairro Iguazu Sul – Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

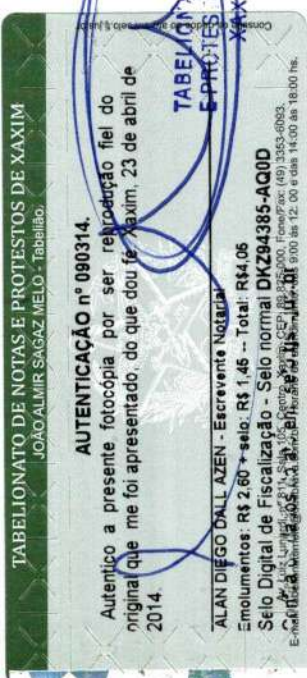
- **LADIÊ GUILHERME BOYKO**.....50.000 cotas.....R\$ 50.000,00
- **MARCOS PAULO SZPAK**.....50.000 cotas..... R\$ 50.000,00
- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL**.....100.000 cotas.....R\$100.000,00

TERCEIRA: O objetivo social será de Prestação de serviços de limpeza urbana CNAE 38.11-4/00; Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde CNAE 38.12-2/00; Varrição e capina manual e mecanizada de vias publicas CNAE 81.29-0/00; Serviços de terraplanagem CNAE 43.13-4/00; Locação, com operador, de veículos, maquinas e equipamentos CNAE 43.99-1/04; Limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios residenciais e comerciais CNAE 81.21-4/00; Esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo CNAE 37.02-9/00; Comercio Varejista de Material de Construção CNAE 47.44-0/99; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins CNAE 8130-3/00 e Construções de Edificações Residenciais, Comerciais e Industriais CNAE 4120-4/00.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Marcos Paulo Szpak *Ladiê Guilherme Boyko*



SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LADIÊ GUILHERME BOYKO** e **MARCOS PAULO SZPAK** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

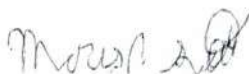
DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA-QUARTA: Fica eleito o foro de União da Vitória-Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cruz Machado – Pr, 10 de Janeiro de 2013.

LADIÊ GUILHERME BOYKO

MARCOS PAULO SZPAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013
 SOB NÚMERO: 41207523294
 Protocolo: 13/027194-2, DE 14/01/2013

SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Motta

Aleides Faria Pacheco
 R.G. 1.245.438-4 / PR

22 JAN. 2013

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 090314.
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 23 de abril de 2014.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ94387-CNN9

Confirmação de autenticidade e selo de fiscalização

Contato: (49) 3353-6099, Fone/Fax: (49) 3353-6099
 E-mail: tabelionatomeelo@gestbrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs


TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

wpf

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.502.885/0001-20, sediada à Colônia Linha Iguazu Sul, s/n, Bairro Iguazu Sul, Cruz Machado/Pr, CEP: 84620-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz Machado, em 17 de abril de 2014

Marcos Paulo Szpak 
 Marcos Paulo Szpak
 Administrador

17.502.885/0001-20

SZPAK E BOYKO SERVIÇOS LTDA ME

Col. Linha Iguazu Sul, s/n Bairro Iguazu Sul
 Cep 84.620-000 Cruz Machado - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO nº 278686.
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCOS PAULO SZPAK
 Xaxim, 20 de abril de 2014. Em Test. _____ da verdade.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$3,86
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ943/3-W31V
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093.
 E-mail: tabelionatomeio@destrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

ANEXO IVDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim – SC

Pregão Presencial nº. 048/2014

O signatário da presente, em nome da proponente **SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA – ME**, declara, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cruz Machado, em 17 de abril de 2014

 Marcos Paulo Szpak

Marcos Paulo Szpak
RG: 23R 419.803-8 SESP/SC

17.502.885/0001-20

SZPAK E BOYKO SERVIÇOS LTDA ME

Col. Linha Iguaçu Sul, s/n Bairro Iguaçu Sul
Cep 84.6200-000 - Cruz Machado - Paraná

MPS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072636

Data da Inscrição: 07/04/2014 Data da Renovação: 07/04/2014 Válido Até: 07/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: SZPAK & BOYKO SERVICOS LTDA - ME Data do Cadastro: 07/04/2014
Código: 15563 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: COL LINHA IGUACU SUL, SN
Bairro: Iguacu sul e-mail:
Cidade: Cruz Machado Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 84620-000 Telefone: Fax:
CNPJ: 17.502.885/0001-20 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:


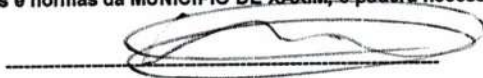
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
60	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
227	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
255	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
281	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
282	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
287	38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
288	43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
289	37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	6282.48E8	24/10/2013	22/04/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	000732013-14024885	18/11/2013	17/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	46354229/2014	07/04/2014	03/10/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	11671377-18	07/04/2014	05/08/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014033106473215469610	31/03/2014	29/04/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 7 de Abril de 2014



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

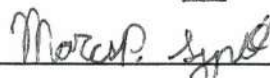
A Sociedade **SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na COLONIA LINHA IGUAÇU SUL, SN, BAIRRO IGUAÇU SUL, CRUZ MACHADO, PR, CEP: 84.620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CRUZ MACHADO - PR, 10 de Janeiro de 2013.



Sócio: LADIE GUILERME BOYKO



Sócio: MARCOS PAULO SZPAK



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 1 / 22 JAN 2013	Etiqueta de registro
 Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4 / PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB NÚMERO: 20130271950 Protocolo: 13/027195-0, DE 14/01/2013 Empresa: 41 2 0752329 4 SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 090311.
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé, Xaxim, 23 de abril de 2014.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ94378-PUAF

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
XAXIM - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO nº 278596.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCOS PAULO SZPAK Xaxim, 23 de abril de 2014. Em Test _____ da verdade

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ94375-P3R2
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-9999
E-mail: tabelionatomeio@oestebrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
XAXIM - SC



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0752329-4	17.502.885/0001-20	22/01/2013	25/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) COLONIA IGUAÇU SUL, SN, BAIRRO IGUAÇU SUL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA URBANA; COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE; VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS ; SERVIÇOS DETERRAPLANAGEM ; LOCAÇÃO , COM OPERADOR, DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; LIMPEZA GERAL DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ; ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUESA, FOSSAS SEPTICAS, SIMIDOUROS, GALERIAS, TUBULAÇÕES E POÇOSATRAVES DE HIDROJATEAMENTO A VACUO ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS E CONTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEDIÊ GUILHERME BOYKO 072.471.499-57	50.000,00	SOCIO	Administrador
MARCOS PAULO SZPAK 038.015.499-41	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/01/2013	Número: 20130271950		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de abril de 2014

14/104886-7

Seotto:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 141048867 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Seotto:



Documento Assinado Digitalmente 07/04/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000151

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Kn1Td . Q4Xyy . 4LTPA
Controle:
dGAU9 . 6BqU
valide este selo em:
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ ° 17.502.885/0001-20.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de Dois Mil e Quatorze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 04 de abril de 2014.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Constituído no Ofício do Contador, Banco
Assemblear e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

15560-Me

000152
000152

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

458429997

458429997

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FABIO ALCANTARA MELLO**

DOC (IDENTIDADE / DOC BRASILEIRO / UF / SRSP / SC):
1790739

CPF: 626.878.599-15

DATA NASCIMENTO: 11/08/1969

FILIAÇÃO: ALVIR GODOY MELLO

EMISSÃO: 05/07/2016

VALIDADE: 12/09/1987

1ª HABILITAÇÃO: 12/09/1987

PRENSÃO: [] ATC [] CR [] LAB [] AB []

Observações: A

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Assessor: *[Handwritten Signature]*

Local: **UNIAO DA VITORIA, PR**

DATA EMISSÃO: 27/07/2011

159.96984.898
PR0028310

DETRAN - PR (PARANÁ)

[Handwritten mark]


CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ. 10.685.341/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90474544-81
FONE/FAX: 42 3532 7301 – CELULAR : 42 8804 4995
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

000153

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa Castilho e Moreira Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.685.341/0001-00 com sede na Rua José Magnani, 21 - Centro – São Mateus do Sul – PR, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Danielle Cristina da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.652.326-6 e CPF nº. 037.130.709-03, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. Fábio de Alcantara Mello, portador da Cédula de identidade sob nº 1790739 SESP - SC e CPF nº. 626.878.599-15, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim – SC, praticar os atos necessários com a relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 48/2014**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xaxim –SC , 24 de Abril de 2014.


DANIELLE CRISTINA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6/PR



CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 10.685.341/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Danielle Cristina da Silva, brasileira, solteira, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória, PR, empresária, residente e domiciliada na comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, à Travessa José Magnani, nº 21, Centro, CEP 83.900-000, portadora da Cédula de Identidade sob número 7.652.326-6 SSP/PR expedida em 20/12/1995 e C.P.F. sob número 037.130.709-03 e **João Victor Moreira de Castilho**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, à Travessa Jose Magnani, nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrito no C.P.F. 089.856.899-40 e Cédula de Identidade 4.667.806 23ª R SSP/SC expedida em 09/11/2000, neste ato representado por sua mãe, representante legal, Sra. Danielle Cristina da Silva, anteriormente qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Castilho & Moreira Comercio e Serviços Ltda - ME**, com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Travessa Jose Magnani, nº 21, sala 3, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF 10.685.341/0001-00, com seu Contrato Social original devidamente registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob nº 41206416648, em 04/03/2009, e primeira alteração do contrato social registrado sob nº. 20106071823 em 12/07/2010 resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários. O que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª. O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), fica nesta data elevado para R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), divididas em 100.000 (cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo o aumento de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) A sócia **Danielle Cristina da Silva** subscreve a quantia de 35.000 (Trinta e cinco mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) integralizados à vista neste ato, em moeda corrente nacional.
- b) O sócio **João Victor Moreira de Castilho** subscreve a quantia de 35.000 (Trinta e cinco mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) integralizados à vista neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 2ª. Em virtude das alterações havidas, o capital social inteiramente subscrito e integralizado fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	R\$	%
Danielle Cristina da Silva	50.000	50.000,00	50
João Victor Moreira de Castilho	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA 3ª. Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade que tinha as seguintes atividades econômicas:

TABELIONATO SCHRAMM
São Mateus do Sul - PR - (42) 3532-1431

A presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
São Mateus do Sul, 18 de Fevereiro de 2014

Madalena
VALKIRIA SCHRAMM NADOLNY
ESCREVENTE

Emol.: R\$ 3,14 + Selo: R\$ 0,00

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

mf

CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ 10.685.341/0001-00****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 2) Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 3) Coleta de Resíduos Não-Perigosos;
- 4) Atividades Paisagísticas;
- 5) Atividades de limpeza de Ruas, Caixas de Água e Piscina;
- 6) Serviço de Pintura de Edifícios em Geral;
- 7) Instalação e Manutenção Elétrica;
- 8) Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 9) Construção de Edifícios;
- 10) Obras de Alvenaria;
- 11) Locação de Automóveis Sem Condutor;
- 12) Aluguel de Máquinas e Equip. para Construção sem Operador, Exceto Andaimes.



Passa a partir desta data a ter as seguintes atividades econômicas:

- 1) Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 2) Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 3) Coleta de Resíduos Não-Perigosos;
- 4) Atividades Paisagísticas;
- 5) Atividades de limpeza de Ruas, Caixas de Água e Piscina;
- 6) Serviço de Pintura de Edifícios em Geral;
- 7) Instalação e Manutenção Elétrica;
- 8) Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 9) Construção de Edifícios;
- 10) Obras de Alvenaria;
- 11) Locação de Automóveis Sem Condutor;
- 12) Aluguel de Máquinas e Equip. para Construção sem Operador, Exceto Andaimes.
- 13) Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritório;
- 14) Serviço de Vigilância e Segurança Privada;
- 15) Serviço Especializado de Apoio Administrativo;
- 16) Serviço de Recepção, Portaria, Limpeza, Manutenção de Zeladoria em Prédios
- 17) Imunização e Controle de Pragas Urbanas;
- 18) Atividades de Teleatendimento;
- 19) Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;

CLÁUSULA 5ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Danielle Cristina da Silva, brasileira, solteira, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória, PR, empresária, residente e domiciliada na comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, à Travessa Jose Magnani, nº 21, Centro, CEP 83.900-000, portadora da Cédula de Identidade sob número 7.652.326-6 SSP/PR expedida em 20/12/1995 e C.P.F. sob número 037.130.709-03 e **João Victor Moreira de Castilho**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na cidade de

2

TABELIONATO SCHRAMM
São Mateus do Sul - PR - (42) 3532-1431

Esta presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
18. Mateus do Sul, 18 de Fevereiro de 2014

Wadely
VALKIRIA SCHRAMM NADOLNY
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 3,14 + Selo: R\$ 0,00

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ 10.685.341/0001-00****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, à Travessa Jose Magnani, nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrito no C.P.F. 089.856.899-40 e Cédula de Identidade 4.667.806 23ª R SSP/SC expedida em 09/11/2000, neste ato representado por sua mãe, representante legal, Sra. Danielle Cristina da Silva, anteriormente qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Castilho & Moreira Comercio e Serviços Ltda - ME**, com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Travessa Jose Magnani, nº 21, sala 3, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF 10.685.341/0001-00, com seu Contrato Social original devidamente registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob nº 41206416648, em 04/03/2009, e primeira alteração do contrato social registrado sob nº. 20106071823 em 12/07/2010, resolvem consolidar o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **Castilho & Moreira Comercio e Serviços Ltda - ME**.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem a sua sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Travessa Jose Magnani, nº 21, sala 3, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem como objetos sociais:

- 1) Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 2) Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 3) Coleta de Resíduos Não-Perigosos;
- 4) Atividades Paisagísticas;
- 5) Atividades de limpeza de Ruas, Caixas de Água e Piscina;
- 6) Serviço de Pintura de Edifícios em Geral;
- 7) Instalação e Manutenção Elétrica;
- 8) Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 9) Construção de Edifícios;
- 10) Obras de Alvenaria;
- 11) Locação de Automóveis Sem Condutor;
- 12) Aluguel de Máquinas e Equip. para Construção sem Operador, Exceto Andaimes.
- 13) Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritório;
- 14) Serviço de Vigilância e Segurança Privada;
- 15) Serviço Especializado de Apoio Administrativo;
- 16) Serviço de Recepção, Portaria, Limpeza, Manutenção de Zeladoria em Prédios
- 17) Imunização e Controle de Pragas Urbanas;
- 18) Atividades de Teleatendimento;
- 19) Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;

CLÁUSULA 4ª. O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos:

Sócios	Cotas	R\$	%
Danielle Cristina da Silva	50.000	50.000,00	50

3



CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 10.685.341/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

João Victor Moreira de Castilho	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de março de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª. Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade caberá a sócia **Danielle Cristina da Silva**, acima qualificada, a qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, conforme previsto no Artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 sobre as contas e designarão o(s) administrador (es) quando for o caso, conforme disposto no Artigo 1.071 da mesma Lei.

CLÁUSULA 11ª. Os administradores e sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª. Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

TABELIONATO SCHRAMM
Sao Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431
A presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
São Mateus do Sul, 18 de Fevereiro de 2014
Valkiria Schramm Naddony
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 3,14 + Selo: R\$ 0,00

CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 10.685.341/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 15º. Fica eleito o foro de São Mateus do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para a um só efeito, devidamente rubricado pelos sócios em suas folhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Mateus do Sul-PR, 19 de novembro de 2010.



Danielle Cristina da Silva
Sócia Administradora



João Victor Moreira de Castilho
Sócio menor impúbere
Representado por **Danielle Cristina da Silva** – Representante Legal






CNPJ: 10.685.341/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória – Pr, empresaria, residente e domiciliada à Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade civil nº 7.652.326-6-SSP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e JOAO VICTOR MOREIRA DA CASTILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória – Pr, estudante, residente e domiciliado à Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade civil nº 13.310.574-3-SESP-PR e CPF nº 089.856.899-40, neste ato representado por sua mãe, representante legal Danielle Cristina da Silva, já qualificada. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada que gira sob nome empresarial de “Castilho & Moreira Comercio e Serviços Ltda – ME” com sede e foro à Travessa Jose Magnani, 21 – centro, São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.341/0001-00, com seu Contrato Social original devidamente registrado e arquivado na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE nº 41206416648 em 04/03/2009 e Ultima Alteração de Contrato Social sob nº 20108186342 em 15/12/2010, resolvem alterar seu contrato primitivo conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 100.000,00 – (cem mil reais), fica nesta data elevado para R\$ 200.000,00 – (duzentos mil reais), divididos em 200.000 – (duzentas mil) cotas, de R\$ 1,00 – (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 100.000,00 – (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Socio	%	Quotas	Valor R\$
Danielle Cristina da Silva	50,00	100.000	100.000,00
Joao Victor Moreira de Castilho	50,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

Cláusula Segunda: As Cláusulas do Contrato Social das quais esta Alteração nada trata, altera ou tenha conflito, continuam em pleno vigor, com o mesmo conteúdo e efeito.

[Handwritten signature]

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

TABELIONATO SCHRAMM
São Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431
1
A presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
São Mateus do Sul 18 de Fevereiro de 2014
[Handwritten signature]
LAURA MARCHALEK
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 3,14 + Selo: R\$ 0,00

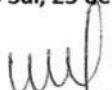
[Handwritten signature]

CNPJ: 10.685.341/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em (03)três vias.

São Mateus do Sul, 25 de abril de 2013.


Danielle Cristina da Silva


Joao Victor Moreira de Castilho

Representado por Danielle Cristina da Silva

Danielle Ferreira
Danielle Melechenko Ferreira
RG 9.351.715-6 / PR
Agência Regional São Mateus do Sul
Relatora

79 APR 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO MATEUS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013
SOB NÚMERO: 20132383853
Protocolo: 13/238385-3, DE 26/04/2013

Empresa: 41 2 0641664 8
CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO SCHRAMM
Sao Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431

Presente copia confere com o original
presentado e por mim conferida. Dou fé.
São Mateus do Sul, 18 de Fevereiro de 2014


LAURA MARCHALEK
ESCREVENTE

Emol.: R\$ 0,00 + Selo: R\$ 0,00

2

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm:
São Mateus do Sul - PR




CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ. 10.685.341/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90474544-81
FONE/FAX: 42 3532 7301 – CELULAR : 42 8804 4995
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº. 10.685.341/0001-00, situada á rua José Magnani, 21 – Centro- São Mateus do Sul – PR, - CEP 83.900-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XAXIM – SC, 24 de Abril de 2014.

CASTILHO E MOREIRA
Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 10.685.341/0001-00


DANIELLE CRISTINA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6/PR



CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ. 10.685.341/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90474544-81
FONE/FAX: 42 3532 7301 – CELULAR : 42 8804 4995
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

000162

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Pregão Presencial nº. 048/2014

O Signatário da presente, em nome da proponente CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Xaxim -SC, 24 de Abril de 2014.

CASTILHO E MOREIRA
Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 10.685.341/0001-00


DANIELLE CRISTINA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6/PR





DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000163

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641664-8	CNPJ 10.685.341/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2009	Data de Início de Atividade 04/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA JOSE MAGNANI, 21-SALA 3, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL, PR, 83.900-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ✓ COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ✓ ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ✓ ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS ,CAIXAS DE AGUA E PISCINA; ✓ SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS ,PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ,EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO,PORTARIA,LIMPEZA,MANUTENÇÃO E DE ZELADORIA EM PREDIOS; ✓ IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DANIELLE CRISTINA DA SILVA 037.130.709-03	100.000,00	SOCIO	Administrador
JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO 089.856.899-40	100.000,00	SOCIO	
DANIELLE CRISTINA DA SILVA 037.130.709-03	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

SÃO MATEUS DO SUL - PR, 16 de abril de 2014 ✓



Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

TABELIONATO SCHRAMM
Sao Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431
IA presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
15. Mateus do Sul, 22 de Abril de 2014
madoly
VALKIRIA SCHRAMM NADOLNY
ESCREVENTE
Emol. = R\$ 3,14 + Selo: R\$ 0,00

4



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000164

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641664-8	CNPJ 10.685.341/0001-00
Último Arquivamento Data: 29/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO MATEUS DO SUL - PR, 16 de abril de 2014

14/221649-6



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TABELIONATO SCHRAMM
Sao Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431
A presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fe.
S. Mateus do Sul, 22 de Abril de 2014
Valkiria Schramm Nadolny
VALKIRIA SCHRAMM NADOLNY
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 3,66 + Selo: R\$ 0,52

Gabriela
Gabriela Cavallotto Pepi
RG 7.719.643-97
Ag. Regional São Mateus do Sul
Resp. SIARCO

16 ABR. 2014

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072633

Data da Inscrição: 04/04/2014

Data da Renovação: 04/04/2014

Válido Até: 04/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME Data do Cadastro: 04/04/2014
Código: 15560 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: TV JOSE MAGNANI, 21, SALA 03
Bairro: Centro e-mail:
Cidade: São Mateus do Sul Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 83900-000 Telefone: Fax:
CNPJ: 10.685.341/0001-00 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

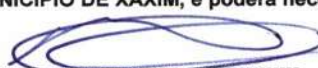
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
87	47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
116	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
187	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
188	43.99-1-03 - Obras de alvenaria
191	43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
228	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
236	77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
255	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
281	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
282	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	2C76.A444	01/04/2014	28/09/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	10685341000100	31/03/2014	30/04/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001312013-20024341	12/11/2013	11/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	43795536/2014	25/02/2014	23/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	11523789-89	25/02/2014	25/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1767	01/04/2014	01/05/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014032404432473162305	24/03/2014	22/04/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 9 de Abril de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

15328 - Me 000166

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
861084034

NOME
GRETEI APARECIDA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4384440 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
039.785.179-06 12/05/1983

FILIAÇÃO
NAO COSTA
TEREZA MATIAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
04009302276 17/01/2016 21/12/2006

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

PROVIDO PLASTIFICADO
861084034

LOCAL DATA DE EMISSAO
XANXERÊ, SC 08/11/2013

Vanderlei G. Rizzo
Chefe do DETRAN/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

17161092871
SC093407759

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

f



DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GRETHI APARECIDA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ 12.528.522/0001-40 por intermédio de seu representante legal, diretora da empresa a Sr^a GRETHI APARECIDA DA SILVA, inscrito no CPF sob n. 039.785.179-06 e portadora da carteira de identidade nº 4.384.440 localizada na Rua Independência 1509, bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim – SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, 23 de abril de 2014.



GRETHI APARECIDA DA SILVA
CPF 039.785.179-06
GRETHI APARECIDA DA SILVA-ME



12.528.522/0001-40

Grethi Aparecida da Silva

Rua Domingos Plana, 233
CEP: 89.825-000
Xaxim SC



**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Pregão Presencial nº048/2014

O signatário da presente, em nome da proponente GRETHI APARECIDA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ 12.528.522/0001-40 **DECLARA**, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 24 de abril de 2014.



GRETHI APARECIDA DA SILVA
RG 4.384.440 SSP/SC
GRETHI APARECIDA DA SILVA-ME



12.528.522/0001-40
Grethi Aparecida da Silva
Rua Domingos Plana 233
CEP: 89.825-000
Xaxim SC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072634

Data da Inscrição: 01/09/2013

Data da Renovação: 23/04/2014

Válido Até: 23/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: **GRETHI APARECIDA DA SILVA** Data do Cadastro: 17/09/2013
Código: 15328 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: R INDEPENDENCIA, 1509
Bairro: Dr. Ary Moacir Lunar e-mail:
Cidade: Xaxim Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000 Telefone: Fax:
CNPJ: 12.528.522/0001-40 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

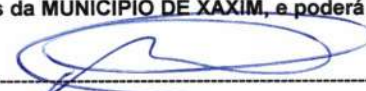
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
189	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
255	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
281	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
282	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
305	46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
306	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	325E.3E03.58A1.F7FB	13/09/2013	12/04/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1487457	03/04/2014	03/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	106712014-88888522	11/04/2014	08/10/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	46282160/2014	04/04/2014	30/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140050497720	14/04/2014	13/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1193	03/04/2014	02/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014040708520853857595	07/04/2014	06/05/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da **MUNICÍPIO DE XAXIM**, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 23 de Abril de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

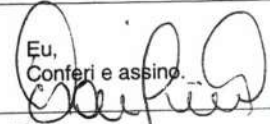
Nome Empresarial GRETHI APARECIDA DA SILVA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 8 0016132-1	CNPJ 12.528.522/0001-40	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/09/2010	Data de Início de Atividade 15/09/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 1509, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, 89.825-000			
Objeto SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS DE OBRAS EM EDIFICAÇÕES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/10/2013 Número: 20132440164 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GRETHI APARECIDA DA SILVA Identidade: 4.384.440,SSP/SC Estado Civil: Solteiro		CPF: 039.785.179-06 Regime de Bens: Não Informado	

XANXERÊ - SC, 08 de abril de 2014

14/101456-3




BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu, 
Conferi e assino...
Elaine Zultan Salvador
Analista Téc. Gestão de Reg. Mercantil
Matr. 379.226-9 - E.R. JUCESC -

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 04 / 14
wpp
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM SC

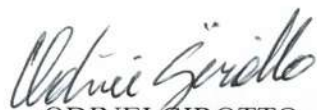
PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

ÍNDICE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Cópia documento representante	01.
Procuração	02.
Contrato Social.....	03.
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.....	04.
Declaração de inexistência de fatos supervenientes.....	05.
Certificado de Registro Cadastral.....	06.
Certidão Simplificada.....	07.

Chapecó , 23 de abril de 2014.



ODINEI GIROTO
RG. 4.598.151 – SSP-SC
CPF. 041.097.049-28



49 3322 5761

Rua 14 de Agosto, 1571 D, Esplanada
CEP: 89 815-435. Chapecó



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **STURICE MACARZ**

CPF: **643.107.010-00**

DATA NASCIMENTO: **29/02/1969**

PLAÇÃO: **GONÇALVES MACARZ**

BELEZA MACARZ

REGISTRO: **00659315103**

VALIDEZ: **28/03/2016**

FECHA DE EMISSÃO: **17/03/1994**

LOCAL: **CHAPECÓ, SC**

ASSINATURA DO NOTÁRIO: *Ornio Mcc*

DATA DE EMISSÃO: **13/04/2011**

PROVIDENTE: **69666852856**

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

427303223

PROVIDENTE PLASTIFICADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original
 que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
 Chapecó - SC, 23/04/2014
 Em testemunho _____ da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DLG30308-8DIC
 Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten initials

Handwritten initials and date: 02/13

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASILCOMARCA DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Zélia Philippi Porto - Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº 0241-P

Folha nº 150

Protocolo nº 16762

Data: 25/02/2014

Espécie: PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.EPP, na forma abaixo:**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (20/03/2014) nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim CLEVERSON DA CRUZ MARQUES, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu, como outorgante, a **GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.EPP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua 14 de Agosto, 1571-D, sala 02, no Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.464.219/0001-41, neste ato representada por seu Administrador, o senhor **ODINEI GIROTTO**, brasileiro, empresário, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.598.151 - SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.097.049-28, natural de Quilombo - SC, nascido aos 28/07/1981, filho de Genesio Giroto e de Maria Marli Giroto, residente e domiciliado na Rua 14 de Agosto, 1571 - D, no Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tudo conforme a 2ª Alteração do Contrato Social, firmada em 02.09.2011, e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 07.12.2011, sob o nº 20113400802, a qual declara ser a última alteração, identificado como o próprio por mim Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentou, do que dou fé. E, por ele, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procuradora a senhora **EUNICE MACARI**, brasileira, supervisora de equipe, divorciada, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.031.230 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 643.107.010-00, nascida aos 28/02/1969, filha de Gomercindo Macari e de Helena Macari, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, 1285 - E, no Bairro Líder, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de representar a outorgante perante quaisquer Prefeituras Municipais, para oferta de lance prévio ou definitivo, na forma editalícia e/ou nas sessões da licitação, podendo para isso, dita procuradora, apresentar documentação e proposta, participar das sessões públicas do leilão/licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive representar a outorgante junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas. Protocolo nº 16762 de 25/02/2014. ASSIM O DISSERAM, do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinam comigo CLEVERSON DA CRUZ MARQUES, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08/04/14

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASILCOMARCA DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Zélia Philippi Porto - Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº 0241-P

Folha nº 151

Protocolo nº 16762

Data: 25/02/2014

Espécie: PROCURAÇÃO

público e raso. Emolumentos: Procuração R\$ 39,90. Selo de Fiscalização: R\$ 1,45. Total: R\$ 41,35. Chapecó, SC, em 20 de março de 2014. Assinaram o ato: ODINEI GIROTTO. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Cleveson

 CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
 Cleveson da Cruz Marques - Escrevente Substituto
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D
 89801-030/CHAPECÓ - Santa Catarina

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

DKI52626-9LMF

Confira os dados do ato em
 selo.tjcc.jus.br



vpp

GIROTTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA EPP SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da Sociedade Limitada, **SILVANA MARIA GIROTTTO**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 14/08/1986, natural de Quilombo/SC, portadora de Cédula de Identidade nº 5.133.772-0, expedida em 16/05/2002 pela SSP/SC, CPF nº 051.939.859-98, residente e domiciliada na Rua 14 de Agosto, 1.571 D, Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó/SC, CEP 89812-310 e **GENESIO GIROTTTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Quilombo/SC, nascido em 25/09/1953, comerciante, portador de Cédula de Identidade nº 12R-948.304, expedida em 17/08/1978 pela SSP/SC, CPF nº 141.556.569-49, residente e domiciliado na Rua 14 de Agosto, 1.571 D, Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó/SC, CEP 89812-310, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade **GIROTTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA EPP**, com sede na Rua 14 de Agosto, nº 1571-D, sala 02, Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó, Santa Catarina, CEP 89812-310, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42201954804, em sessão de 08/02/1995, com sua primeira alteração contratual Registrada na Junta comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20051847892, em sessão de 05/08/2005, inscrita no CNPJ sob nº 00.464.219/0001-41, que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Do Novo Quadro Societário, Integralização de Capital Social e Nova Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO QUADRO SOCIETÁRIO

§ 1º - A sócia **SILVANA MARIA GIROTTTO**, já qualificada e detentora de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sede, vende e transfere à nova sócia **MARIA MARLI GIROTTTO**, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Quilombo/SC, nascida em 16/10/1962, comerciante, portadora de Cédula de Identidade nº. 12/R 2.997.672, expedida em 18/10/1989 pela SSP/SC, CPF nº. 824.620.389-49, residente e domiciliado na Rua 14 de Agosto, 1.571 D, Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó/SC, CEP 89812-310, **360** (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pelo valor nominal das mesmas, sendo que estas já estão integralizadas em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e total quitação das mesmas neste ato.

§ 2º - A sócia **SILVANA MARIA GIROTTTO**, já qualificada e ainda detentora de 2.640 (dois e seiscentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), sede, vende e transfere ao novo sócio **ODINEI GIROTTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Quilombo/SC, nascido em 28/07/1981, portadora de Cédula de Identidade nº 4.598.151, expedida pela SSP/SC, CPF nº 041.097.049-28, residente e domiciliado na Rua 14 de Agosto, 1.571 D, Bairro Esplanada, nesta cidade de Chapecó/SC, CEP 89812-310, **2.640** (dois mil seiscentos e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pelo valor nominal das mesmas, sendo que estas já estão integralizadas em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e total quitação das mesmas neste ato.

§ 3º - O sócio **GENESIO GIROTTTO**, já qualificado e detentor de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sede, vende e transfere ao novo sócio **ODINEI GIROTTTO**, já qualificado anteriormente, 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo valor nominal das mesmas, sendo que estas já estão integralizadas em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e total quitação das mesmas neste ato.

Odinei Girottto

Entrada em 05/08/2005

Genesio Girottto

Maria M Girottto



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLAUSULA QUINTA - A RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS

O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO IV

Da Administração

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade passara a ser exercida isoladamente pelo sócio Sr. **ODINEI GIROTTO**.

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, e sua assinatura isolada obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º Os administradores receberam um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO V

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

CLAUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA NONA - DA MORTE DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Odinei Girotto
Silvana M. Girotto
Maria M. Girotto

Odinei Girotto



§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Parágrafo Único: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (art. 1.065, CC/2002).

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

De acordo com o Art. 1.053 do Código Civil, esta sociedade irá elaborar as demonstrações contábeis e financeiras de acordo com a Lei 6.404/76 e pela Lei 11.638/07.

Maria M giratto
Silvia M giratto
Genesio Giratto
Maria M giratto



CLAUSULA SEGUNDA - DA INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL

- a) O sócio **ODINEI GIROTTO**, detentor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), integraliza mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

O Capital Social, que era de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), constituído de 6.000 (seis mil) quotas, passa a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), constituído de 36.000 (trinta e seis mil) de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), integralizados pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio **ODINEI GIROTTO**, integraliza R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), neste ato em moeda corrente nacional.
- b) A sócia **MARIA MARLI GIROTTO**, integraliza R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA - DA NOVA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo sócio **ODINEI GIROTTO**.

CAPÍTULO II

Da consolidação social

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO OBJETIVO SOCIAL

Com a presente alteração o objeto da sociedade passa a ser **SERVIÇO DE LIMPEZA EM EDIFICAÇÕES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede na Cidade de Chapecó, Santa Catarina, na Rua 14 de Agosto, nº 1571-D, sala 02, Bairro Esplanada, CEP 89.812-310, teve seu início de atividade em 02 de Fevereiro de 1995 e terá duração por tempo indeterminado, possuindo como foro jurídico a cidade de Chapecó, Santa Catarina.

CAPÍTULO III

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), constituído de 36.000 (trinta e seis mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio **ODINEI GIROTTO**, subscreve 35.640 (trinta e cinco mil seiscentas e quarenta) quotas no valor total de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) já integralizadas em moeda corrente nacional.
- b) A sócia **MARIA MARLI GIROTTO**, subscreve 360 (trezentos e sessenta) quotas no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) já integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DO CAPITAL
Maria M Girotto
Odinei Girotto



WAF

06/08/13

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Chapecó - SC, 02 de Setembro de 2011.

Odinei Girotto

ODINEI GIROTTO
(Novo Sócio)

Maria Marli Girotto

MARIA MARLI GIROTTO
(Nova Sócia)

Silvana Maria Girotto


SILVANA MARIA GIROTTO
(Sócia Retirante)

Genesio Girotto

GENESIO GIROTTO
(Sócio Retirante)

Paulo Marco de Bastiani
PAULO MARCO DE BASTIANI
RG 2.850.229-9 SSP/SC
(TESTEMUNHA)

Lerides Quadros
LERIDES QUADROS
RG 3.886.599 SSP/SC
(TESTEMUNHA)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2011 SOB Nº: 20113400802
Protocolo: 11/340080-2, DE 05/12/2011
Empresa: 42 2 0195480 4
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA
LTDA EMP

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



waf

[Handwritten marks]



A SOLUÇÃO PERFEITA PARA
QUALQUER TIPO DE LIMPEZA.

MUNICÍPIO DE XAXIM SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME, com sede na Rua 14 de agosto, cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.812.310. C.N.P.J. sob nº 00.464.219/0001-41, representada pelo Sr. ODINEI GIROTTO, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó SC, 23 de abril de 2014.

GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME
ODINEI GIROTTO
CPF. 041.097.049-28
RG. 4.598.151 SSP-SC



A SOLUÇÃO PERFEITA PARA
QUALQUER TIPO DE LIMPEZA.

MUNICÍPIO DE XAXIM SC

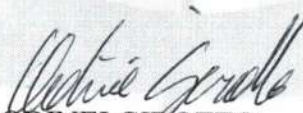
PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

**DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME declara para os devidos fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Chapecó SC, 23 de abril de 2014.


ODINEI GIROTTO
RG. 4.598.151 – SSP-SC
CPF. 041.097.049-28

WFO

026
13
13/13

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072641

Data da Inscrição: 08/04/2014

Data da Renovação: 08/04/2014

Válido Até: 08/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: GIOTTO SERVICO DE LIMPEZA LTDA - ME Data do Cadastro: 08/04/2014
Código: 15565 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: R 14 DE AGOSTO, 1571D, SALA 02
Bairro: Esplanada e-mail:
Cidade: Chapecó Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89812-310 Telefone: Fax:
CNPJ: 00.464.219/0001-41 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
282	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	215E.D2C4.396E.B9F0	08/11/2013	07/05/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1135153	21/02/2014	21/04/2014 ✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	043652014-88888219	21/02/2014	20/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	43654904/2014	24/02/2014	22/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140025049671	24/02/2014	25/04/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	9953	20/03/2014	19/04/2014 ✓
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014032401592747029929	24/03/2014	22/04/2014 ✓

Handwritten signature

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 8 de Abril de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

Handwritten signature
19/1/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIROTTO SERVICO DE LIMPEZA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0195480-4	CNPJ 00.464.219/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/1995	Data de Início de Atividade 02/02/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE AGOSTO, 1571 D-SALA 02, ESPLANADA, CHAPECÓ, SC, 89.812-310			
Objeto Social SERVIÇO DE LIMPEZA EM EDIFICAÇÕES			
Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA MARLI GIROTTO 824.620.389-49	360,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ODINEI GIROTTO 041.097.049-28	35.640,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/12/2011 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20113400802	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXX		

Florianópolis - SC, quinta-feira, 17 de abril de 2014

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

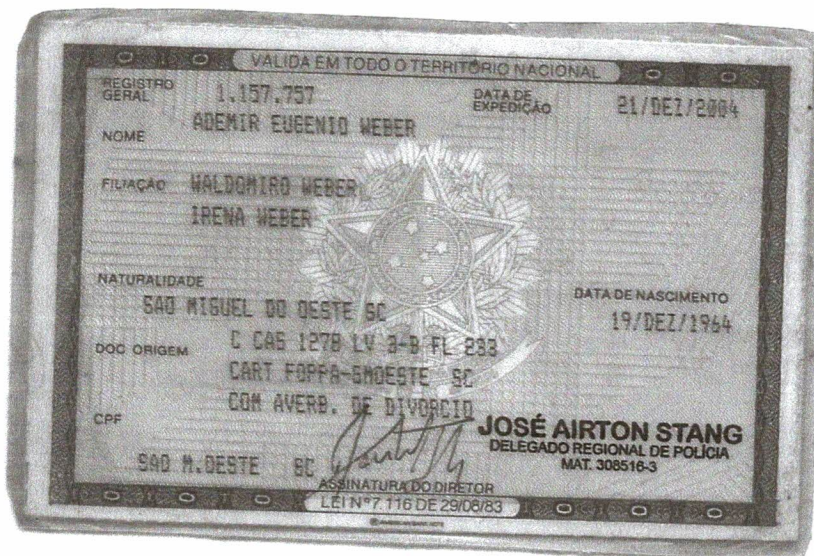
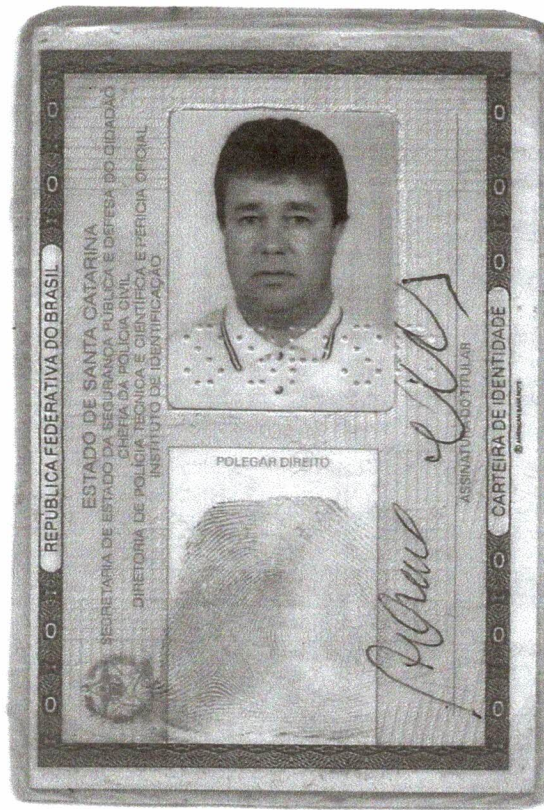
Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 17/04/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

15575-me

000185



(Handwritten mark)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MEGA MONITORAMENTO LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 12.859.656/0001-43, sediada na Rua Angelo Guardini, 86, bairro São Jorge, município de São Miguel do Oeste – SC, representada neste ato por sua administradora, Sr (a) **ELIANE FRANZOSI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 019.012.189-02, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADO: ADEMIR EUGÊNIO WEBER, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF 477.490.169-53 e RG 1.157.757 SSP/SC, residente e domiciliado à rua Ângelo Guardini nº 86, fundos, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste(SC).

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, podendo apresentar documentos de identificação, documentos de habilitação, propostas financeiras, passar recibos, rubricar documentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; ter vista aos autos, transigir, desistir e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

SMOeste, 21 de março de 2014.

Eliane Franzosi

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabellionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: **ELIANE FRANZOSI**,
que representa(m) a empresa **MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME**. Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 21 de março de 2014.
Escrevente - **TAIANE ROBERTA THOM MOTA**

Selo Normal DKQ73327-FPH1
Emol.: R\$ 2,40 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 3,85 - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43**

ADEMIR EUGÊNIO WEBER, brasileiro, divorciado, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 19/12/1964, empresário, portador do CPF nº 477.490.169-53 e da carteira de identidade nº 1.157.757 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Ângelo Guardini nº 86, fundos, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000; e **ELIANE FRANZOSI**, brasileira, solteira, natural de Descanso (SC), nascida em 24/03/1979, empresária, portadora do CPF 019.012.189-02 e da carteira de identidade nº 10/C-3.701.229, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à rua Ângelo Guardini nº 86, fundos, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, únicos sócios da empresa **MEGA MONITORAMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.859.656/0001-43, registrada na Jucesc sob NIRE nº 42204590781 em 16/11/2010, com sede e domicílio à rua Independência nº 419, centro, no município de Palmitos (SC), CEP 89.887-000, e **filial 01** (hum), estabelecida à rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.859.656/0002-24, registrada na Jucesc sob NIRE nº 42900918009 em 07/01/2011, resolvem: ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social de acordo com as condições a seguir descritas:

Cláusula primeira - O endereço da matriz passará para: rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste(SC), CEP 89.900-000.

Cláusula segunda - A sociedade passará a explorar os seguintes ramos de atividade:

- a) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- b) Serviços de limpeza e higienização de ambientes; *e*
- c) Atividades de manobrista de automóveis;
- d) Comércio varejista de material elétrico;
- e) Comércio varejista de alarmes e acessórios;
- f) Manutenção e reparação de alarmes; e
- g) Serviços de recepção e portaria.

Cláusula terceira – Fica extinta a FILIAL 01 (hum), localizada à rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, identificada pelo CNPJ nº 12.859.656/0002-24.

Paragrafo único – Com a extinção da filial 01, a matriz assume integralmente todos os direitos e obrigações, inclusive eventuais contratos públicos e privados firmados.

Cláusula quarta - O destaque de capital social da filial ora extinta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) reincorpora ao capital da matriz.

Cláusula quinta - Por deliberação dos sócios a partir desta data a administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE FRANZOSI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2014.

[Assinatura]
Escrevente - MONALISA RAMON

Selo Normal DKW58743-0URA
Emolumentos: R\$2,60 Selo: R\$1,45 Total: R\$ 4,05
Consulte em: www.tj.sc.jus.br/selo

EF *[Assinatura]*

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43**

Cláusula sexta - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora **ELIANE FRANZOSI** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula sétima - A administradora **ELIANE FRANZOSI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula oitava - Face às alterações, resolvem consolidar seu contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de MEGA MONITORAMENTO LTDA ME, com sede e domicílio matriz à Rua Angelo Guardini nº 86, sala 02, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

2ª - O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalmente integralizadas no ato constitutivo e posteriores alterações, em moeda corrente nacional, distribuído assim entre os sócios:

- a) ADEMIR EUGÊNIO WEBER, com 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- b) ELIANE FRANZOSI, com 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3ª - O objeto será a exploração do ramo de:

- a) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- b) Serviços de limpeza e higienização de ambientes;
- c) Atividades de manobrista de automóveis;
- d) Comércio varejista de material elétrico;
- e) Comércio varejista de alarmes e acessórios;
- f) Manutenção e reparação de alarmes; e
- g) Serviços de recepção e portaria.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabelião
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2014.

Escritora - MONALISA RAMON

Selo Normal DKW58742-0VVA
Emolumentos R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 4,05
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43**

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia: **ELIANE FRANZOSI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – A administradora **ELIANE FRANZOSI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabellionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO


CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade:
São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2014.

Escrivente - MONALISA RAMON

Selo Normal DKW58741-DRHP
Emolumentos: R\$2,60 Selo: R\$1,45 Total: R\$ 4,05
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo

EF

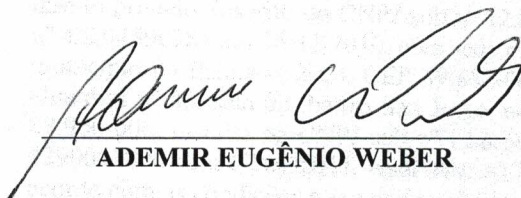
W

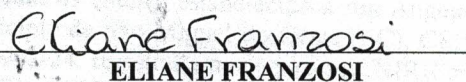

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ – 12.859.656/0001-43

14ª - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em seis vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste (SC), 03 de fevereiro de 2014.


ADEMIR EUGÊNIO WEBER


ELIANE FRANZOSI

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
 Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da Verdade.
 São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2014.

Escrevente - **MONALISA RAMON**

Selo Normal **DKW58740JK21**
 Embrulhos: R\$2,60 Selo: R\$1,45 Total: R\$ 4,05
 Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo



Página 4 de 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2014 SOB Nº: 20140147195
 Protocolo: 14/014719-5, DE 17/02/2014

Empresa: 42 2 0459078 1
 MEGA MONITORAMENTO LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

MEGA MONITORAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 12.859.656/0001-43, sediada Rua Ângelo Guardini nº86, Bairro São Jorge-SC, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Oeste, 15, de Abril, de 2014.

Eliane Franzosi

ELIANE FRANZOSI

3.701.229

「12.859.656/0001-43」
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
「 SÃO MIGUEL DO OESTE/SC 」

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 48/2014

O signatário da presente, em nome da proponente MEGA MONITORAMENTO LTDA ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São Miguel do Oeste, 15 de Abril de 2014.

Eliane Franzosi

ELIANE FRANZOSI
3.701.229 SSP/SC

「12.859.656/0001-43」
MEGA MONITORAMENTO LTDA ME
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000
「 SÃO MIGUEL DO OESTE/SC 」



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072651

Data da Inscrição: 15/04/2014

Data da Renovação: 15/04/2014

Válido Até: 15/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social:	MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME	Data do Cadastro:	15/04/2014		
Código:	15575	Ativ.Econ.:		Tipo de Empresa:	
Endereço:	R ANGELO GUARDINI, 86, SALA 02				
Bairro:	São Jorge	e-mail:			
Cidade:	São Miguel do Oeste	Estado:	SC	País:	Brasil
C.E.P.:	89900-000	Telefone:		Fax:	
CNPJ:	12.859.656/0001-43	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:		Identificação:			
Outras Informações:					

RAMO DE ATIVIDADE:

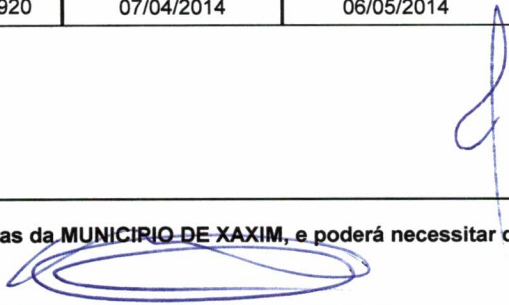
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
52	47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77	95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
154	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
276	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
306	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
307	80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
308	96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	2b7d.b5e3.3d91.1dd4	20/11/2013	19/05/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1288491	14/04/2014	14/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	009882014-88888656	17/01/2014	16/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	46710716/2014	14/04/2014	10/10/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	14014002877635	05/03/2014	04/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1809	14/04/2014	13/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	201404070819414777920	07/04/2014	06/05/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da **MUNICÍPIO DE XAXIM**, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 15 de Abril de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEGA MONITORAMENTO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0459078-1	CNPJ 12.859.656/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/11/2010	Data de Início de Atividade 16/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R ANGELO GUARDINI, 86-SALA 02, SAO JORGE, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES; ATIVIDADES DE MANOBRISTA DE AUTOMOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES; E SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADEMIR EUGENIO WEBER 477.490.169-53	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ELIANE FRANZOSI 019.012.189-02	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 20/02/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20140147195		RÉGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de março de 2014

RIASCO BORGES BARÇAFIOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 17/03/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



15323

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.953.331/0001-73, com sede na Rua Hermann Blumenau, 61/B – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-020, telefone (48) 2106-1500 e fax (48) 2106-1591, e-mail comercial@ondrepsb.com.br, através de seu sócio-diretor, o Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF 077.909.029-20 como reza seu contrato social.

OUTORGADO: Sr. Sandro L. Rodrigues Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º 3.080.356-0 e CPF n.º 003.586.839-20, e/ou **Sra. Simone Rosy do Nascimento Costa**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.945.995 e CPF n.º 033.017.469-00, e/ou **Sr. Daniel Franzoni**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.594.277 e CPF n.º 066.568.959-48, e/ou **Sr. Gabriel Dutra Madrid**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.242.401 e CPF n.º 064.433.909-89, e/ou **Sra. Karla Aparecida Felipe Costa**, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.639.178 e CPF n.º 036.869.339-26, e/ou **Sra. Michele Athanázio**, portadora da Carteira de Identidade n.º 41513770 e CPF n.º 049.017.289-03, e/ou **Sra. Juliana Maria dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.924.911 e CPF n.º 045.321.909-83, e/ou **Sr. Luiz Pedro Micheluzzi**, portador da Carteira de Identidade n.º 11R372996 e CPF n.º 897.261.208-10.

PODERES: Representar a outorgante no **Pregão Presencial n.º 048/2014, Processo Licitatório n.º 090/2014 da Prefeitura Municipal de Xaxim**, especificamente para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para realizar visita técnica, formular e assinar propostas e declarações, ofertar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a proposta final e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

Florianópolis (SC), 16 de abril de 2014.

**REBELIÃO
DE N.º 1.532**

Luiz Ermes Bordin

Diretor Administrativo Financeiro

RG sob o n.º 3.974.214

CPF sob o n.º 077.909.029-20

Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CURITIBA - PR
Fone: 41 3332 5775

FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Hermann Blumenau, 61-B - 88020-020 - Fone: 48 2106 1500

PORTO ALEGRE - RS
Fone: 51 3343 0151

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
54ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ/MF 83.953.331/0001-73 NIRE 42 2 0042358 9

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **Luiz Ermes Bordin**, brasileiro, natural de Álvares Machado/SP, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Silveira, nº. 614, apartamento 1201, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-301, portador da carteira de identidade nº. 3.974.214, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº. 077.909.029-20; e **Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Hercílio Luz, 1249, Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.020-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.386.381/0001-41, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE: 422.01607012, ora representada por seu sócio Luiz Ermes Bordin, já qualificado acima; únicos sócios da sociedade empresária **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC – sob NIRE nº 42200423589 estabelecida na Rua Hermann Blumenau, 61 B, bairro centro – Florianópolis - Santa Catarina CEP 88020-020, resolvem na melhor forma de direito proceder sua **Quinquagésima Quarta Alteração de Contrato**, conforme segue:

1. Aumento do Capital Social: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios ora sob exame, resolvem de comum acordo, aumentar o Capital Social, e o fazem da seguinte forma. O capital social de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. O aumento de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) é proveniente de subscrição e integralização através das contas de: **a) Correção Monetária Sobre Capital Social** no valor de R\$ 350,27 (Trezentos reais e vinte e sete centavos); **b) Reserva de Lucros para Aumento Capital** no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); **c) Lucros Acumulados** no valor de R\$ 379.649,73 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Em função do aumento do Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), a composição do capital social fica assim distribuída entre os sócios:

- a) **Sócio Luiz Ermes Bordin**, com 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 10% do capital social;
- b) **Sócia Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, com 1.080.000 (Um milhão e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 90% do capital social.



Com isso, fica alterada a cláusula quarta do contrato social:

Cláusula quarta – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) **Sócio Luiz Ermes Bordin**, com 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 10% do capital social;
- b) **Sócia Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, com 1.080.000 (Um milhão e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 90% do capital social.

2. Manutenção das Demais Disposições: Permanecem inalteradas e de pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições contratuais que não conflitem com a presente alteração, inclusive os parágrafos da Cláusula Décima.

3. Consolidação do Contrato Social: Em razão das alterações realizadas na sociedade durante sua existência, com o intuito de promover uma redação atualizada, os sócios resolvem de comum acordo, Consolidar o Contrato Social, formalizando em um único instrumento, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, FILIAIS E OBJETIVOS.

Cláusula primeira – **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, é uma Sociedade Empresaria Limitada, obedecendo as normas que são próprias, em especial a Lei nº 10.406/02, e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, naquilo não regulado por este contrato social.

Cláusula segunda – A sociedade iniciou suas atividades em 22/04/1980, operando por tempo indeterminado, possuindo seu foro jurídico no município e comarca de Florianópolis/SC, onde possui sua sede social, situada na rua Hermann Blumenau, 61 B, bairro centro – Florianópolis - Santa Catarina CEP 88020-020, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior, sendo-lhe permitido participar societariamente em outras sociedades, com objetivos idênticos ou diferentes.

Parágrafo único: Possui a sociedade as seguintes filiais



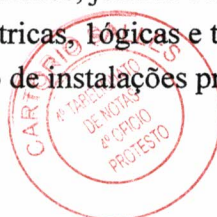
Filial de Curitiba/PR CNPJ 83.953.331/0023-89 – Instalada na Rua Acássio Correa, nº 376 - Bairro Parolim – Município de Curitiba – Estado do Paraná – CEP 80.220-280, NIRE 41900380334, com capital destacado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Filial de Caxias do Sul/RS CNPJ 83.953.331/0024-60 – Instalada na Avenida Julio Castilhos, 2020 sala 1401 – Bairro Centro – Município de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul – CEP 95.010-002, NIRE 43900633731, com capital destacado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Clausula terceira – Objeto Social.

A sociedade se dedicará à exploração de:

- 1ª) Prestação de Serviços de limpeza e conservação em estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas; empresas publicas (estatais) ou outras empresas privadas;
- 2ª) Fabricação, transformação, manipulação e armazenamento de produtos de limpeza, higiene e correlatos para uso próprio na execução de seus serviços;
- 3ª) Prestação de serviços de atendimentos de copa e cozinha, portaria e zeladoria;
- 4ª) Prestação de serviços de copa com fornecimento de insumos;
- 5ª) Prestação de serviços de roçada, capina, limpeza de área manual e ou mecânica, limpeza de ruas e valas, coleta de lixo, limpeza urbana e limpeza de caixa d'água;
- 6ª) Administração de estabelecimentos penitenciários, prisionais e centros educacionais para recuperação de menores infratores;
- 7ª) Prestação de serviços de operação de telefones (telefonistas), veículos e máquinas (motoristas) e (tratoristas), elevadores (ascensoristas), mecânicos, pedreiros, encanadores, carpinteiros, lavanderia, e outros serviços terceirizados contratados por estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas, empresas públicas (estatais) ou empresas privadas;
- 8ª) Prestação de serviços de merendeiras com fornecimento de insumos;
- 9ª) Execução de serviços de transportes terrestres rodoviários, de passageiros, cargas em geral, documentos, malotes e materiais especiais;
- 10ª) Execução de atividade de brigada de incêndios;
- 11ª) Prestação de serviços de produção jornalística, tais como serviços de repórter, reporte cinematográfico e fotográfico, edição, direção de imagem de operação de áudio e vídeo, serviço de operação de edição, serviço de diagramação, serviço de técnico em TV;
- 12ª) Prestação de serviços técnicos de informática, tais como serviços de entrada de dados, processamentos de dados e administração de recursos computacionais;
- 13ª) Disponibilização de mão-de-obra para operação e distribuição de carga;
- 14ª) Serviços de leitura, distribuição e entrega de faturas de energia elétrica, telefone, gás, água e esgoto;
- 15ª) Serviços de distribuição e entrega de documentos, jornais e revistas e assemelhados;
- 16ª) Serviços de manutenção das instalações elétricas, lógicas e telefonia;
- 17ª) Serviços de Engenharia Civil e manutenção de instalações prediais de toda ordem.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) **Sócio Luiz Ermes Bordin**, com 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 10% do capital social;
- b) **Sócia Bordin Empreendimentos e Participações Ltda.**, com 1.080.000 (Um milhão e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) devidamente integralizados, correspondentes a 90% do capital social.

Cláusula quinta – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros, sem previa autorização dos demais sócios quotistas, que terão prioridades para a sua aquisição, em igualdade de condições e preço.

Cláusula sexta – As deliberações dos sócios.

As deliberações sociais serão sempre tomadas pelos sócios detentores de capital social, inclusive as que envolvam transformação de tipo societário, fusão, cisão e incorporação.

Parágrafo único – As delegações para prática de atos de representação ou de gestão em nome da sociedade por terceiros somente poderão ser concedidas com anuência de todos os sócios.

Cláusula sétima – Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social respondendo, entretanto, cada um solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula oitava – Reunião dos cotistas.

A deliberação sobre as matérias previstas no art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002 serão tomadas em reunião de sócios e convocada pelos sócios, com 03 (três) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, podendo ser utilizado o disposto nos § 2º e § 3º do art. 1.072 da referida Lei.

Cláusula nona – A sociedade não terá conselho fiscal.



CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula décima – A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio Luiz Ermes Bordin, competindo-lhe o uso da firma social e representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro – Os sócios diretores estão dispensados da prestação de caução.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a morte ou impedimento de qualquer um dos sócios administradores, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente, até que se ultime a destinação das cotas sociais e direitos de sócio falecido.

Parágrafo terceiro – A sociedade poderá, por meio de seus dois diretores (sócios gerentes) e mediante instrumento competente, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seus nomes, cujos mandatos não poderão ultrapassar período de um ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

Parágrafo quarto – Os sócios no exercício da gerencia e administração, terão direito a uma retirada mensal a titulo de *pro-labore*, fixado de comum acordo em conformidade com a legislação vigente.

CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula décima primeira – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano civil e no seu término a sociedade levantará um Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas em lei. Os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado. Fica autorizada a antecipação da distribuição de lucros ao longo do exercício social.

Cláusula décima segunda – Do resultado de cada exercício social, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisões para contribuição social e imposto de renda.

Cláusula décima terceira – Os lucros ou prejuízos existentes serão divididos ou suportados pelos sócios em igualdade de condições, porém observados a proporcionalidade do Capital Social, que cada um participar na sociedade.

Parágrafo primeiro – Poderão os sócios deliberar que a distribuição de lucros seja feita de forma desproporcional, como prevê o art. 1007 do Código Civil, condicionada à aprovação



dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas, com decorrência da referida deliberação.

Parágrafo segundo – Poderão os sócios, de comum acordo, manter em Reservas os lucros existentes e apurado no Balanço Geral, para futuro aumento de capital.

Parágrafo terceiro – A empresa poderá, a critério de seus diretores, levantar balanços intermediários, trimestrais ou semestrais, e atribuir lucros a conta de referidos balanços.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

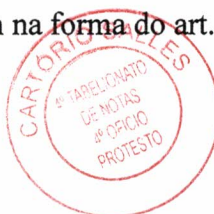
Cláusula décima quarta – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – O sócio que se retirar da sociedade, terá direito a receber o valor patrimonial de suas cotas de capital, regularmente apurado e contabilizado no balancete do ultimo dia do mês em que for feita a comunicação, sendo o pagamento efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas e/ou mais dependendo do acordo entre as partes.

Cláusula décima quinta – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade no ultimo mês do evento e os haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros dos sócios falecidos, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais cujos prazos serão de acordo entre as partes, podendo, ainda, os herdeiros do "autor da herança", havendo interesse, participar da sociedade, se para tanto não estiverem impedidos por lei, sempre com a concordância dos sócios remanescentes, ressalvada na espécie determinação judicial.

Cláusula décima sexta – Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem impedidos de exercerem atividade mercantil em decorrência de impedimentos previstos em leis especiais, nem por condenação a penas que vedem o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula décima sétima – As partes estabelecem que toda e qualquer controvérsia entre os sócios decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato, será resolvida de forma definitiva, com a utilização das regras de arbitragem na forma do art. 4º da Lei 9.307/96.



Cláusula décima oitava – Para a eventualidade, por qualquer razão, de tomar-se ineficaz a cláusula compromissória, elege-se o foro da comarca de Florianópolis/SC para a resolução de qualquer controvérsia relacionada à aplicação deste contrato.

E para que surtam os efeitos legais, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2014.



Luiz Ermes Bordin

Bordin Empreendimentos e Participações Ltda
Luiz Ermes Bordin



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014 SOB Nº: 20140668195
Protocolo: 14/066819-5, DE 05/03/2014

Empresa: 42 2 0042358 9
ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS
ESPECIAIS LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL





PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ONDREPSB – Limpeza e Serviços especiais LTDA, CNPJ n° 83.953.331/0001-73, sediada na Rua Hermann Blumenau n° 61-B, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-020, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2014.

Luiz Ermes Bordin
 Diretor Administrativo Financeiro
 RG sob o n.º 3.974.214 SSP/SC
 CPF sob o n.º 077.909.029-20

83 953 331/0001 - 73
 ONDREPSB
 Limpeza e Serviços Especiais Ltda
 Rua: Hermann Blumenau, n° 61 - B
 CENTRO - CEP 88020 - 020
 FLORIANÓPOLIS - SC

Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CURITIBA - PR
 Fone: 41 3332 5775

FLORIANÓPOLIS - SC
 Rua Hermann Blumenau, 61-B - 88020-020 - Fone: 48 2106 1500

PORTO ALEGRE - RS
 Fone: 51 3343 0151



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2014

O signatário da presente, em nome da proponente ONDREPSB – Limpeza e Serviços especiais LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2014.

Luiz Ermes Bordin
Diretor Administrativo Financeiro
RG sob o n.º 3.974.214 SSP/SC
CPF sob o n.º 077.909.029-20

83 953 331/0001 - 73
ONDREPSB
Limpeza e Serviços Especiais Ltda
Rua: Hermann Blumenau, nº 61 - B
CENTRO - CEP 88020 - 020
FLORIANÓPOLIS - SC

Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CURITIBA - PR
Fone: 41 3332 5775

FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Hermann Blumenau, 61-B - 88020-020 - Fone: 48 2106 1500

PORTO ALEGRE - RS
Fone: 51 3343 0151

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072643

Data da Inscrição: 01/09/2013

Data da Renovação: 09/04/2014

Válido Até: 09/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: **ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA** Data do Cadastro: 16/09/2013
Código: 15323 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: R HERMANN BLUMENAU, 61, B
Bairro: Centro e-mail: comercial@ondrepsb.com.br
Cidade: Florianópolis Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 88020-020 Telefone: 4821061500 Fax:
CNPJ: 83.953.331/0001-73 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	F837.2F12	24/01/2014	23/07/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1150929	26/02/2014	26/04/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	003592013-20001331	29/11/2013	28/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	38392524/2013	12/11/2013	10/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140039441382	20/03/2014	19/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1733514	26/02/2014	27/05/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014031701364245466494	17/03/2014	15/04/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 9 de Abril de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0042358-9	CNPJ 83.953.331/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/04/1980	Data de Início de Atividade 22/04/1980
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HERMANN BLUMENAU, 61-B. CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.020-020			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS; FABRICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENE E CORRELATOS PARA USO PRÓPRIO NA EXECUÇÃO DE SEUS SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS DE COPA E COZINHA, PORTARIA E ZELADORIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE ÁREA MANUAL E OU MECÂNICA, LIMPEZA DE RUAS E VALAS, COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; ADMINISTRAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS, PRISIONAIS E CENTROS EDUCACIONAIS PARA RECUPERAÇÃO DE MENORES INFRACTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONES (TELEFONISTAS), VEÍCULOS E MÁQUINAS (MOTORISTAS) E (TRATORISTAS), ELEVADORES (ASCENSORISTAS), MECÂNICOS, PEDREIROS, ELETRICISTAS, ENCANADORES, CARPINTEIROS, LAVANDERIA, E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTRATADOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU EMPRESAS PRIVADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES RODOVIÁRIOS, DE PASSAGEIROS, CARGAS EM GERAL, DOCUMENTOS, MALOTES E MATERIAIS ESPECIAIS; EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE BRIGADA DE INCÊNDIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPORTER, REPORTE CINEMATográfico E FOTOGRÁFICO, EDIÇÃO, DIREÇÃO DE IMAGEM DE OPERAÇÃO DE AUDIO E VIDEO, SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EDIÇÃO, SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, SERVIÇO DE TÉCNICO EM TV; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA; SERVIÇOS DE LEITURA, DISTRIBUIÇÃO, ENTREGA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, JORNAIS E REVISTAS E ASSEMBLHADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFONIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE TODA ORDEM.			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUIZ ERMES BORDIN 077 909 029-20	120.000,00	SOCIO	Administrador
BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L 85.386.381/0001-41	1.080.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data 07/03/2014 Ato. ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de abril de 2014

RIASCO BORGES BARÇAFIOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 03/04/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0042358-9	83.953 331/0001-73	23/04/1980	22/04/1980
1 - NIRE: 41 9 0038033-4 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ACASSIO CORREA, 376. PAROLIM, CURITIBA, PR, 80.220-280, BRASIL		CNPJ: 83.953.331/0023-89	
2 - NIRE: 43 9 0063373-1 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JULIO CASTILHOS, 2020 - SALA 1401, CENTRO, CAXIAS DO SUL, RS, 95.010-002, BRASIL		CNPJ: 83.953.331/0024-60	

Florianópolis - SC, quinta-feira 3 de abril de 2014

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 372.996 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.06.2001

NOME **LUIZ PEDRO MICHELUZZI**

FILIAÇÃO Miguel Angelo Micheluzzi
Hermínia Micheluzzi

NATURALIDADE MASSARANDUBA-SC DATA DE NASCIMENTO 09.06.1954

DOC. ORIGEM Cert. Cas. N. 384-L. 12-Fls. 192v.-Cart. **MARIO WOLFART**

CPF 897261208/10

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

MAT. N.º 189.115-1

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

16ª



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.427.701

DATA DE EXPEDIÇÃO 02.02.1996

NOME EVANDRO JOAO BERTTÉ.

FILIAÇÃO Idercy Bertté.
Amélia Piovesani Bertté.

NATURALIDADE Vargeão-SC.

DATA DE NASCIMENTO 27.10.1973

DOC ORIGEM Cert. Cas. 7.473. Lv. B-30. Fls. 15-
Cart. Fardo-Xanxerê-SC

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC

GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO

Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 069624

Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.
Xanxerê, 22 de abril de 2014. Em Test. da verdade.

NARA KOHL - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DLC07577-5889

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



4783 micro
3679-
000209

EM BRANCO

map



ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro – Xanxerê - SC
CEP: 89.820-000 / Fone: (49) 3433 3707
CNPJ: 10.807.466/000158
I.E.: 255.848.293

ANEXO II
CRENCIAMENTO

A Empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.807.466/0001-57, com sede na Av. La Salle, 1592- Bairro São Pedro, Xanxerê _SC, neste ato representada pelo Diretor Sr. EVANDRO JOÃO BERTTÉ, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Av. La Salle, 1592, Bairro São Pedro – Xanxerê – SC, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.427.701 e do CPF nº 722.174.729-68, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xanxerê (SC), 22 de abril de 2014


ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Evandro João Bertté
Diretor
RG: 2.427.701 – SSP/SC

10.807.466/0001-57

ESSENCIAL PRODUTOS
PARA HIGIENE E LIMPEZA
LTDA-ME

Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

wpp

Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda ME

Cnpj 10.807.466/0001-57

3ª Alteração Contratual Consolidatória

Claudete Moreschi Bertté, brasileira, maior, nascida em Xaxim/SC, no dia 12/04/1973, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida La Salle nº 1592, Bairro La Salle, em Xanxerê/SC, cpf 89.820-000, portadora da carteira de identidade nº 2.428.386-0, emitida pela SSP/SC, cpf 892.897.309-00 e **Evandro João Bertté**, brasileiro, maior, nascido em Vargeão/SC, no dia 27/10/1973, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida La Salle nº 1592, Bairro La Salle, em Xanxerê/SC, cep 89.820-000, portador da carteira de identidade 2.427.701, emitida pela SSP/SC, cpf nº 722.174.729-68, sócios da sociedade limitada **Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida La Salle nº 1592, térreo, Bairro São Pedro, em Xanxerê/SC, cep 89.820-000, inscrição no cnpj sob o nº 10.807.466/0001-57, inscrição estadual nº 255.848.293, registro na Jucesc sob o nº 42204302697 em 08/05/2009, última alteração contratual sob o 20113335350 no dia 01/12/2011, resolvem alterar o contrato da sociedade e alterações posteriores, conforme as cláusulas abaixo:

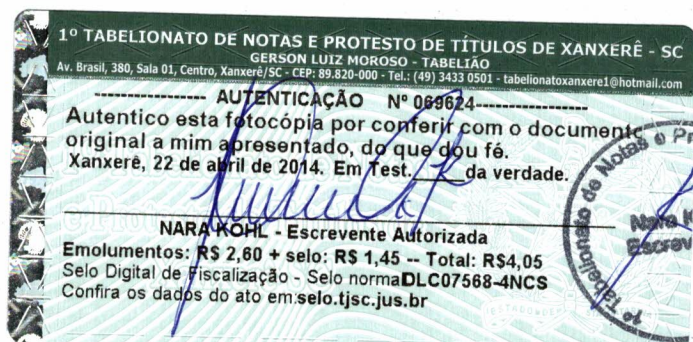
a) A sociedade passa a exercer as atividades de Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de materiais para construção em geral, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios.

b) Consolidação do contrato social e alterações posteriores.

Após as modificações acima, a alteração contratual consolidatória nº 3, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a denominação **Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda ME**.

Cláusula 2ª: A sociedade terá sua sede na Avenida La Salle nº 1592, térreo, Bairro São Pedro, em Xanxerê/SC, cep 89.820-000.



Parágrafo Único: A enumeração acima não é taxativa, assim, filiais, agências, depósitos e escritórios poderão ser instalados em qualquer localidade do País ou do exterior, bem como poderão ser extintos os existentes ou os que vierem a existir.

Cláusula 3ª: O ramo de atividades da sociedade é o abaixo demonstrado:

- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Cnae fiscal 46.42-7-02);
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Cnae fiscal 46.79-6-99);
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Cnae fiscal 46.49-4-08);
- Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (Cnae fiscal 46.79-6-03).
- Prestação de serviços de limpeza em prédios e domicílios (Cnae fiscal 8121-4/00).

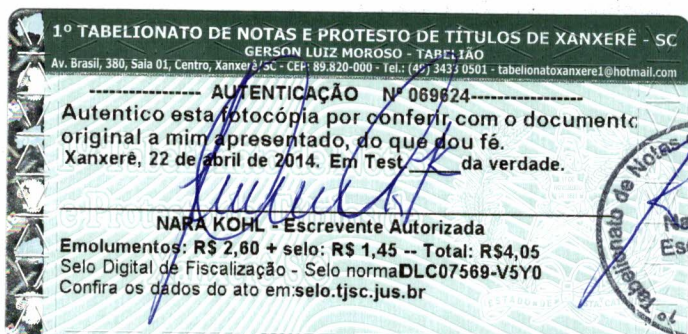
Cláusula 4ª: A sociedade iniciou as atividades no dia 01/04/2009 e existirá por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios cotistas:

- a) **Claudete Moreschi Bertté**, com 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo detentora de 10,00% (dez por cento) do capital social.
- b) **Evandro João Bertté**, com 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) sendo detentor de 90,00% (noventa por cento) do capital social.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



WAF

JB

4/13

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim exclusivo de distribuição de lucros.

Cláusula 8ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Claudete Moreschi Bertté e Evandro João Bertté**, que deverão praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive representando a sociedade judicial ou extra judicialmente, ficando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente, sem a autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado em conjunto pelos sócios.

Cláusula 12ª: Em caso de aumento de capital social, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que sejam titulares.

Cláusula 13ª: Em caso de diminuição de capital, também será em igualdade de condições e na proporção das cotas de que são titulares.

Cláusula 14ª: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 15ª: A sociedade não manterá Conselho Fiscal.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIAO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 85.820-000 - Tel.: (49) 34.3 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 069624

Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.
Xanxerê, 22 de abril de 2014. Em Test. da verdade.

NARA KOHL - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDLC07570-ET77
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date 5/13.

Cláusula 16ª: As modificações que forem necessárias no contrato social e alterações posteriores serão tomadas pela maioria do capital social.

Cláusula 17ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, salvo se optarem pelo procedimento previsto no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.402/2002.

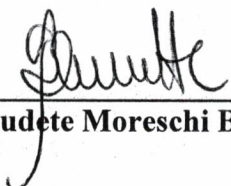
Cláusula 18ª: As dúvidas e omissões em relação à sociedade serão primeiramente resolvidas pelo disposto na Lei 10.402/2002 e supletivamente pelo disposto na lei das sociedades anônimas.

Cláusula 19ª: Os anúncios para convocação de assembléias ou reuniões dos sócios serão realizados através da exposição de edital em mural na empresa destinado a este fim.

Cláusula 20ª: Fica eleito o foro e comarca de Xanxerê/SC, para solucionar qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Xanxerê/SC, 17 de setembro de 2012.


 Claudete Moreschi Bertté


 Evandro João Bertté





ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro – Xanxerê - SC
CEP: 89.820-000 / Fone: (49) 3433 3707
CNPJ: 10.807.466/000158
I.E.: 255.848.293

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Xaxim – SC
Processo Licitatório nº 090/2014
Pregão nº 048/2014 – Tipo Presencial

A Empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.807.466/0001-57, sediada na Av. La Salle, 1592, Bairro São Pedro, Xanxerê-SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xanxerê (SC), 22 de abril de 2014


ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Evandro João Berté
Diretor
RG: 2.427.701 – SSP/SC

10.807.466/0001-57

ESSENCIAL PRODUTOS
PARA HIGIENE E LIMPEZA
LTDA-ME

Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC



7/13



ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro – Xanxerê - SC
CEP: 89.820-000 / Fone: (49) 3433 3707
CNPJ: 10.807.466/000158
I.E.: 255.848.293

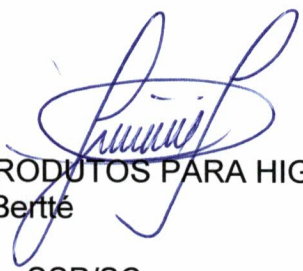
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Xaxim – SC
Processo Licitatório nº 090/2014
Pregão nº 048/2014 – Tipo Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.807.466/0001-57, sediada na Av. La Salle, 1592, Bairro São Pedro, Xanxerê-SC, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xanxerê (SC), 22 de abril de 2014


ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Evandro João Berté
Diretor
RG: 2.427.701 – SSP/SC

[10.807.466/0001-57]

ESSENCIAL PRODUTOS
PARA HIGIENE E LIMPEZA
LTDA-ME

Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro - CEP 89820-000
[XANXERÊ - SC]



8/13

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072640

Data da Inscrição: 10/06/2011

Data da Renovação: 08/04/2014

Válido Até: 05/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M	Data do Cadastro:	10/06/2011		
Código:	4783	Ativ.Econ.:		Tipo de Empresa:	
Endereço:	AVENIDA LASALLE, 1592, S/N				
Bairro:		e-mail:			
Cidade:	Xanxerê	Estado:	SC	País:	Brasil
C.E.P.:	89820-000	Telefone:	4934333707	Fax:	49
CNPJ:	10.807.466/0001-57	Inscr. Estadual:	255.848.293	Inscr. Municipal:	
Responsável:		Identificação:			
Outras Informações:					

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	0E7B.2D7A	10/01/2014	09/07/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1251445	02/04/2014	02/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001542013-20022466	10/12/2013	08/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	42634918	14/02/2014	12/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140047185730	07/04/2014	06/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	2517	08/04/2014	07/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014033105392890253480	31/03/2014	29/04/2014

10.807.466/0001-57
ESSENCIAL PRODUTOS
PARA HIGIENE E LIMPEZA
LTDA-ME
Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 8 de Abril de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0430269-7	CNPJ 10.807.466/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2009	Data de Início de Atividade 01/04/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LA SALLE, 1592-TERREO, SÃO PEDRO, XANXERÉ, SC, 89.820-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, VITRAIS E MOLDURAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDETE MORESCHI BERTTE 892.897.309-00	5.000,00	SOCIO	Administrador
EVANDRO JOAO BERTTE 722.174.729-68	45.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/10/2012	Número: 20122762231		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE STA. CATARINA

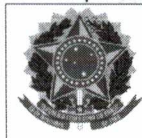
Florianópolis - SC, quarta-feira, 2 de abril de 2014

[Assinatura]

10.807.466/0001-57
ESSENCIAL PRODUTOS
PARA HIGIENE E LIMPEZA
LTDA-ME
Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro - CEP 89820-000
XANXERÉ - SC

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/04/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2013

(Valores expressos em Reais)

A T I V O


000219

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
CIRCULANTE	150.635,41	118.025,91
DISPONIVEL	25.416,46	36.665,09
CAIXA GERAL	10.634,59	25.770,33
BANCOS C/MOVIMENTO	14.781,87	10.894,76
CLIENTES	45.142,15	10.074,73
DUPLICATAS A RECEBER	45.142,15	10.074,73
ESTOQUES	80.076,80	71.286,09
ESTOQUES	80.076,80	71.286,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.338,28	30.951,42
IMOBILIZADO	31.338,28	30.951,42
IMOBILIZADO TECNICO	39.151,00	33.116,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	7.812,72-	2.164,58-
PERMANENTE	100,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00
OUTROS INVESTIMENTOS	100,00	100,00
TOTAL DO ATIVO	182.073,69	149.077,33

vaf

Xanxerê-SC, 31 de Dezembro de 2013


 Claudete Moreschi Bertté
 Socio Administrador
 CPF: 892.897.309-00


 Antenor Sandi
 Técnico em Contabilidade
 CRC: SC-018234/O-7
 CPF: 295.576.589-91

11/13

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2013

(Valores expressos em Reais)

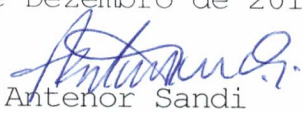
P A S S I V O		000220
	31/12/2013	31/12/2012
PASSIVO CIRCULANTE	94.109,14	15.008,77
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	94.109,14	15.008,77
EMPRETIDOS E FINANCIAMENTOS	11.823,60	2.585,28
FORNECEDORES	46.813,64	5.262,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS FISCAIS	11.659,29	2.137,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.812,61	5.023,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	19.816,84	13.886,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	19.816,84	13.886,58
FINANCIAMENTOS	9.546,26	3.616,00
CONSORCIOS	10.270,58	10.270,58
TOTAL DO PASSIVO	113.925,98	28.895,35

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

PATRIMONIO LIQUIDO	68.147,71	120.181,98
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
RESERVAS DE LUCROS	43.147,71	95.181,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.147,71	120.181,98
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	182.073,69	149.077,33

Xanxerê-SC, 31 de Dezembro de 2013


Claudete Moreschi Bertté
Socio Administrador
CPF: 892.897.309-00


Antenor Sandi
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-018234/O-7
CPF: 295.576.589-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

000221

	01/01/2013 a 31/12/2013	01/01/2012 a 31/12/2012
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	683.520,35	306.066,76
(+) Venda de Mercadoria	552.574,30	302.526,76
(+) Prestação Serviço	130.946,05	3.540,00
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	45.661,32	14.346,84
(-) Demais Impostos S/ Vendas	45.661,32	14.346,84
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	637.859,03	291.719,92
(-) Custo Mercadoria Vendida	560.610,99	201.336,58
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	77.248,04	90.383,34
DESPESAS OPERACIONAIS	94.673,58	48.160,82
(-) Despesas com Pessoal	46.699,51	32.330,60
(-) Despesas tributarias	1.206,05	629,83
(-) Despesas Administrativas	41.253,92	11.649,33
(-) Despesas Financeiras	5.514,10	3.551,06
(+) Receitas Financeiras	391,27	271,15
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(17.034,27)	42.493,67
(+) Receitas Não Operacionais		1.982,26
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(17.034,27)	44.475,93

WAF

Xanxerê-SC, 31 de Dezembro de 2013

Bertté
Claudete Moreschi Bertté
Socio Administrador
CPF: 892.897.309-00

Antenor Sandi
Antenor Sandi
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-018234/O-7
CPF: 295.576.589-91

13/13

Xanxerê-Sc, 22 de abril de 2014.

Proposta de Preços
Processo Licitatório n. 090/2014
Pregão n. 048/2014 – Tipo Presencial

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Higieniza Serviços Limpeza e Conservação LTDA
Nome Fantasia: Higieniza Serviços
Endereço: Rua Nereu Ramos, 589
Bairro: Centro **Município:** Xanxerê-SC **CEP:** 89820-000
Fone/Fax: (49) 3433-9133 **CNPJ:** 06.228.314/0001-22
Inscrição Estadual: Isento **Inscrição Municipal:** 39222

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias ✓

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
 Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	12	Mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as unidades de saúde do município de Xaxim-SC, conforme descrito no termo de referencia anexo ao edital.	R\$ 37.990,00	R\$ 455.880,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA DOZE MESES: R\$ 455.880,00
 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Adm. Jorge Fernandes Adur

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
 E CONSERVAÇÃO LTDA

RUA NEREU RAMOS, 589
 CENTRO - CEP 88.820-000

XANXERÊ

SC

1

000223

[Handwritten signature]

www.higienizacomercio.com.br

PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: MEGA MONITORAMENTO LTDA ME

Nome Fantasia: MEGA MONITORAMENTO

Endereço: RUA ANGELO GUARDINI, Nº86

Bairro: SÃO JORGE

Estado: SC

Fone/Fax: 3622 2843

CNPJ: 12.859.656/0001-43

Inscrição/Municipal: 12709

Município: SÃO MIGUEL DO OESTE

CEP: 89.900-000

Inscrição/Estadual: 256669775

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Um	Descrição	Valor unitário estimado mensal	Valor total estimado para 12 meses
1	12	Mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	48.600,00	583.200,00

Valor total estimado para doze meses R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais).

São Miguel do Oeste, 22 de Abril de 2014

Eliane Franzosi

ELIANE FRANZOSI
SOCIA ADMINISTRADORA

12.859.656/0001-43

MEGA MONITORAMENTO LTDA ME

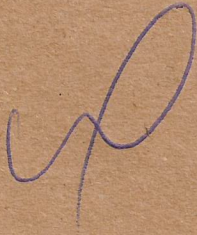
RUA ANGELO GUARDINI, 86
SALA 02 - BAIRRO SÃO JORGE
CEP: 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

000225

MUNICIPIO DE XAXIM
LAL N° 048/2014
ROPOSTA DE PREÇO
AMENTO LTDA ME

DE XAXIM
24/04/14
Vezi
TOCOLO



PÁGINA 01/PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

ANEXO I
PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: **Grethi Aparecida da Silva**
Nome Fantasia: WIG SOLUÇÕES EM LIMPEZA
Endereço: Rua Independência, 1509.
Bairro: Dr. Ari Lunardi
Município: Xaxim
Estado: Santa Catarina
CEP: 89825-000
Fone/Fax: 49- 8807-2198 ou 49-9171-8366 ou 9932-0504
CNPJ: 12.528.522/0001-40
Inscrição Municipal: 3847
Inscrição estadual: isenta

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	12	Mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	41.500,00	498.000,00

Valor Total Estimado para doze meses GLOBAL: R\$ 498.000,00
Quatrocentos e noventa e oito mil reais.

[Handwritten signature]
DIOGO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

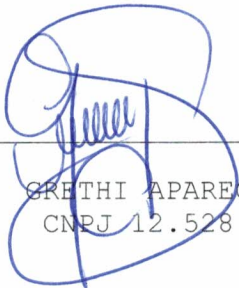
5. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: XAXIM
Nº DA AGÊNCIA: 1382-X
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 23448-6

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: GRETHI APARECIDA DA SILVA
IDENTIDADE Nº: 4.384.440
CPF/MF Nº: 039.785.179-06
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA 1509, BAIRRO DR ARI LUNARDI.
CIDADE DE XAXIM-SANTA CATARINA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NACIONALIDADE: Brasileira

Xaxim, 24 de abril de 2014.



GRETHI APARECIDA DA SILVA
CNPJ 12.528.522/0001-40



000228

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Nº 048/2014

POSTA DE PREÇOS

SILVA-ME

0

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 24/05/14
1388 Veri
PROTOCOLO



000229

PROPOSTA DE PREÇOSA SOLUÇÃO PERFEITA PARA
QUALQUER TIPO DE LIMPEZA.

MUNICÍPIO DE XAXIM SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME.

Endereço: Rua 14 de Agosto, 1571E, sala 2, Bairro Esplanada.

Cidade: Chapecó Estado: Santa Catarina CEP: 89.812.310.

Telefone: (49) 3322-5761 Fax: (49) 3322-5761 .

CNPJ/MF: 00.464.219/0001-41.

Banco: ITAÚ.

Conta Corrente: 00031-8.

Agência: 8547.

Cidade: Chapecó SC.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	12	MESES	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	39.900,00	478.800,00

Valor Total da proposta, para doze meses R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Chapecó SC, 23 de abril de 2014.

00.464.219/0001-41

GIROTTO SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA.-MERUA 14 DE AGOSTO, 1571-D/SALA 02
BAIRRO ESPLANADA-CEP 89.812-310

CHAPECÓ - SC

ODINEI GIROTTO

RG nr.: 4.598.151.

CPF: 041.097.049-28.

49 3322 5761

Rua 14 de Agosto, 1571 D, Esplanada

CÉP.: 89 815-435, Chapecó/SC

www.soscasadalimpeza.com.br

000230

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 21/04/14
1181 - Jm
PROCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC.

PROPOSTA DE PREÇO

ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CURITIBA - PR
Fone: 41 3332 5775

FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Hermann Blumenau, 61-B - 88020-020 - Fone: 48 2106 1500

PORTO ALEGRE - RS
Fone: 51 3343 0151



ANEXO VIII PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais LTDA	
Nome Fantasia: ONDREPSB	
Endereço: Rua Hermann Blumenau nº 61-B	
Bairro: Centro	Município: Florianópolis
Estado: Santa Catarina	CEP: 88.020-020
Fone: (48) 2106-1500	Fax: (48) 2106-1591
CNPJ: 83.953.331/0001-73	
Inscrição Estadual: Isenta	Inscrição Municipal: 025.211-5

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumpriremos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado mensal	Valor total estimado para doze meses
1	12	mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.	49.500,30	594.003,60

Valor Total para doze meses **RS 594.003,60** (quinhentos e noventa e quatro mil, três reais e sessenta centavos).

Xaxim/SC, 24 de abril de 2014.

Luiz Pedro Micheluzzi
Procurador

Ondrebs - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CURITIBA - PR
Fone: 41 3332 5775

FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Hermann Blumenau, 61-B - 88020-020 - Fone: 48 2106 1500

PORTO ALEGRE - RS
Fone: 51 3343 0151

MUNICÍPIO DE MAXIM
RECEBIDO 24/06/14
1182 Veri
PROTÓCOLO

000233

Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CURITIBA - PR
Fone: 41 3332 5775

FLORIANÓPOLIS - SC

Rua Hermann Blumenau, 61-B - 88020-020 - Fone: 48 2106 1500

PORTO ALEGRE - RS

Fone: 51 3343 0151

www.ondrepsb.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
AV. LA SALLE, 1592 - BAIRRO SÃO PEDRO
XANXERÊ – SC - CEP: 89.820-000
CNPJ: 10.807.466/0001-57 - I.E: 255.848.293
FONE: (49) 3433 3707 - e-mail: essencial@essencialprodutos.com

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	12	Mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, conforme descrito no termo de referencia anexo ao edital.	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

Xanxerê (SC), 23 de abril de 2014

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Evandro João Berté
Diretor
RG: 2.427.701 – SSP/SC
CPF: 722.174.729-68

10.807.466/0001-57
ESSENCIAL PRODUTOS
PARA HIGIENE E LIMPEZA
LTDA-ME
Avenida La Salle, 1592
Bairro São Pedro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Diaw

[Handwritten signatures]

EZA DA

ICÍPIO DE XAXIM
DEBIDO 24/04/14
89-24
PROTOCOLO



ANEXO IPROPOSTA DE PREÇOSPAGINA 01/PROPOSTA**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: SZPAK & BOYKO SERVIÇOS LTDA – ME

Nome Fantasia: SZPAK & BOYKO

Endereço: Colônia Linha Iguaçu Sul, s/n

Bairro: Iguaçu Sul

Município: Cruz Machado

Estado: Paraná

CEP: 84620-000

Telefone: (42) 8857-4111

CNPJ: 17.502.88/0001-20

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 1446

2. CONDIÇÃO DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumpriremos com as obrigações elencadas e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Um	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC, conforme escrito no termo de referência anexo ao edital.	43.200,00	518.400,00

Valor Total Estimado: R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Marcos Spina

Diano

PÁGINA 02 / PROPOSTA

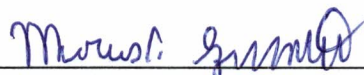
5. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BRADESCO
CIDADE: CRUZ MACHADO
Nº. DA AGÊNCIA: 6127
Nº. DA CONTA CORRENTE: 280-1

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: MARCOS PAULO SZPAK
CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
IDENTIDADE Nº: 4.198.038 –SESP/SC
CPF/MF Nº.: 038.015.499-41

Cruz Machado, 17 de abril de 2014







Szpak & Boyko Serviços Ltda – ME
Marcos Szpak
Administrador

17.502.885/0001-20

SZPAK E BOYKO SERVIÇOS LTDA ME

Col. Linha Iguaçu Sul, s/n Bairro Iguaçu Sul
Cep 84.620-000 Cruz Machado - Paraná

000238

XAXIM

14

E PREÇOS

SERVIÇOS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 23/04/14

1180 Jeri

PROTOCOLO

CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ. 10.685.341/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90474544-81

FONE/FAX: 42 3532 7301 – CELULAR : 42 8804 4995

E-mail: daniellecs1@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO



CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ. 10.685.341/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90474544-81

FONE/FAX: 42 3532 7301 – CELULAR : 42 8804 4995

E-mail: daniellecs1@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Endereço: Rua José Magnani, 21, Centro

São Mateus do Sul-PR, CEP 83900-000

Fone/Fax: 42 3532 7301

CNPJ: 10.685.341/0001-00

Inscrição Estadual: 90474544-81

Inscrição Municipal: 15323

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

3. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais trabalhista.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

4. OBJETO DA PROPOSTA

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total estimado para doze meses
1	12	mês	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, conforme descrito no termo de referencia anexo ao edital.	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Xaxim - SC, 24 de Abril de 2014.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
 Representante Legal
 CPF 037.130.709-03
 RG 7.652.326-6/PR

CASTILHO E MOREIRA
 Comércio e Serviços Ltda.
 CNPJ 10.685.341/0001-00

Rua José Magnani, nº 21 – 83.900-000
 São Mateus do Sul - Paraná

000241

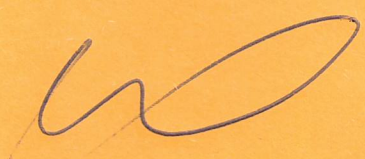
XAXIM

3/2014

TA DE PREÇOS

RCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 24/04/14
Veri - 1194
PROCOLO



PROPOSTA COMERCIAL

PARA

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Pregão Presencial nº 048/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC.

(Handwritten signatures in blue ink)

Proposta n.º 270/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2014
PREGÃO nº 048/2014 - TIPO PRESENCIAL

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Dona Leopoldina, n.º 26 – Centro – Joinville/SC – CEP 89.201-095
CNPJ: 79.283.065/0001-41
I.E. Isento
Inscrição Municipal: 81392/81393
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Telefone: (47) 3461-4200 Fax: (47) 34614201

Dados do representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Ronaldo Benkendorf
Função: Diretor Comercial
RG: 2.768.759-7 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53

Dados para Pagamento:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3428-2
Conta Corrente: 3146-1
Cidade: Joinville/SC

Validade:

A presente Proposta Comercial possui validade 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Objeto:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

Preço:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital	R\$ 38.765,43	465.185,16

GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

- ✓ O VALOR TOTAL MENSAL É DE R\$ 38.765,43 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
- ✓ O VALOR TOTAL GLOBAL É DE R\$ 465.185,16 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e conservação das unidades de Saúde de acordo com este termo de referência nas condições a seguir e demais dispostos no edital e seus anexos.

I. Na proposta deverá estar incluso despesas com alimentação, transporte e EPIs (uniforme, crachá de identificação), fornecido aos funcionários colocados a disposição pela licitante vencedora;

II - Os profissionais que prestarão serviço nas Unidades de Saúde, deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

III - A licitante vencedora deverá dispor de profissionais em quantitativo necessário para execução dos serviços ora licitados, ficando sob sua responsabilidade manter a boa higiene dos locais;

a) Ressaltamos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados janelas, vidros, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, toldos, limpeza de pátio, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e cozinha, entre outros.

V - Informamos que se tratando de serviços de saúde deverão ser observadas algumas especificações:

a) Limpeza concorrente: é o procedimento realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação.

b) Limpeza terminal: trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas.

c) Importante: não efetuar varredura a seco para não provocar a presença de partículas em suspensão.

VI - Rotina para limpeza áreas enfermagem, consultórios, salas de procedimentos e outros:

a) Áreas semicríticas (ambulatórios, consultórios, banheiros, central de esterilização de materiais, lavanderias, salas de vacinação, salas de coleta de exames,), limpeza concorrente duas vezes ao dia e limpeza terminal quinzenalmente;

b) Áreas não críticas (áreas dos setores administrativo, almoxarifados, farmácias, limpeza concorrente uma vez ao dia, limpeza terminal uma vez por mês.

c) Áreas externas – limpeza diária.

VII - Rotina para limpeza de consultório odontológico:

a) Ao final de cada turno de expediente, realizar a limpeza dos pisos como produto como hipoclorito de sódio diluído ou puro quando for aplicado diretamente sobre as secreções;

b) Recolher o lixo das lixeiras;

c) Realizar semanalmente a limpeza das paredes com água e sabão e desinfecção com hipoclorito 1% puro.

VIII - Para atender melhor as necessidades da contratante, os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento das Unidades, exceto na Secretaria Municipal de Saúde onde poderá definir-se horários diferenciados e no Centro de Equoterapia que a limpeza deverá ocorrer duas vezes na semana (segundas e quartas-feiras).

Unidade de Saúde	Endereço	Telefone	Responsável	Horário de funcionamento da Unidade	Carga horária diária para limpeza
ESF – Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua André Lunardi, 1818 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	Lucélia Razera	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas

GRUPO ORBENK
 José Miguel Pundeck
 Gerente Comercial

ESF – Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston, 100 Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	Elizete Venitz de Souza Felisbino	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF – Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	Deiva Sidonia Eberhardt	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF – Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	Caroline Simionatto	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF – Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	Sediane Giachini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345	49 3353 1304	Adriane Dela Betta Fossa	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875	Vanessa Valentini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Cristiane Ramos Knoner	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas	Unidade não esta em funcionamento	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas	
Secretaria Municipal de Saúde Setor de Fisioterapia	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Marli Cerutti Machado Fernanda Aparecida Dalla Corte Ferraz	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	16 horas
Especialidades Odontológicas		Ana Paola Orso Flâmia Pegoraro			
Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro Guarany	49 3353 3135	Alcir Bergamin	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas (02 x na semana)
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80	49 3353 6685	Cleri Sotilli	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas

GRUPO ORBENK
 José Miguel Pundeck
 Gerente Comercial

Vigilância Sanitária	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744	Mauro José Pertuzzatti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Farmácia Municipal	Avenida Luiz Lunardi, 590 Centro	49 3353 5540	Priscila Piaia Diogo Soligo	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre	Marli Terezinha	Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi	Silvania Lodi	Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial (nova sede)	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1730 Bairro Primavera			08 horas	
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	3343 4723	Mara Magela Gai Corseuil	13:00 às 17:00	03 horas no período vespertino
Centro de Equoterapia – Espaço Poliesportivo	Rua Avelino Lunardi, 1518 Bairro Guarany			13:15 às 17:00	02 horas (02 x semana no período vespertino)

Declaração:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

Vigência:

O presente instrumento será válido por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 II, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

Sindicato:

SEAC/SC – Convenção coletiva de trabalho 2014.

Pagamento:

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

Contribuições Sociais:

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

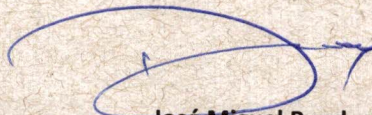
Responsabilidade:

GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Atenciosamente,

Joinville (SC), 24 de abril de 2014



José Miguel Pundeck

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CPF: 157.139.709-49

RG: 1.154.870-0

Gerente Comercial



GRUPO ORBENK
José Miguel Pundeck
Gerente Comercial

000248

A FINANCEIRA

resencial

é às 08:45 horas.

s 09:00 horas.

ções Ltda.

o

CNPJ nº 79.283.065/0001-41

mail: licitacoes@orbenk.com.br

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 25 / 05 / 14

1183 Veri
PROTOCOLO



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 90/2014
Processo de Licitação: 90/2014
Data do Processo: 08/04/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Abril de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 678/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 90/2014, Licitação nº 48/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes. Foi realizado o credenciamento das empresas e esclarecido sobre as formas do procedimento do Pregão. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos, onde após os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas, e após análise constatou-se que todas estão de acordo com as exigências do edital. A pregoeira então declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, das empresas classificadas, onde finalizou-se com a melhor proposta apresentada pela empresa HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, conforme abaixo. A Pregoeira então solicitou aos presentes se teriam intenção de registro e os representantes responderam que não.

Participante: 14074 - HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES	12,00		0,0000	29.300,00	351.600,00
Total do Participante ----->							351.600,00
Total Geral ----->							351.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 24 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

..... - Pregoeiro(a)

Evandro Casa

..... - Secretário

Veridiana I C Busatta

..... - Membro

(Handwritten signatures and initials)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcos P. Szpak

..... - Representante

Evandro J. Berte

..... - Representante

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 90/2014
Processo de Licitação: 90/2014
Data do Processo: 08/04/2014

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luiz P. Micheluzzi	-	Representante
Fabio A. Mello	-	Representante
Ademir E. Weber	-	Representante
Grethi A. da Silva	-	Representante
Cassio A. F. Sanchez	-	Representante
Eunice Macari	-	Representante
Diogo Dambros	-	Representante

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature


Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.228.314/0001-22, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JORGE FERNANDES ADUR**, portador da carteira de identidade nº 17/R 697.866 SSP-SC e do CPF nº 346.962.889-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim/SC, 24 de Abril de 2014.

06.228.314/0001-22
HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - CEP 89.028-000
XANXERÊ - SC



JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

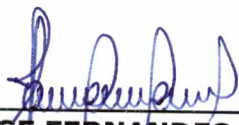
Eu, **JORGE FERNANDES ADUR** declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP** não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas. A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim/SC, 24 de Abril de 2014.

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - CEP 86.820-000

XANXERÊ SC



JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00






Higieniza Serviços Limpeza e Conservação LTDA - CNPJ: 06.228.314/0001-22
Endereço: Rua Nereu Ramos, 589 Centro Xanxerê-SC.
Telefone: (49) 3433-9133 - www.higienizacomercio.com.br
Sugestões ou Reclamações - ouvidoria@higienizacomercio.com.br

000253



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.228.314/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2004
NOME EMPRESARIAL HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 589	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/04/2014** às **15:19:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2014



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 06.228.314/0001-22

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data. ✓

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 27303 - HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Endereço: Rua NEREU RAMOS, 589 - Bairro BORTOLON - Compl. SALA 02 - CEP 89.820-000

Econômico: 39222 - Limpeza em prédios e em domicílios
Endereço: Rua NEREU RAMOS, 589 - Bairro BORTOLON - Compl. SALA 02 - CEP 89.820-000

Código de Controle

DAA0PDA9M9HP0961

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 03 de Abril de 2014

Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO
Xanxerê (SC) - CEP: 89.820-000 - Fone: (49) 3441-8500

Página 1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA
EPP**

CNPJ/CPF: **06.228.314/0001-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140045788364
Data Emissão:	03-04-2014 08:59:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02-06-2014 08:59:03 <i>C</i>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP
CNPJ: 06.228.314/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:38:18 do dia 03/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2014. ✓

Código de controle da certidão: **B21C.E2A1.87C8.59D0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000257



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001662013-20022314

Nome: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -
EPP

CNPJ: 06.228.314/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/12/2013.

Válida até 09/06/2014. *c*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06228314/0001-22
Razão Social: HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Endereço: RUA NEREU RAMOS 589 SALA 201 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2014 a 02/05/2014 ✓

Certificação Número: 2014040308442178249170

Informação obtida em 03/04/2014, às 08:44:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.228.314/0001-22
Certidão nº: 46228644/2014
Expedição: 03/04/2014, às 08:45:29
Validade: 29/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.228.314/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/04/2014

1482875

000260

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1255401

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 03/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP, portador do CNPJ: 06.228.314/0001-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 3 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:

1482875



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

PROCESSO 090/2014
PREGÃO Nº 048/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 06228314000122, por intermédio de seu representante legal **Jorge Fernandes Adur**, portador da Carteira de Identidade nº 17/R 697.866 SSP-SC e do CPF nº 346.962.889-00, **DECLARA**, se vencedora do presente certame Processo Licitatório 090/2014, disponibilizará pessoal qualificado para a realização do objeto desta tomada de preço e que apresentará relação dos mesmos, dez dias após assinatura do contrato.


Xaxim/SC, 24 de Abril de 2014.

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
 E CONSERVAÇÃO LTDA
 RUA NEREU RAMOS, 589
 CENTRO - CEP 88 020-000

XANXERÊ

SC



JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00

PROCESSO 090/2014
PREGÃO Nº 048/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 06228314000122, por intermédio de seu representante legal **Jorge Fernandes Adur**, portador da Carteira de Identidade nº 17/R 697.866 SSP-SC e do CPF nº 346.962.889-00, **DECLARA** que a empresa visitou os locais onde será efetuada a prestação de serviço.


Xaxim/SC, 24 de Abril de 2014.

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
 E CONSERVAÇÃO LTDA
 RUA NEREU RAMOS, 589
 CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÊ

SC


JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Higieniza Serviços Limp. e Conserv. Ltda**, com matriz sediada na Rua Nereu Ramos nº 589, Centro, na cidade e comarca de Xanxere/SC, inscrita no CNPJ nº 06.228.314/0001-22, estabelecida na Rua João Lunardi nº 804, Xaxim/SC, é nossa contratada para prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

A referida empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos estar satisfeitos com a prestação dos mesmos, **até o dia de hoje**. Sendo que os referidos serviços possuem as seguintes características:

- Serventes de Limpeza com 200 horas mensais: 16 (dezesesseis)

Xaxim, 16 de ABRIL de 2014.

Gildomar Michelon
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Gildomar Michelon
CPF: 918.962.589-72

Assinatura e carimbo do emissor

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO nº 278373.

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) GILDOMAR MICHELOM
Xaxim, 22 de abril de 2014. Em Test _____ da verdade.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$3,86

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ04102-BE8G

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TITULOS
XAXIM - SC

Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105- Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-8993.
E-mail: tabelionatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 às 12: 00 e das 14:00 às 18:00 hs.

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Fone: (49) 3353.8200 - Fax: (49) 3353.8232
www.xaxim.sc.gov.br

000264

www.higienizacomercio.com.br

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 90/2014
Processo de Licitação: 90/2014
Data do Processo: 08/04/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 67/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Abril de 2014, às 10:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 678/2013, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 90/2014, Licitação nº. 48/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME (3679), HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E (14074), ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA (15323), GRETHI APARECIDA DA SILVA (15328), ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (15330), CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (15560), SZPAK & BOYKO SERVICOS LTDA - ME (15563), GIROTTO SERVICO DE LIMPEZA LTDA - ME (15565), MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME (15575).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante que apresentou a melhor proposta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital tornando-se habilitada e vencedora do certame. Foi solicitado aos presentes se teriam intenção de recurso e o representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, manifestou intenção de recurso em relação ao descumprimento da Lei Complementar 123/2006 e descumprimento do item 10.3.2.1 do Edital. A pregoeira então informa a referida intenção e abre o prazo recursal de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, encerrando o referido prazo no dia 29 de abril de 2014 às 10h50min, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, conforme art. 4º inciso XVII da Lei 8.666/93. Fica registrado nesta ata que algumas empresas retiraram seus envelopes de habilitação inviolados, restando sob posse da equipe de apoio os envelopes das empresas subsequentes classificadas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 24 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

..... - Pregoeiro(a)

Evandro Casa

..... - Secretário

Veridiana I C Busatta

..... - Membro

mat

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

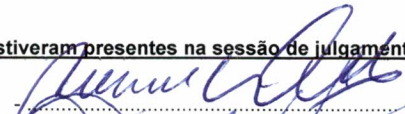

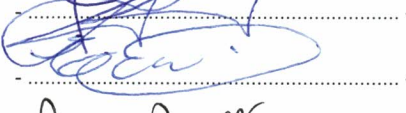






[Handwritten signature]

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 90/2014
Processo de Licitação: 90/2014
Data do Processo: 08/04/2014

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ademir E. Weber		Representante
Grethi A. da Silva		Representante
Cassio A. F. Sanchez		Representante
Eunice Macari		Representante
Diogo Dambros		Representante
Marcos P. Szpak		Representante
Evandro J. Berte		Representante
Luiz P. Micheluzzi		Representante
Fabio A. Mello		Representante



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC.
ILMA. AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

Processo Licitatório 090/2014

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville - SC, vêm, tempestivamente, por meio de seu representante legal, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com base na Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento, devidamente informado, à autoridade superior para a devida apreciação, requerendo sua total e completa procedência.

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 28 / 04 / 2014
08:32
Protocolo

I - DA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – SIMPLES NACIONAL

1. Higieniza Serviços, Limpeza e Conservação Ltda – EPP
2. Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda-ME
3. Castilho & Moreira Comércio e Serviços Ltda-ME

De acordo com o edital, podemos constatar que haverá cessão de mão de obra, uma vez que a empresa vencedora deverá colocar à disposição do ente contratante funcionários para execução do serviço. Vejamos o termo de referência (Anexo I):

*“I. Na proposta deverá estar incluso despesas com alimentação, transporte e EPIs (uniforme, crachá de identificação), fornecido aos funcionários colocados a disposição pela licitante vencedora;
II - Os profissionais que prestarão serviço nas Unidades de Saúde, deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;” (g.n.)*

E ainda, dispõe a minuta contratual:

*“**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:**
Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.” (g.n.)*

Cumpre apontar que todas as empresas recorridas são optantes pelo regime tributário intitulado SIMPLES NACIONAL, no que trata a cessão de mão-de-obra, o que lhes gera manifesta vantagem tributária.

Explica-se:

Conforme se extrai do site da Receita Federal, consulta optante pelo simples nacional, todas as recorridas são optantes pelo regime.

Dois aspectos precisam ser observados no caso em exame. *A priori*, os serviços contratados implicam na cessão ou locação de mão de obra ao tomador de serviços, uma vez que estamos tratando de serviços contínuos, onde o(s) funcionário(s) da contratada ficarão à disposição da administração pública.

A posteriori, consoante se observa do próprio Edital, haverá cessão de mão-de-obra nos diversos postos. Tal atividade é expressamente vedada aos optantes pelo simples nacional, consoante determinação do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006.

Nota-se, aqui, que não se trata de faturamento de empresa que, no exercício seguinte, deixa de ser optante pelo Simples Nacional (casos do Art. 3º, §9º, da LC 123/06), mas sim de expressa vedação legal no que trata a cessão ou locação de mão-de-obra, o que se coaduna em manifesta ilegalidade perpetrada em prejuízo da Recorrente que, apesar de cumprir a lei, se vê impedida de competir com empresa indevidamente incluída no regime de benefício do Simples Nacional, sujeita às alíquotas reduzidas constantes no Anexo IV, da Lei Complementar 123/06.

O artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 é claro ao determinar:

“Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

XII – que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

*§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, **ou as exercem em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.**” (g.n.)*

Portanto, observando as aludidas determinações, tem-se que **a Administração não pode compactuar com as ilegalidades apontadas, não podendo, sob hipótese alguma, afastar a disciplina normativa, que é clara e espraia seus efeitos a todas as esferas da Administração Pública.**

Assim, sob um ou dois fundamentos a proposta não pode ser admitida.

1- Os serviços implicarão em cessão de mão-de-obra;

2- A lei veda expressamente a opção pelo simples àqueles que realizam, em conjunto, atividades vedadas pela Lei, como no caso lícitado.

Logo, não se trata apenas de serviços esporádicos, mas sim de serviços contínuos, onde a empresa deverá ceder ou locar a mão-de-obra para administração pública, que será a tomadora desse serviço.

Com efeito, o artigo 18, §5ºB e C, esclarece que estas atividades não poderão ser prestadas em prejuízo do §1º, do Art. 17, ou seja, não poderão ser realizados em conjunto com cessão ou locação de mão-de-obra.

Assim, em que pese a legislação autorizar serviços de limpeza e vigilância (Art. 18, inciso VI, da L. 123/06), a empresa não poderá, em conjunto, realizar atividade que implique em cessão ou locação de mão-de-obra (Art. 17, inciso XII e §1º), como no caso presente.

Com relação ao conceito de cessão de mão-de-obra, vale transcrever definição dada pela Receita Federal, por meio da Instrução Normativa 971:

“Art. 115. Cessão de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 1974.” (g.n.)

A Receita Federal também já julgou a matéria, utilizando a mesma definição do aludido artigo:

“RETENÇÃO NA FONTE. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. A locação de mão-de-obra pode ser definida como o contrato pelo qual o locador se obriga a fazer alguma coisa para uso ou proveito do locatário, não importando a natureza do trabalho ou do serviço. Os trabalhos são realizados sem a obrigação de executar a obra completa, ou seja, sem a produção de um resultado determinado. Na locação de mão-de-obra, também definida como contrato de prestação de serviços, a locadora assume a obrigação de contratar empregados, trabalhadores avulsos ou autônomos sob sua exclusiva responsabilidade do ponto de vista jurídico. A locadora é responsável pelo vínculo empregatício e pela prestação de serviços, sendo que os empregados ou contratados ficam à disposição da tomadora dos serviços (locatária), que detém o comando das tarefas, fiscalizando a execução e o andamento dos serviços. A locação de mão-de-obra, a empreitada exclusivamente de mão-de-obra e a cessão de mão-de-obra têm o mesmo tratamento tributário, submetendo-se à retenção na fonte”¹ (g.n.)

Não obstante todos os arrazoados, a Lei 8.212/91 esclarece o conceito, ao definir no Art. 31, §3º, que: § 3º *Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa,*

¹ Receita Federal; Solução de Consulta nº 66, de 04 de março de 2004; Site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Publicacoes/Legislacao/ProcessoConsulta/2004/DISIT06RF/Mar%C3%A7o/EDISIT06RF0403200400066.htm>;

quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998).

Podemos assinalar edital realizado pelo **Tribunal de Contas da União**, em que o serviço era de limpeza, havendo cessão de mão de obra. Vejamos o tratamento dado pelo TCU para o caso:

“TCU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2011 – 18/02/2011 – UASG 30001 – www.comprasnet.gov.br . Consulta em 01/2013. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada por preço unitário, nas dependências da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe – Secex-SE, conforme especificações constantes do Anexo II deste edital. (...)5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.” (g.n.).

Sobre o tema e vantagem tributária, a jurisprudência já se pronunciou:

“CONSTITUCIONAL – ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) – LICITAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – ORDEM DENEGADA – RECURSO PROVIDO O processo licitatório rege-se também por princípios, entre os quais destaca-se o "princípio da igualdade de todos os licitantes" (Lei n. 8.666/1993, art. 3º). As empresas submetidas a "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES Nacional" (LC n. 123/2006) são outorgados benefícios de natureza tributária que comprometem o princípio da igualdade; proporcionam-lhe privilegiadas condições de competitividade, que devem ser anuladas. Ademais, não pode optar pelo "SIMPLES NACIONAL" empresa que "realize cessão ou locação de mão-de-obra" (LC n. 123/2006, art. 17, XII). EM FACE DESSA VEDAÇÃO, IMPUNHA-SE A SUA EXCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO que tem por objeto a contratação de mão-de-obra para prestação de serviços de telefonista”² (g.n.)

Ademais, diante do poder de vigilância a ser exercido pelo Órgão Licitante sobre a conduta funcional do outro, necessário se faz observar o respectivo controle administrativo que deve ser desempenhado pelos órgãos da administração, tendo em vista que este controle almeja

²² TJSC, AC nº 2009.057809-8, rel. Des. Newton Trisotto, j. em 13.12.2010.

a boa destinação do dinheiro público sendo assim indispensável para que tal objetivo seja atingido e preservando o tratamento igualitário no julgamento das propostas.

A lição de Adilson Abreu DALLARI explica que "*a Administração Pública não pode meter-se em contratações aventurosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas*". (Aspectos Jurídicos da Licitação. 4 ed., Saraiva., 1997, p. 131).

Por conseguinte, é obrigação do órgão licitante fazer que sejam cumpridas as determinações contidas no art. 17, inc. XII, da LC 123/2006, devendo observá-las no julgamento das propostas, seja por expressa previsão editalícia, ou por aplicação tácita da lei, **não podendo jamais convalidar com as ilegalidades apontadas, vez que só lhe é autorizado agir dentro do que está determinado em lei.**

Portanto, imperiosa a desclassificação das referidas empresas, tendo em vista a utilização de amparo tributário irregular, indevidamente beneficiada por um regime tributário ao qual não poderia estar aderida.

Dessa forma, sob todos os aspectos, assiste razão à Orbenk, sendo certa a desclassificação de todas as empresas.

II – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEL

1. Higieniza Serviços, Limpeza e Conservação Ltda - EPP

Outrossim, o atestado apresentado pela Recorrida está em desconformidade com a exigência editalícia, não se prestando, por conseguinte, como forma de comprovação da capacidade técnica dessa empresa.

Consoante disposto no edital, vê-se como obrigatoriedade que as licitantes comprovem ter executado serviços de proporção igual ou equivalente ao objeto licitado:

“10.3.2 Outros documentos necessários à habilitação:
10.3.2.1 Pelo menos um atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando já ter executado serviços de proporção igual ou equivalente ao objeto da presente licitação**, com firma reconhecida em cartório.”
(g.n.)

Quanto ao tema, assim dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 30:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

***II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”** (g.n.)*

É certo, portanto, que a compatibilidade dos serviços prestados deve ser averiguada quanto às suas características, quantidades e prazos, em consonância ao estabelecido tanto na Lei, quanto no edital.

Ocorre que, o atestado apresentado pela Recorrida não esclareceu desde quando ocorre a prestação do serviço, e qual a duração do contrato, devendo-se levar em conta que uma contratação para um período de três meses, por exemplo, não pode ser considerada de proporção equivalente à uma contratação de 12 meses, como a do caso em tela.

Inobstante, a informação “Serventes de Limpeza com 200 horas mensais: 16 (dezesesseis)” não é clara o suficiente para aferir-se a compatibilidade do atestado com as exigências editalícias, logo, a Recorrida deve ser inabilitada/desclassificada, por não ter comprovado adequadamente sua capacidade técnica, conforme exigido pelo edital.

Cumpra esclarecer que o atestado é fundamental para avaliar a capacidade técnica da licitante, em especial de gerir a mão de obra, com o correto pagamento de verbas rescisórias trabalhistas e fiscais.

Sobre o tema, já fixou posicionamento o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI N. 8.666/93 - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. In casu, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a

conteúdo dos serviços. "A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no § 5º não se aplica à capacitação técnico-operacional, mas a outras exigências" (Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335). Recurso especial não conhecido. (STJ, REsp 361.736/SP, rel. Min. Franciulli Netto, DJ 31.03.2003) (g.n.)

Desta forma, conclui-se pelo descumprimento do edital, uma vez que o único atestado apresentado não comprova a compatibilidade do serviço prestado com o objeto ora licitado.

III - DOS REQUERIMENTOS

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a **ORBENK**, requer:

1. O Conhecimento e provimento do recurso, com a consequente desclassificação/inabilitação das empresas RECORRIDAS;
2. O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, em caso de ser julgado improcedente, o que se admite apenas hipoteticamente, devidamente informado;
3. Protesta provar o alegado por todas as provas em direito, em especial a documental, pericial e realização de diligências.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Xaxim/SC, 25/04/2014.

Loreni Carlos Gomes
Representante Legal

ORBENK
Loreni Carlos Gomes - Gerente de Unidade
Rua Benjamin Constant, 533 D - Centro
CEP: 89.801-070 - Chapecó/SC
Fone/fax: (49) 3331-5030 / 3324-0961
gerencia.chapeco@orbek.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim, 30 de abril de 2014.

Parecer Jurídico

I – OBJETO:

Em 30 de abril de 2014, fora encaminhado a esta Procuradoria-Geral, pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., recurso proveniente da ata de julgamento de Processo Licitatório de nº 090/2014 – Pregão Presencial de nº 048/2014, o qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto às unidades de saúde do Município de Xaxim - SC, onde passamos a analisar:

II – QUANTO À EXIGÊNCIA DE DESVINCULAÇÃO AO SIMPLES:

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., entende que as empresas Higieniza Serviços, Limpeza e Conservação Ltda., Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda. e Castilho & Moreira Comércio e Serviços Ltda., optantes pelo regime tributário Simples Nacional, não poderiam, *a priori*, realizar atividade que implique em cessão ou locação de mão-de-obra, à luz do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, devendo, as mesmas serem portanto, desclassificadas por tal razão.

É clara a lei no que se refere sobre a impossibilidade de empresa prestar serviços contínuos através de cessão ou locação de mão-de-obra, sendo, simultaneamente, optante do regime Simples Nacional.

No entanto, o fato de uma empresa ser optante do regime tributário Simples Nacional, não é motivo razoável para sua desclassificação na participação de Processo Licitatório, até porque, caso fosse deste modo, restringiríamos a concorrência em favor de poucos participantes, o que sem dúvidas, elevaria o preço do serviço. É o entendimento firmado pela Jurisprudência, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-
SESC. LICITAÇÃO. NÃO SUJEIÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº
8.666/93. OBSERVÂNCIA DO REGULAMENTO APROVADO DA ENTIDADE, BEM
COMO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO
PROCESSO LICITATÓRIO. ESCLARECIMENTOS DA COMISSÃO LICITANTE.
CARTA ENDEREÇADA APENAS AO CONSULENTE. AUSÊNCIA DE EFEITO
VINCULANTE. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESA DE PEQUENO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PORTE ADERENTE DO SIMPLES NACIONAL. POSSIBILIDADE. LOCAÇÃO OU CESSÃO DE MÃO DE OBRA. EXCLUSÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. RECOLHIMENTO PELO REGRAMENTO GERAL. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS BENEFÍCIOS NÃO TRIBUTÁRIOS. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO. PARCELA QUE NÃO AFETA O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. VALOR RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO.

1. O serviço social do comércio-sesc (entidade componente do denominado sistema "s") não está sujeito à observância dos estritos procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, mas ao seu regulamento próprio, bem como aos princípios gerais do processo licitatório e da administração pública (TCU - Acórdão nº 907/1997). 2. Os esclarecimentos prestados pela comissão licitante somente operam efeito vinculante caso a resposta seja comunicada a todos os licitantes. Sendo feita a apenas um deles, não há que se reconhecer o ato como apto a modificar o instrumento convocatório. 3. Inexiste óbice à participação, em certame licitatório, de microempresas ou empresas de pequeno porte aderentes do simples nacional - Regime tributário que pressupõe o pagamento por parcela única, com percentual progressivo incidente sobre a receita bruta. 4. Havendo causa de vedação parcial ao recolhimento na modalidade simplificada - Na espécie, locação ou cessão de mão de obra, consoante art. 17 da Lei Complementar nº 123/06 -, deverá a empresa comunicar sua exclusão, passando a recolher os impostos e contribuições pelo regime geral de tributação - Mantendo, contudo, os demais benefícios não tributários. 5. O seguro de acidentes de trabalho-sat é devido pelo empregador à previdência social, como custeio pelos riscos ambientais do trabalho. Assim, eventual divergência em sua alíquota não terá o condão de viciar a proposta, pois que resta inalterado o valor global desta. 6. Tendo sido fixada em patamar razoável, apta a remunerar dignamente o trabalho exercido, não há que se falar em redução da verba honorária sucumbencial. 7. Recurso desprovido. (TJDF; Rec 2011.01.1.165290-3; Ac. 768.604; Quinta Turma Cível; Rel. Des. Sebastião Coelho; DJDFTE 20/03/2014; Pág. 175) (grifamos)

Ou seja, não há impedimento quanto à participação em certame licitatório por empresas optantes pelo Simples Nacional.

Contudo, na hipótese de uma empresa aderente a esse regime tributário ser vencedora de licitação, que implica em locação ou cessão de mão-de-obra, a mesma deverá providenciar sua exclusão do regime Simples Nacional, passando a recolher impostos e contribuições pelo regime geral de tributação.

Tal fato, portanto, não se presume suficiente para excluir a empresa durante a fase do Processo Licitatório.

No mesmo sentido, a própria empresa Recorrente apontou em seu recurso, entendimento do Tribunal de Contas da União, que vai ao encontro desta opinião, em fl. 5, o qual dispõe que "*...o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação..."

III – DA DÚVIDA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

Em outro fator inerente ao mérito, a Recorrente aduz que uma das Recorridas, a empresa Higieniza Serviços Limpeza e Conservação Ltda., estaria em desconformidade com exigência editalícia, relativo ao atestado de capacidade técnica, necessário à habilitação do certame licitatório.

Conforme a Lei 8.666/93, em seu art. 30, a documentação referente à qualificação técnica "...deverá comprovar *aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação*."

Nesse sentido, a Jurisprudência cumpre esclarecer:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. Licitação na modalidade de concorrência pública do tipo menor preço. Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam afastada. Presidente da comissão de licitação responsável pelo ato combatido. Mérito. Impetrante inabilitada sob a alegação de ter apresentado atestado de capacidade técnica genérico, sem especificar exatamente o material licitado. Exigência não prevista no edital. Instrumento convocatório que previa a necessidade de se atestar ou certificar que a empresa forneceu ou fornece "materiais de natureza compatível" com o objeto do edital. Condição cumprida. Ilegalidade do ato verificada. Desclassificação em desacordo com o instrumento convocatório. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Interferência do judiciário. Possibilidade. Restrição à verificação da legalidade ou não do ato. Sentença mantida. Recurso e remessa desprovidos. (TJSC; AC-MS 2009.009485-3; Criciúma; Rel. Des. José Volpato de Souza; Julg. 02/07/2010; DJSC 09/07/2010; Pág. 350)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. LICITAÇÃO. PRELIMINAR. PERDA DO OBJETO E CARÊNCIA DA AÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. DECISÃO QUE INDEFERE EFEITO SUSPENSIVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUBSTITUTIVO. NÃO OCORRÊNCIA. PROVISORIEDADE DA DECISÃO. POSSIBILIDADE DO JUÍZO SINGULAR REVER SEU POSICIONAMENTO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. [...] 7. A restrição da competitividade, desde que escorada em parâmetros absolutamente técnicos, não é apenas uma possibilidade mas também uma meta a ser alcançada pelo administrador público, que, ao reclamar certas exigências dos licitantes, acaba por afastar as pessoas incapazes de realizar o objeto e, com isso, satisfazer a necessidade da administração. 8. Se por um lado é importante favorecer a competição no certame licitatório, possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes, medida que irá refletir positivamente no preço da contratação, por outro não se deve olvidar que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

grande parte dos insucessos dos contratados na execução do objeto decorre da falta de capacidade operativa real, e aqui inclui-se tanto a capacidade técnico-operacional (know-how da empresa) quanto a capacidade técnico-profissional (habilidade/conhecimento dos profissionais que executarão as tarefas), não verificada pela administração na fase própria da licitação, que é a da habilitação dos proponentes. 9. A certeza de que um terceiro conseguirá satisfazer a necessidade administrativa, por meio de uma solução adequada ao caso proposto, somente será efetivada quando a área de planejamento da licitação estabelecer um número ideal de requisitos que inexoravelmente devem ser atendidos pelos interessados em participar do certame licitatório, notadamente por meio da exigência de documentos que comprovem suficiente qualificação técnica dos licitantes. 10. Tendo a administração bem justificado a exigência de a empresa interessada em participar do certame comprovar que já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, não há que se falar em exigência excessiva capaz de afrontar o princípio da competitividade e tampouco em qualquer vício no edital do certame, notadamente quando várias outras empresas, que não apenas a vencedora da licitação, apresentam o documento exigido no instrumento convocatório. 11. Recurso conhecido, porém desprovido. (TJES; AI 0901586-68.2011.8.08.0000; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. William Couto Gonçalves; Julg. 17/07/2012; DJES 27/07/2012) (grifamos)

Através do aresto supra, fica claro que, apresentado o documento comprobatório e demonstrada a exigência pretendida, no desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, é dispensável exigência excessiva que venha a prejudicar o princípio da competitividade.

A informação do item 10.3.2.1 constante do edital prevê a comprovação de a empresa já ter prestado o serviço de *proporção igual ou equivalente* ao objeto licitado.

É de importância esclarecer que, o objeto em tela é, senão idêntico, de similitude latente, restando evidente que a Recorrida possui experiência para prestar o serviço que se pretende contratar, demonstrando sua compatibilidade e não sua igualdade absoluta.

Não se faz menção no item especificações relativas a prazos, até porque, isso estaria ferindo o princípio da competitividade, conforme se vê na Lei 8.666/93:

Art. 30. [...]

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (grifamos)

Por fim, ressalta-se que, em caso de dúvidas sobre o conteúdo dos atestados de capacidade técnica, pode-se realizar diligências junto à Comissão de Licitação para esclarecer ou complementar informações; no caso, havendo tal faculdade, não houve impugnação do edital ou qualquer solicitação de esclarecimentos por parte da recorrente à Administração Pública de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Art. 41 [...]

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifamos)

IV – CONCLUSÃO:

Assim, o parecer da Procuradoria-geral do Município, consoante o art. 37, *caput* da Constituição Federal, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visando o não prejuízo do procedimento licitatório em questão, é no sentido de INDEFERIR o recurso à ata de julgamento de Processo Licitatório de nº 090/2014 – Pregão Presencial de nº 048/2014, interposto pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Xaxim, 30 de abril de 2014.

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 20.041

Pedro Rui Rodrigues
Assessor Jurídico
OAB/SC 8.754

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Total dos Itens Vencedores: 351.600,00

Processo / Ano: 90/2014 Processo Administrativo: 90/2014
 Licitação.....: 48/2014 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor.....: 3679 - ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME										
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	29.400,0000	352.800,00	Perdeu	2
Total do Fornecedor----->								352.800,00		
Fornecedor.....: 14074 - HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E										
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	29.300,0000	351.600,00	Venceu	1 *****
Total do Fornecedor----->								351.600,00		
Fornecedor.....: 15323 - ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA										
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	49.500,3000	594.003,60	Desclassif.	
Total do Fornecedor----->								594.003,60		
Fornecedor.....: 15328 - GRETHI APARECIDA DA SILVA										
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	41.500,0000	498.000,00	Desclassif.	
Total do Fornecedor----->								498.000,00		
Fornecedor.....: 15330 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.										
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	31.700,0000	380.400,00	Perdeu	4
Total do Fornecedor----->								380.400,00		
Fornecedor.....: 15560 - CASTILHO & MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME										
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	29.900,0000	358.800,00	Perdeu	3
Total do Fornecedor----->								358.800,00		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 90/2014 Processo Administrativo: 90/2014
 Licitação.....: 48/2014 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor.....: 15563 - SZPAK & BOYKO SERVICOS LTDA - ME										
					Total do Fornecedor----->			518.400,00		
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	43.200,0000	518.400,00	Desclassif.	
Fornecedor.....: 15565 - GIROTTO SERVICO DE LIMPEZA LTDA - ME										
					Total do Fornecedor----->			478.800,00		
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	39.900,0000	478.800,00	Desclassif.	
Fornecedor.....: 15575 - MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME										
					Total do Fornecedor----->			583.200,00		
1	102525	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES		12,00	0,0000	48.600,0000	583.200,00	Desclassif.	

Xaxim,	Em	Assinatura	Função
	06.11.2014	<i>[Assinatura]</i>	Pregoeiro(a)
Martimise de Freitas Fin		<i>[Assinatura]</i>	Secretária
Josiane de Oliveira Cicheleiro		<i>[Assinatura]</i>	Membro
Veridiana Inês Canova Busatta		<i>[Assinatura]</i>	Suplente
Catiane Geovane Curtarelli Soccol		<i>[Assinatura]</i>	Suplente
Otávio João Skrzypczak		<i>[Assinatura]</i>	Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 90/2014
b) Licitação Nr.: 48/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/05/2014
e) Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.


(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E (14074)

1	Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC	MES	12,00	0,0000	29.300,00	351.600,00
Total do Fornecedor:						351.600,00
Total Geral:						351.600,00

Xaxim, 6 de Maio de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



000283

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONTRATO Nº 108/2014

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório: 090/2014

Modalidade: Pregão Presencial, nº 048/2014.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo Senhor **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 440.230, CPF sob o nº 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA – HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Nereu Ramos, nº 589, Centro, na cidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.228.314/0001-22, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Jorge Fernandes Adur**, brasileiro, residente e domiciliado em Xanxerê – SC, Cédula de Identidade nº 17 R/697.866, CPF nº 346.962.889-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do processo licitatório sob o nº 090/2014, Pregão Presencial nº 048/2014, que se rege pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 090/2014 Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim – SC, conforme segue:

I - Os profissionais que prestarão serviço nas Unidades de Saúde deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

II - A empresa deverá dispor de profissionais em quantitativo necessário para execução dos serviços ora licitados, ficando sob sua responsabilidade manter a boa higiene dos locais;

a) Ressaltamos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados janelas, vidros, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, toldos, limpeza de pátio, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e cozinha, entre outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

III - Informamos que se tratando de serviços de saúde deverão ser observadas algumas especificações:

- a) **Limpeza concorrente:** é o procedimento realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação.
- b) **Limpeza terminal:** trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas.
- c) **Importante:** não efetuar varredura a seco para não provocar a presença de partículas em suspensão.

V - Rotina para limpeza áreas enfermagem, consultórios, salas de procedimentos e outros:

- a) Áreas semicríticas (ambulatórios, consultórios, banheiros, central de esterilização de materiais, lavanderias, salas de vacinação, salas de coleta de exames,), limpeza concorrente duas vezes ao dia e limpeza terminal quinzenalmente;
- b) Áreas não críticas (áreas dos setores administrativo, almoxarifados, farmácias, limpeza concorrente uma vez ao dia, limpeza terminal uma vez por mês.
- c) Áreas externas – limpeza diária.

VI - Rotina para limpeza de consultório odontológico:

- a) Ao final de cada turno de expediente, realizar a limpeza dos pisos como produto como hipoclorito de sódio diluído ou puro quando for aplicado diretamente sobre as secreções;
- b) Recolher o lixo das lixeiras;
- c) Realizar semanalmente a limpeza das paredes com água e sabão e desinfecção com hipoclorito 1% puro.

VII - Para atender melhor as necessidades da contratante, os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento das Unidades, exceto na Secretaria Municipal de Saúde onde poderá definir-se horários diferenciados e no Centro de Equoterapia que a limpeza deverá ocorrer duas vezes na semana (segundas e quartas-feiras), distribuídos conforme tabela a seguir:



000285

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Unidade de Saúde	Endereço	Telefone	Responsável	Horário de funcionamento da Unidade	Carga horária diária para limpeza
ESF - Estratégia de Saúde da Família Ari Lunardi	Rua André Lunardi, 1818 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	49 3353 4262	Lucélia Razera	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Frei Bruno	Rua Cândido Teston, 100 Bairro Frei Bruno	49 3353 2326	Elizete Venitz de Souza Felisbino	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Guarany	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, s/n Bairro Guarany	49 3353 1197	Deiva Sidonia Eberhardt	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210 Bairro Primavera	49 3353 4177	Caroline Simionatto	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Diadema	BR 282, Km 516 Distrito Diadema	49 3353 4351	Sediane Giachini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345	49 3353 1304	Adriane Dela Betta Fossa	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, s/n Bairro Santa Terezinha	49 3353 5875	Vanessa Valentini	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Cristiane Ramos Knoner	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
ESF - Estratégia de Saúde da Família Bairro Chagas	Rua Paraná Lote 13 Quadra 321 Bairro Chagas		Unidade não em funcionamento	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500 Centro	49 3353 1263	Marli Cerutti Machado	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	16 horas
Setor de Fisioterapia			Fernanda		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Especialidades Odontológicas			Aparecida Dalla Corte Ferraz Ana Paola Orso Flamia Pegoraro		
Almoxarifado Central	Rua Silvio Lunardi, 1805 Bairro Guarany	49 3353 3135	Alcir Bergamin	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas (02 x na semana)
Imóvel a ser utilizado pela Secretaria de saúde, quando da saída do CAPS para local diverso, com finalidade ainda não definida.	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 80	49 3353 6685	Cleri Sotilli	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	06 horas
Vigilância Sanitária	Rua Coronel Ernesto Bertaso, 967 Bairro Guarany	49 3353 4744	Mauro José Pertuzzatti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Farmácia Municipal	Avenida Luiz Lunardi, 590 Centro	49 3353 5540	Priscila Piaia Diogo Soligo	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Vila Tigre	Rua Principal Vila Tigre		Marli Terezinha Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
Unidade de Saúde Anita Garibaldi	Rua Geral Linha Anita Garibaldi		Silvania Lodi Boschetti	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	03 horas
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial (nova sede)	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1730 Bairro Primavera				08 horas
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Pedro Lunardi, 1127 Centro	3343 4723	Mara Magela Gai Corseuil	13:00 às 17:00	03 horas no período vespertino
Centro de Equoterapia – Espaço Poliesportivo	Rua Avelino Lunardi, 1518 Bairro Guarany			13:15 às 17:00	02 horas (02 x semana no período vespertino)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) mensais, totalizando **R\$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)** condicionado aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Único – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma financeiro da contratante através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com os serviços executados nos moldes do termo de referência anexo ao edital, devidamente atestado pelo Departamento responsável.

§ 2º - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: certidões de FGTS E INSS, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

§ 3º - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório que o originou.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
- Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de alimentação, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais e trabalhistas para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos locais indicados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- i) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- j) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- k) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- l) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- m) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- o) Após declarado vencedor providenciar um local de atendimento aos seus funcionários, dentro do perímetro urbano do município de Xaxim evitando a demanda dos mesmos aos setores administrativos em busca de informação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- b) Pela fiscalização desde o início até o término definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
17	16.01	2.043	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados sob pena de repetição imediata, quando constatado qualquer irregularidade ou ineficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - A contratada será penalizada conforme previsto nas alíneas a seguir:

- Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como fiscal deste Contrato, a Sra. Marli Cerutti Machado, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

O presente instrumento será válido por doze meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 II, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços;
- b) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- d) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- e) **As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;**
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- g) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.


Xaxim-SC, 06 de maio de 2014.




000291


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Higieniza Serviços, Limpeza e Conservação Ltda
Jorge Fernandes Adur
Contratado


Visto pela Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas:


Cleriston Makei Souza Xavier
CPF nº 020.254.381-17


Otavio João Skrzypczak
CPF nº 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 06 de maio de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.090/2014, PREGÃO N.048/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Constam no presente processo **03** (três) volumes, sendo o volume 01 (um) enumerado de 001 (um) á 184 (cento e oitenta e quatro, e volume 02 (dois) enumerado de 185 (cento e oitenta e cinco) á 250 (duzentos e cinquenta), volume (três) enumerado de 251 (duzentos e cinquenta e um) á 292 (duzentos e noventa e dois), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Secretária da Comissão
